



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Porto Estrela	4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaína	31
Prefeitura Municipal de Araputanga	34
Prefeitura Municipal de Arenópolis	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	79
Prefeitura Municipal de Cáceres	79
Prefeitura Municipal de Campinápolis	83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	87
Prefeitura Municipal de Campo Verde	91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	92
Prefeitura Municipal de Canarana	93
Prefeitura Municipal de Carlinda	94
Prefeitura Municipal de Castanheira	94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	96
Prefeitura Municipal de Cláudia	97
Prefeitura Municipal de Cocalinho	101
Prefeitura Municipal de Colíder	101
Prefeitura Municipal de Colniza	108
Prefeitura Municipal de Comodoro	108
Prefeitura Municipal de Confresa	109
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	124
Prefeitura Municipal de Cuiabá	124
Prefeitura Municipal de Curvelândia	125
Prefeitura Municipal de Denise	132
Prefeitura Municipal de Diamantino	132
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	135
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	138
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	140
Prefeitura Municipal de General Carneiro	142
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Indiavaí	142
Prefeitura Municipal de Jaciara	142
Prefeitura Municipal de Juara	144
Prefeitura Municipal de Juruena	150
Prefeitura Municipal de Juscimeira	152
Prefeitura Municipal de Marcelândia	152

Prefeitura Municipal de Matupá	153
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Nobres	160
Prefeitura Municipal de Nortelândia	161
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	162
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	165
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	166
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	168
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	169
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	180
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	181
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	182
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	183
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	184
Prefeitura Municipal de Paranatinga	185
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	186
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	191
Prefeitura Municipal de Poconé	191
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	192
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	193
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	195
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	197
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	200
Prefeitura Municipal de Rio Branco	201
Prefeitura Municipal de Rondolândia	201
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	201
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	202
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	202
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	204
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	208
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	208
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	209
Prefeitura Municipal de São José do Povo	209
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	209
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	210
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	211
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	212
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	213
Prefeitura Municipal de Tabaporã	214
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	215
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	216
Prefeitura Municipal de Tesouro	219
Prefeitura Municipal de Torixoréu	219
Prefeitura Municipal de União do Sul	219
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	219
Prefeitura Municipal de Vila Rica	228

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020 DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITO SAMUEL GREVE**

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2020, originária do Pregão presencial 03/2020, realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve, cujo Objeto constitui em: Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada é: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

Curvelândia-MT; 22 de outubro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019****4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019**

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Antônio de Faria, s/n - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.740.144/0001-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, convivente, ve-reador, portador da Carteira de Identidade RG nº 19831080 e inscrito no CPF nº 025.036.311-93, residente e domiciliado na Rua Hitler Sansão, s/n, Centro, Porto Estrela/MT, de outro lado, **ROSANE TEREZINHA TURCHEN**, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG nº 05590450 SSP/MT e C.P.F. nº 406.147.191-00, residente e domiciliada na Rua 37, nº 371, L 03, Q 102, Jardim Santa Cruz II, Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo tem por objeto aditiva o prazo do contrato original nº 002/2019 que se encerra no dia 24/10/2020 para mais 30 dias, passando a vigorar até a data de 23/11/2020.

1.2. O encerramento da vigência ocorrerá 30 dias após a entrega da Obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em decorrência da prorrogação na entrega da obra para o dia 24/10/2020, A administração optou em promover a renovação do Contrato em respeito ao Princípio da economicidade, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente aditivo tem o Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pago em uma única parcela através de transferência bancária, visando a segurança e a praticidade do ato. Entre os dias 20 e 31 do mês de novembro acompanhado de nota fiscal e documentos de regularidade fiscais.

3.3. Os valores são fixos e irredutíveis durante período da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSO

4.1. Os recursos necessários para pagamento do Objeto deste, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 0100000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 002/2019. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 22 de Outubro de 2020.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN ARQUITETA E URBANISTA CAU Nº A52974-5 CONTRATADA	EDINEI APARECIDO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE
JOSE OTAVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES RG: 108.198 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT CPF: 181.824.611-20 CPF: 621.075.931-91	

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**RESOLUÇÃO Nº. 004 / 2020****RESOLUÇÃO Nº. 004 / 2020 em 27 de setembro de 2020****INICIATIVA: MESA DIRETORA**

EMENTA: “*INSTITUI A SESSÃO VIRTUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO, DISCIPLINA AS SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES QUE FOREM REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL*”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerado pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Odaíton Pereira dos Santos Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

“*Institui a sessão virtual no âmbito do poder Legislativo Municipal, bem como, disciplina as sessões legislativas e reuniões que forem realizadas de forma presencial e dá outras providências*”.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 34, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 32, XXI, do Regimento Interno e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a sessão virtual a ser realizada por vídeo conferência, via plataforma digital, de forma remota pela internet, para uso no período de estado de emergência

em razão do Coronavírus e em quaisquer situações consideradas extraordinárias, que inviabilize a realização das sessões presenciais, conforme determinadas no Regimento Interno.

Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas em caráter ordinário às Segundas-feiras com início às 19:00 (dezenove) horas, conforme Regimento Interno, enquanto durar o estado de emergência em razão da Pandemia do Novo Coronavírus e a pauta da sessão e a integra dos projetos serão disponibilizada aos vereadores por meio eletrônico.

§ 1º A pauta da sessão virtual será definida pelo Presidente e informada aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º As sessões virtuais deverão ser gravadas e armazenadas digitalmente em áudio e vídeo para arquivo e transmitidas ao vivo nas redes sociais oficiais da Câmara (*facebook*).

Art. 3º As sessões virtuais também poderão ser realizadas a qualquer momento de forma extraordinária na forma e nos casos previstos no art. 123 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica definido, para efeitos regimentais, que a rede social Whatsapp ou, na sua indisponibilidade, redes similares e/ ou portal oficial da Câmara para convocação extraordinária dos Vereadores para as sessões de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Para a realização da sessão prevista no artigo 1º desta Resolução os Vereadores deverão estar obrigatoriamente logados na plataforma de vídeo conferência e para isso receberão um endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual.

§ 1º Para participação na sessão virtual os Vereadores deverão estar disponíveis para a participação no dia e hora definidos nesta Resolução ou em convocação extraordinária, se for o caso, preferencialmente por rede *wi-fi* em desktop, notebook, tablet ou celular.

§ 2º Os Vereadores deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e números de celulares e informar imediatamente à Presidência qualquer alteração que torne indisponível a sua comunicação remota, sendo pessoalmente responsável pela omissão em verificar com assiduidade seu correio eletrônico e suas mensagens pessoais via celular ou whatsapp.

Seção I

Do Funcionamento da Sessão Virtual

Art. 5º As sessões virtuais funcionarão da seguinte forma:

I – em razão da estabilidade da conexão remota terão, no máximo, 2 (duas) horas de duração, podendo ser prorrogadas a critério do Presidente, por decisão própria ou precedida de pedido verbal de qualquer Vereador;

II – o tempo de duração das Sessões Virtuais serão divididos nas fases do Pequeno Expediente (com 05 minutos), Tribuna Livre (com 15 minutos), do Grande Expediente (15 minutos) e Ordem do Dia (02 horas) podendo prorrogar;

§ 1º O quórum para início da sessão será de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara, presentes em conexão remota e o Presidente poderá aguardar o tempo de 10 (dez) minutos para a composição do quórum;

§ 2º O tempo de suspensão não contará como parte da duração das fases da sessão;

§ 3º Na falta de oradores inscritos, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara em consulta provocada pelo Presidente, qualquer das fases da Sessão poderá ser suprimida, desde que garantido o protocolo das proposições, não sendo possível a supressão da Ordem do Dia, exceto por obstrução parlamentar legítima, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5ºA. As sessões virtuais serão compostas das seguintes fases:

I – Pequeno Expediente: Terá a duração máxima de 05 (cinco) minutos, destinada para a apresentação pelos Vereadores de suas proposições por meio eletrônico à Mesa Diretora que serão recebidas e processadas pela Secretaria de Apoio Legislativo e posteriormente convertidas em processo físico para tramitação, sendo observado o protocolo no dia e hora programado para a sessão, sem previsão de inscrição de oradores para uso da palavra nesta fase.

Parágrafo único. Durante o Pequeno Expediente será feita a leitura de atas das sessões anteriores para deliberação e informado pelo Primeiro Secretário todo o registro de comunicações oficiais nos termos regimentais e recebida pela Secretaria a inscrição de oradores para o Grande Expediente.

II – Tribuna Livre: Terá a duração máxima de 15 (quinze), que minutos, que poderão ser divididos entre dois oradores e, observada as disposições especiais desta Resolução, obedecerá às demais normas do artigo 16 do Regimento Interno.

III – Grande Expediente: Terá a duração de 15 (quinze) minutos, com participação de, no máximo, 10 (dez) oradores, com tema livre e tempo de 3 minutos cada um, sem apartes, e inscrição prévia junto à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O orador inscrito, mediante ajuste com outro orador poderá ceder seu tempo, ou inverter a ordem de fala com outro que esteja inscrito em ordem antecedente ou, ainda, desistir de sua inscrição.

IV – **Ordem do Dia:** Fase destinada à deliberação de proposições, que terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogável em caso de necessidade de ultimar as votações das matérias da pauta.

§ 1º Durante a Ordem do Dia os Vereadores poderão utilizar 2 (dois) minutos para discutir o parecer e mais 2 (dois) minutos para discutir a matéria.

§ 2º Devido ao caráter ordinário das sessões virtuais, as matérias serão votadas conforme dispõe o art. 118 do Regimento Interno.

§ 3º Os Vereadores votarão de forma verbal, por chamada nominal, em ordem alfabética se votam SIM ou NÃO e o resultado da votação será informado pelo 1º Secretário e proclamado pelo Presidente.

§ 4º Após a votação o Vereador poderá justificar o voto pelo tempo de 1 (um) minuto.

§ 5º Havendo necessidade de apreciação em regime de urgência especial o procedimento adotado será o previsto nos artigos 174 à 178 do Regimento Interno.

Art. 5ºB. Deverão ser observadas as seguintes regras quanto ao desenvolvimento e disciplina dos trabalhos das sessões virtuais:

I – durante a Ordem do Dia as questões de ordem se limitarão à matéria a ser discutida e serão prontamente indeferidas se não indicarem qual dispositivo regimental ou desta resolução serão objeto de dúvida;

II – para o bom ordenamento dos trabalhos as questões de esclarecimento serão dirigidas ao Presidente e se limitarão a dúvidas quanto ao procedimento da sessão e, se julgar que já foram esclarecidas o Presidente poderá desativar o microfone do Vereador solicitante e reforçar a orientação fornecida;

III – a fala dos Vereadores não estará sujeita a apartes e o Presidente interromperá o microfone ao fim do tempo estabelecido a fim de assegurar a ordem dos trabalhos e não comprometer o registro das discussões;

IV – caberá ao Presidente conduzir e ordenar os trabalhos, informar o tempo que o Vereador dispõe para falar e esclarecer os termos das deliberações, bem como dar quaisquer orientações relevantes;

V – após a votação e encerradas as falas dos Vereadores o Presidente declarará encerrada a sessão.

VI- As votações virtuais não dispensam quóruns e pareceres obrigatórios conforme estipulado no Regimento Interno, sendo aplicadas as normas especiais apenas quanto a forma de discussão.

VII- A pauta da sessão virtual será informada com a íntegra do(s) projeto(s) objeto(s) de deliberação em formato *pdf* ou *Word* por meio do portal oficial e/ou *watsapp* do Vereador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII- Salvo motivo de força maior, no dia e hora da sessão virtual o Vereador deverá estar trajado conforme estabelecido no Regimento Interno para participação nas sessões plenárias.

Art. 6º Incurrerá em falta grave tipificada como quebra de decoro parlamentar o Vereador que fornecer o endereço eletrônico e senha para participação na sessão virtual, sendo que o acesso à reunião por vídeo conferência, por tratar-se do exercício de atividade típica parlamentar é de uso exclusivo do Edil, não podendo ser fornecido para acesso e participação de terceiros.

Art. 7º O Vereador deverá estar disponível com acesso à internet no dia e hora da sessão virtual estando logado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início da sessão para teste da equipe de tecnologia da informação e sua ausência, salvo por motivo de força maior, justificado em até 2 (dois) dias da realização da sessão, implicará em desconto no subsídio observada a mesma proporção estabelecida no Regimento Interno para as sessões presenciais.

Parágrafo único. Considera-se motivo de força maior para os efeitos desta Resolução força da natureza e quaisquer fatores externos que independem da vontade do parlamentar ou a ela se sobreponha, inclusive o acometimento de problemas de saúde que inviabilize a sua participação remota.

Seção II

Da Temporalidade e Excepcionalidade da Sessão Virtual

Art. 8º As normas desta Resolução se aplicam apenas durante o estado de emergência provocado pela pandemia da COVID-19 ou em caso de qualquer calamidade dela decorrente ou que ocorra por outro motivo grave e relevante.

Art. 9º. Durante a vigência desta Resolução as atividades de natureza legislativa poderão realizadas de forma a privilegiar o teletrabalho e reuniões por meio de videoconferência.

Parágrafo único. As reuniões de comissões permanentes e temporárias, inclusive de inquérito, poderão ser realizadas por videoconferência, por agendamento de cada presidente de comissão e sua realização seguirá as normas regimentais, inclusive, quanto aos prazos.

Art. 10. Fica facultado ao Presidente da Câmara, durante o período de estado de emergência em razão do Coronavírus, promover a realização das sessões plenárias, e as reuniões de comissões permanentes de forma presencial, cuja convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que observados os seguintes procedimentos necessários a prevenção, controle e a redução do risco de contaminação pelo COVID-19, conforme orientações das autoridades e instituições de saúde:

I - Acesso ao público no Plenário limitado a 30% de sua capacidade de lotação;

II - Distanciamento entre as cadeiras, de no mínimo 1,5 metros;

III - Uso de máscaras, higienização com álcool 70%, tanto pelo público como pelos parlamentares;

IV- Microfones individuais;

V - Aferição de temperatura na entrada das sessões e reuniões;

§ 2º Fica estabelecido que se a queda de contágio se sustentar, será liberada a participação do público, mas de modo gradual.

Art. 11º Todas as demais medidas preventivas, de higienização, uso de máscaras, distanciamento social e controle de acesso de pessoas dentro dos recintos da Câmara Municipal, permanecem inalterados.

Art. 12º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município. **Art. 13º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução de nº 003/2020.

Odaiton Pereira do Santos

Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

EMENTA: “*Institui a sessão virtual no âmbito do poder Legislativo Municipal, bem como, disciplina as sessões legislativas e reuniões que forem realizadas de forma presencial e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Resolução visa autorizar a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT, a realizar as reuniões das comissões e do plenário em Ambiente Virtual, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara, enquanto perdurarem os efeitos do isolamento social imposto pelas autoridades federais, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

A medida se mostra de extrema necessidade em virtude do grau de relevância e do protagonismo que o Poder Legislativo exerce enquanto um dos poderes constituídos do Município, tanto exercendo o papel legislativo, quanto o papel fiscalizatório.

É nesse momento que o Município, e os municípios, estão precisando cada vez mais da atuação dos representantes da população, ou seja, dos Vereadores.

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e diversas assembleias e Câmaras Municipais de maior porte Brasil, orientam, que as Câmaras Municipais adotem ambiente virtual para viabilizar o trabalho do Poder Legislativo.

Ressalta se que, durante o período da pandemia do Covid-19 o artigo 1º, parágrafo único, do Regimento Interno que inviabiliza e torna nulo todos os atos e decisões tomadas fora do recinto da Câmara, está sem efeito, uma vez que o STF, o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, o Senado, estão funcionando de maneira remota fora do recinto ordinário, todos os poderes constituídos do país estão utilizando a tecnologia para continuarem seus trabalhos, pois estamos vivendo uma pandemia, que impõe isolamento social obrigatório, e mais, estado de calamidade pública decretado em nosso Município.

No entanto, considerando que houve uma queda acentuada nos casos de contágio do novo Corona vírus, não só no município de Santo Antônio do Leste, mas no Estado de Mato Grosso e no país, motivando assim a volta aos trabalhos presenciais, fica facultado ao Presidente da Câmara a realização das sessões plenárias e reuniões das comissões de forma presencial, devendo ser observados todos procedimentos necessários a prevenção, controle e a redução do risco de contaminação pelo COVID-19, conforme orientações das autoridades e instituições de saúde, conforme seguem em anexo.

Desta forma, por todo o exposto a Mesa Diretora da Câmara Municipal, elaborou o presente Projeto de Resolução que é submetido ao Soberano Plenário, contando com o apoio para a sua aprovação, visando aprimorar o bom funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Odaiton Pereira do Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 07/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 07/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO ONGRID DE 70 KWP NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à **EMPRESA LUNETO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.597.111/0001-80, o item abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID DE 70 KWP NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.	R\$ 352.000,00

Tangará da Serra- MT, 05 de novembro de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 1010 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.****DECRETO Nº 1010 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.****HOMOLOGA O PREGÃO 07/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO ONGRID DE 70 KWP NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 9/2020, modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, tendo como adjudicatária as empresa: **LUNETO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.597.111/0001-80, com sede na Avenida Brasil, Núcleo Habitacional CPA III, nº 24 – Quadra 56, Lote A – Morada da Serra, Cuiabá – MT, CEP 78.055-508.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 11/2020

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de um elevador da marca Thyssenkrupp instalado na Câmara Municipal de Tangará da Serra, com capacidade para 06 passageiros ou 450 kg, 3 paradas, acionamento elétrico, com velocidade de 45 m/min, com casa de máquinas, sistema de ventilação autoajustável de acordo com a temperatura do ambiente, luz de emergência, com campainha e intercomunicação na portaria.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ n.º 90.347.840/0015-13.

VALOR: R\$ 1.515,00/mês (mil quinhentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 05 de novembro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 12/2020

OBJETO: Serviço de instalação de sistema solar fotovoltaico ongrid de 70 KWP na Câmara Municipal, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: LUNETO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 10.597.111/0001-80.

VALOR: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2021

Tangará da Serra-MT, 05 de novembro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 06/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 06/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS OU 450 KG, 03 PARADAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à **EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ 90.347.840/0015-13, o item abaixo:

ITEM	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva de um elevador da marca Thyssenkrupp instalado na Câmara Municipal de Tangará da Serra, com capacidade para 06 passageiros ou 450 kg, 3 paradas, acionamento elétrico, com velocidade de 45 m/min, com casa de máquinas, sistema de ventilação autoajustável de acordo com a temperatura do ambiente, luz de	12	R\$ 1.515,00	R\$ 18.180,00

emergência, com campanha e intercomunicação na portaria. (12 meses).

Tangará da Serra - MT, 05 de novembro de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 1009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 1009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA O PREGÃO 06/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ELEVADOR DA MARCA THYSENKRUPP, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS OU 450 KG, 03 PARADAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade Pregão Presencial nº 6/2020, tendo como adjudicatária as empresa: **THYSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ 90.347.840/0015-13**, com sede na Rua W, nº 313, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78.050-244.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 120/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor Joao Bosco de Faria, Auxiliar Legislativo, **licença para atividade política**, conforme determina o art. 96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com o art. 11 da lei n.º 9.504/1997.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/08/2020.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**DISTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 18/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. VALDINEI SANT'ANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. Valdinei Sant'ana, brasileiro**, portador carteira de identidade RG. Nº 2302622-7 SSP/MT, do CPF: 050.464.331-25, residente na Rua Rio Grande do Sul, S/N, Bairro Vila Maria, na cidade de Rio Branco - MT, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando a solicitação de afastamento e rescisão contratual por parte do contratado, registra-se este distrato, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, o item b) da cláusula quinta por iniciativa do contratado, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Novembro de 2020.

Responsável Jurídico: Hamilton Lobo Mendes Filho //// Responsável de Fiscalização: Edinei Baseggio //// Contratante: Paulo Remédio Presidente do CIDESAT //// Contratado: Valdinei Sant'Ana

Testemunhas: Danilo Ricardo Pivetta //// Ricardo Santos Dela Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 - REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGÊNCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, sede na Rod. BR 480, nº 180, centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, por intermédio de sua procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, brasileira, portador do CPF: 448.443.280-34 e RG nº 1038690028 SSP/RS, residente na Rua Augusto Berton, 74, Centro - Barão de Cotegipe/RS.

VALOR: **R\$ 1.059.787,70** (hum milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio – Nº 531 BAIRRO: Centro, Barão de Cotegipe – RS

VALOR: **R\$ 20.430,00** (vinte mil, quatrocentos e trinta reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 02 Lotes 49, 51,53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia / DF

VALOR: **R\$ 337.906,00** (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru Nº : 454, Centro. Ouro Verde do Oeste/PR, por intermédio de sua representante legal a Sr. MAICON ULIANS BACKES, brasileiro, sócio administrador, portadora do RG nº 7593410-6 SESP/PR, CPF 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 856, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR.

VALOR: **R\$ 35.528,40** (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO.

VALOR: **R\$ R\$ 158.951,00** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais),

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

AVISO DE RESULTADO - PREGAO ELETRONICO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-**

TERIAL DE PROCEDIMENTO MEDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – 04.227.210/0001-78, foi vencedora dos itens: 5, 125, 224, 292, 347, no valor de R\$ 17.508,21 (dezessete mil e quinhentos e oito reais e vinte e um centavos)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10, foi vencedora dos itens: 6, 148, 176, 178, 200, 281 no valor de R\$ 135.236,80 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 28.418.133/0001-00, foi vencedora dos itens: 20, 22, 27, 28, 82, 137, 138, 139, 140, no valor total de R\$ 64.606,45 (sessenta e quatro mil e sessentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 33.398.831/0001-12, foi vencedora do item: 29, no valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)

NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR S.A. – 52.202.744/0001-92, foi vencedora dos itens: 69, 70, 71, no valor total de R\$ 17.757,80 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - 46.962.122/0003-21, foi vencedora dos itens: 219, 220, no valor total de R\$ 4.748.199,20 (quatro milhões e setecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – 03.595.984/0001-99, foi vencedora dos itens: 1, 8, 15, 17, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 47, 49, 67, 76, 79, 80, 86, 87, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 119, 124, 127, 128, 132, 134, 135, 136, 141, 142, 143, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 171, 173, 174, 180, 181, 182, 190, 196, 197, 203, 205, 206, 207, 208, 236, 237, 238, 244, 246, 255, 259, 260, 265, 270, 284, 285, 289, 295, 338, no valor de R\$1.436.072,76 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, no endereço do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 04 de novembro de 2020.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS ESPECIALIZADAS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisvarc, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos

Municípios. A empresa credenciada para realizar CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA DE CABEÇA, PESCOÇO COM OTOSCOPIA: HOSPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, Rua Tenente Eulálio Guerra, nº28, Bairro: Araes - Cuiabá-MT, CEP: 78.005-510, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 05 de Novembro de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRONICO 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO 001/2020.

VIGENCIA: 28/10/2021

CONTRATADA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.590.555/0001-48**, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR.

VALOR: **R\$ 141.874,30 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**,

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 058/2019 – JORGE AMADO ZILIO SPHOR EIRELI – ME – R\$ 12.500,00 (Dose mil e quinhentos reais) - Data 05/11/2020;

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2019 – BORGES & CIA LTDA - ME. – R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) - Data 05/11/2020;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de novembro de 2020.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. F. ORTOPEDIA EIRELI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA ROSSETTI LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. L. GOIS FERREIRA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A.F. AYALA - CLÍNICA MÉDICA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOÃO CANDIDO DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALBERTO BATISTA SCHNEIDER LIMITADA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DE RESENDE & FARIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI & AMORIM LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "046"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 13/11/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 "027"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 072/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 072/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VALTERCLEI PIRES DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 10% ao contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Água Boa-MT, 03 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 086/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LEANDRO S. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº. 12.070.913/0001-63.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 069/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 15.000,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Manutenção transporte escolar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Cód. Reduzido: 172.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 030/2019

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato nº. 030/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e empresa ARC ÁGUA BOA ILUMINAÇÃO SPE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Décima Quarta – Valor do Contrato e Remuneração, passando, a serem parcelas no valor mensal de R\$ 295.161,38 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), valor este referente ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

VALOR: R\$ 295.161,38 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Água Boa-MT, 29 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 168/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 168/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e J. V. FERMINO DA SILVA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 168/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 05 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 330.930,63 (Trezentos e trinta mil e novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 3.397/2020, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de dia 05 de novembro 2020, com início às 08:30, Pregão Eletrônico Nº 027/2020. Da qual foi vencedora a empresa, TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62.

Água Boa - MT, 05 de novembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E
ABERTURA DE SESSÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 192/2020, de 09/09/2020, torna público, aos interessados na licitação de Pregão Eletrônico n. 032/2020, tipo menor preço por item, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (RAIO-X DIGITAL), AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA OBTENÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que NÃO deu provimento à impugnação interposta pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.659.246/0001-03, e decide MANTER INALTERADAS as especificações técnicas do Aparelho de Raio-X, objeto deste certame. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação fica designada para o **dia 12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:30h (horário de Brasília)**. A íntegra do Edital e alterações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo N°.....: 3 - Contrato N°: 122/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: OI S.A

Valor.....: 128.797,44 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 26/10/2020 Término: 26/10/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°: 14/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA (IPCONNECT FULL) NA FIBRA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO PAÇO MUNICIPAL.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 061/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor.....: 30.985,65 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 21/10/2020 Término: 06/04/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 94/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MOACIR FERREIRA DUARTE JUNIOR

Valor.....: 3.567,20 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°: 34/2019

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO N° 377-B, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

Contrato N°...: 123/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: OI S.A

Valor.....: 12.179,40 (doze mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 16/10/2020 Término: 16/01/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°: 15/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO - IP CONNECT COM 2 LINKS COM VELOCIDADE DE 10 MBPS CADA E COM ATIVAÇÃO GIS (GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA) ANTI - DDOS E CPE, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, suas unidades e demais secretarias alocadas no prédio da Prefeitura Municipal de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°...: 124/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor.....: 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 21/10/2020 Término: 21/12/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°...: 126/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Valor.....: 35.512,90 (trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)

Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 16/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 127/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: V H R DE BARROS

Valor.....: 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais)

Vigência.....: Início: 04/11/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE (ULTRASSOM), PARA OBTENÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, AFIM DE SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DURANTE OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LEI Nº 1.234 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Alto Garças – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.197/2019 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.198/2019 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 a abrir crédito suplementar por de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 95.894,20 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

02 – Manutenção do Departamento da Cultura

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0138 – Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 1.184 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural

Fonte: 0082 - Demais Recursos Vinculados(não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)

Detalhamento: 078000 - Transf. de Recursos p/Aplic. em Outras Ações Emergenciais(Lei nº. 14.017/2020)

Elemento: Elemento: 3.3.90.31.00.00.00.00.01.0082.....
.....R\$ 95.894,20

Art. 4º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo terceiro terão cobertura oriunda de Transf. Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT., 05 de novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 103/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2020, AUTORIZAR a empresa ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob o n. 10.506.793-8, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº BDB7.9F80.0E5F.245B, estabelecida à Avenida Volta Redonda n. 951, Quadra 256, Lote 02, Goiânia/GO, CEP 74.703-080, representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRAO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida R9, Quadra R11, Lote 10, Goiânia/GO, CEP 74.125-110, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4022002 DGPCGO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 828.469.871-49, doravante denominada CONTRATADA, a dar início a Obra, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA EXTENSÃO RDU DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme Contrato Administrativo Nº 125/2020.

A execução da obra ora licitada condiciona-se ao prazo previsto no contrato.

Alto Garças - MT, 21 de outubro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EM ____/____/____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 125/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Valor.....: 591.946,24 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 21/10/2020 Término: 19/04/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA EXTENSÃO RDU DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, CONF.

PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 24/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 24/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna pública a Retificação do **TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO**

TO DE N.º 024/2020, publicado no Diário da AMM/MT no dia 28 de outubro de 2020, onde, **retificamos**:

Onde se lê: “**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 24/2020**”;

Altera-se para: “**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 24/2020**”.

As demais disposições contidas no aditivo de contrato n.º 24/2020 permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 05 de outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2020.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **A S MORAIS ENGENHARIA**, CNPJ: **27.820.772/0001-26**, situada na Rua dos Coqueiros, s/n, quadra 06, lote 25, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.080-160, com o seguinte endereço eletrônico: andersonmoraes@hotmail.com, celular, (65) 9 9946-9919 neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SILVA MORAIS**, inscrito no CPF sob o n.º 020.140.381-12 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 008/2020**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o contrato n.º 027/2020, em conformidade com o comunicado interno n.º **077/2020** emitido por **MARIA ANGELA CEZIMBRA**, chefe de projetos e convênios, além do parecer técnico n.º **015/2020**, emitido pelo engenheiro municipal/fiscal de obras **JONAS BOTAN CREA MT 034430** e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em **14/10/2020**, e seu término em **11/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 027/2020**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Tomada de Preço n.º 008/2020**, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se ao fato ainda do **PARECER FAVORÁVEL** do engenheiro municipal **JONAS BOTAN**, o qual expôs:

“(…) A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia é FAVORÁVEL a elaboração do 1º Termo Aditivo (PRAZO), conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: O atraso no Cronograma Físico Financeiro da obra se deu as delimitações nos processos executivos uma vez que houve uma suspensão de atividade por parte da empresa devido a contaminação pelo Covid -19. Outro fator de grande relevância para o aumento do prazo de execução foi a formalização do Termo Aditivo de Valor, uma vez que, previa o aumento de meta nos serviços. Diante do cenário atual da pandemia estima-se necessário uma dilatação maior de tempo para a execução das atividades desse contrato, sendo necessário o aditamento de mais 90 dias”.

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS

CREA MT 034430”.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 06 de outubro de 2020

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.	A S MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 27.820.772/0001-26		
PREFEITA MUNICIPAL	ANDERSON SILVA MORAIS		
CONTRATANTE	CONTRATADO		
	MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO. Fiscal do Contrato		JONAS BOTAN. Engenheiro Civil Fiscal de Execução
	Testemunhas:		
	Yhuri Rayan Arruda de Almeida CPF: 037.765.051-09		Sergio Vinicius Massarolo Dias CPF: 044.957.331-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA 055-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA. O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, para EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT a Empresa **M. A FONTES VANO – CNPJ 03.836.007/0002-17, no valor de R\$ 92.806,56 (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Diante do fato, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 05 de novembro de 2020 - MARCO AURÉLIO JULIEN - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS 177 E 178/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 177/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROBSON DA SILVA CARVALHO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar

sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 23 (vinte e três) dias, com início em 08 (oito) de outubro de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL–Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/PMAT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 178/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar

sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 16 (dezesesseis) dias, com início em 15 (quinze) de outubro de 2020 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de outubro de 2020.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI –
CREDENCIAMENTO 003/2020 – SERVIÇOS MÉDICOS EM
CARDIOLOGIA – ERRATA**

A FUNSAT comunica aos interessados no credenciamento 003/2020, com data para entrega da documentação para 06/11/2020, terá o cronograma alterado, com entrega da documentação para sexta-feira 13/11/2020.

Alto Taquari – MT, 04 de novembro de 2020

Douglas Pereira de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCOS S. BIUDES-ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, Cuiabá, MT., CEP 78.031-020,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2020, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

ITENS:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
2	1-03-0648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370	BYQUALY	UN	12,00	41,90	502,80
3	1-03-0650	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-520 PARA TONER BROTHER TN-580	BYQUALY	UN	12,00	52,00	624,00
5	1-03-0653	TINTA EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395	X-FULL	UN	32,00	9,00	288,00
6	1-03-0654	TINTA EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395	X-FULL	UN	32,00	9,00	288,00
7	1-03-0655	TINTA EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395	X-FULL	UN	32,00	9,00	288,00
8	1-03-0652	TINTA EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395	X-FULL	UN	32,00	9,00	288,00
9	1-03-0580	TONER CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212	BYQUALY	UN	380,00	20,50	7.790,00
15	1-03-0660	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP	BYQUALY	UN	110,00	37,50	4.125,00
19	1-03-0641	TONER HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N	BYQUALY	UN	80,00	32,50	2.600,00
20	1-03-0599	TONER HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020	BYQUALY	UN	60,00	25,00	1.500,00
24	1-03-0656	TONER PANTUM ELGIN ORIGINAL PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW	ELGIN	UN	20,00	169,00	3.380,00

27	1-03-0588	TONER TN 3332 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN	BYQUALY	UN	130,00	35,00	4.550,00
29	1-03-0590	TONER TN650 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN	BYQUALY	UN	20,00	40,00	800,00
30	1-03-0589	TONER TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740	BYQUALY	UN	90,00	25,00	2.250,00

Valor total da Empresa: R\$ 29.273,80 (vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

5.18. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.2.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.2.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0400- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0174-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038-MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-0110-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS S. BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO - 001/2020**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2020

TIPO: Menor preço global.

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (novembro) do ano de dois mil e vinte às 08:00 (oito), horas (horário de Mato Grosso), na sede da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 024/2020, de 01 de outubro de 2020. Reuniram-se: **Julia da Silva**, Presidente da CPL, **Alciene da Silva Demétrio**, Secretária da CPL e **Reis Pereira**, membro da CPL, e, sob a Presidência da servidora **Julia da Silva**, presente também para acompanhar o processo, a Controladora Interno **Sra. Kátia Regina da Silva**, o objeto da licitação é Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Apiacás MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Os representantes de empresas concorrentes: **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA ME CNPJ Nº 22.817.081/0001-50**, representada legalmente através de instrumento de procuração o **Sr. Elton de Souza Silva**, portador do RG nº 11347180 SJ/MT e do CPF nº 690.931.211-20 e **S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME CNPJ Nº 03.190.857/0001-00** pelo sócio administrador **Sr. Sidney Oribes da Silva**, portador do RG nº 629.631 SSP/MT e CPF nº 275.723.151-00 e ainda a empresa **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME CNPJ Nº 20.311.290/0001-00**, não apresentou representante, tendo a documentação sido entregue presencialmente em data de 03/11/2020. Estando todos os envelopes devidamente lacrados, foram vistados pelos presentes e abertos, e conferidos a documentação, das quais as empresas participantes foram todas devidamente habilitadas, pela regularidade e atendimento da documentação requerida no item 2.3 do Edital de Licitação. Porém, o atestado de habilitação da empresa **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA ME** não continha a realização de provas aos cargos de Zeladora, ou compatível, fato contestado pelo representante da empresa **S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME**, Sr. Sidney Oribes, o qual argumentou em caso de empate por preço global, que lhe seja concedida a vantagem, o que foi plenamente entendido como razoável por parte da CPL. Na sequência, foram abertas as propostas de preços das empresas as quais apresentaram aos seguintes valores: **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA ME CNPJ Nº 22.817.081/0001-50**, apresentou o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**

CNPJ Nº 20.311.290/0001-00, apresentou o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a empresa **S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME CNPJ Nº 03.190.857/0001-00** o valor de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). O representante da empresa **S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME**, questiona o melhor preço apresentado como sendo inexecutável, conforme descrito no Edital de Licitação, baseando-se no Termo de Referência que é R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), todavia, está evidenciado no item 4.4 do Edital de Licitação **Item 4.4 – Serão desclassificadas as propostas que: “alínea B” Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou seja, abaixo de 70% (setenta por cento) do estabelecido no Termo de Referência.** Nesse diapasão a empresa **SOS ASSESSORIA** requer a desclassificação da empresa **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA ME** e **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, pela impossibilidade da execução dos serviços requeridos, ficando a mercê de eventuais termos aditivos para suprirem ajustes necessários a completa execução. A presidente questiona o representante da empresa licitante presente **Sr. Elton de Souza Silva**, que a tudo presenciou e pediu a possibilidade de apresentação de recursos. Porém, ficou definido que não será acatado recurso e serão desclassificadas as empresa **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA ME** e **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, por não atenderem aos ditames editalício. A Presidente da CPL **Sra. Julia da Silva** declara vencedora a empresa **S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME CNPJ Nº 03.190.857/0001-00** com o valor global de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). A reunião é encerrada às 09:50 (nove), horas e cinquenta minutos (horário de Mato Grosso). Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, eu, Alciene da Silva Demétrio _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretária da CPL, demais pelos membros da CPL, e representante da empresa participante deste certame

METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA ME

CNPJ Nº 22.817.081/0001-50

Sr. Elton de Souza Silva

CPF nº 690.931.211-20

S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ Nº 03.190.857/0001-00

Sr. Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Julia da Silva

Presidente da CPL

Alciene da Silva Demétrio

Secretária da CPL

Reis Pereira

Membro da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2020**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA-05199286102**, CNPJ 32.130.642/0001-00, situada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 116, Centro, Apiacás, MT. CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2020, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2020.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA-05199286102

CNPJ 32.130.642/0001-00

ITENS:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1-03-0649	CILINDRO FOTOCONDUZOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060	ARES	UN	12,00	38,00	456,00
17	1-03-0587	TONER D105 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F, 4600	HTCOMPANY	UN	40,00	63,00	2.520,00
18	1-03-0597	TONER D109 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4300	HTCOMPANY	UN	10,00	69,00	690,00
26	1-03-0598	TONER SCX 4200 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200	HTCOMPANY	UN	15,00	66,00	990,00

Valor total da Empresa: R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

5.18. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.2.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.2.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL****2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL****339030.00000-0400- MATERIAL DE CONSUMO****07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL****002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS****339030.00000-0434- MATERIAL DE CONSUMO****06.- SECRETARIA DE SAÚDE****001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****339030.000000-0174-MATERIAL DE CONSUMO****03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.****2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM****339030.00000-0038-MATERIAL DE CONSUMO****04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS****2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO****339030.000000-0110-MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO****PREFEITO MUNICIPAL**

CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA-05199286102

CNPJ 32.130.642/0001-00

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 043/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 085/2029

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS

IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa: CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA 05199286102

Vencedora nos itens 01, 17, 18 e 26.

Valor total da Empresa: R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Empresa: MARCOS S. BIUDES

Vencedora nos itens 02, 03, 05 ao 09, 15, 19, 20, 24, 27, 29 e 30.

Valor total da Empresa: R\$ 29.273,80 (vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Empresa: LAZZERI E LAZZERI LTDA

Vencedora nos itens 04, 10 ao 14, 16, 21, 22, 23, 25 e 28

Valor total da Empresa: R\$ 124.532,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/n°, **Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LAZZERI E LAZZERI LTDA, CNPJ: 11.513.849000185, sediada na Av. Robson Silva, nº 337, Jardim Imperial, Alta Floresta, MT., CEP 78.580-020, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2020, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2020.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LAZZERI E LAZZERI LTDA

CNPJ: 11.513.849000185

ITENS:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
4	1-03-0651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A	BYQUALY	UN	12,00	53,00	636,00
10	1-03-0661	TONER CE 310A PARA IMPRESSORA HP LASERJET COR PRETA PRO CP 1025NW	BYQUALY	UN	20,00	35,00	700,00
11	1-03-0662	TONER CE 311A PARA IMPRESSORA HP LASERJET COR AZUL PRO CP 1025NW	BYQUALY	UN	20,00	35,00	700,00
12	1-03-0595	TONER CE 312A PARA IMPRESSORA HP LASERJET COR AMARELO PRO CP 1025NW	BYQUALY	UN	30,00	35,00	1.050,00
13	1-03-0663	TONER CE 313A PARA IMPRESSORA HP LASERJET COR VERMELHA PRO CP 1025NW	BYQUALY	UN	20,00	35,00	700,00
14	1-03-0581	TONER CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN	BYQUALY	UN	170,00	23,00	3.910,00
16	1-03-0658	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	BYQUALY	UN	110,00	80,00	8.800,00
21	1-03-0640	TONER HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP	BYQUALY	UN	80,00	35,00	2.800,00
22	1-03-0659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP	BYQUALY	UN	110,00	239,90	26.389,00
23	1-03-0657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	BYQUALY	UN	110,00	699,00	76.890,00
25	1-03-0582	TONER PARA IMPRESSORA HP M130NW, UNIDADE.	BYQUALY	UN	40,00	34,00	1.360,00
28	1-03-0591	TONER TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W	BYQUALY	UN	30,00	19,90	597,00

Valor total da Empresa: R\$ 124.532,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15.** Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.
- 5.16.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 5.17.** Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
- 5.18. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**
- 5.18.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 5.15.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.
- 5.18.2.1.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.
- 5.18.2.2.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecedor dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0400- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0174-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038-MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-0110-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL**LAZZERI E LAZZERI LTDA****CNPJ: 11.513.849000185****CONTRATADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.****PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio Indenizada para a Servidora Maria Benedita Mendes da Silva, **Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 4356822 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 à 30/06/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.****PORTARIA Nº. 316 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Paulo Rogério Pinto Gonçalves, Enfermeiro, RG: 1110964-5 SJ/MT e CPF: 830.342.421-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **28/05/2019 à 27/05/2020**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 03/11/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/12/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.****PORTARIA Nº. 315 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Vanderlita Ferreira de Souza, Auxiliar Serviços Gerais, RG: 324.121 SSP/MT e CPF: 362.124.901-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2018 à 30/06/2019**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 03/11/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/12/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.****PORTARIA Nº. 314 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a servidora **Leidiane Almeida Souza, Gari, RG: 1869567-1 SSP/SP e CPF: 007.127.051-55** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2014 à 09/07/2019**, sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 03/11/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/02/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO****Prefeito Municipal****AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020****AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 430 - Centro, Centro, Araguainha – MT, CEP 78.615-000, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 05/2020 - Processo Administrativo nº 23/2020. A revogação da licitação encontra fundamentação legal artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Araguainha/MT 06 de Setembro de 2020**Silvio Jose de Moraes Filho****Prefeito Municipal de Araguainha**

LICENÇA PARA OPERAÇÃO DE AREIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, CNPJ 03.947.826/0001-87, torna público que requereu à **SEMA/MT – LICENÇA** para operação de **AREIA** na zona Urbana do Município de Araguainha/MT.

LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, CNPJ 03.947.826/0001-87, torna público que requereu à **SEMA/MT – LICENÇA** para extração de Cascalho na zona rural do Município de Araguainha/MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020****REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 04 / 10 / 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital. As Empresa vencedoras do Certame foram **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME, DROGARIA DUTRA E FREITAS EIRELI e DROGARIA FARMANOVA.**

Araguainha – MT, 04 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020002/2020**2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão nº 002/2020 – Processo licitatório nº 05/2020**

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MARCHIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 21.438.421/0002-50, representada por Carlos Dell Eugênio Marchio, RG: 38389158 SSP/GO: e domiciliado na Av. Goiás, nº 3970, Setor Industrial, CEP: 75.802-201, Jataí-GO, pactuam nos termos da legislação vigente, **2º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2020, originada pelo Processo Licitatório nº 05/2020 conforme requerido pela empresa **1.2 Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO: CIMENTO SACO DE 50KG

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR CORRIGIDO
CIMENTO 50KG	SC	R\$ 22,50	15,56%	R\$ 26,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do cimento de 50kg na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Mineiros, 19 de outubro de 2020

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

SANDRA DELL EUGENIO MARCHIO

CNPJ: 21.438.421/0002-50

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2020**RETIFICAÇÃO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2020****ONDE – SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

LEIA – SÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ N.º 07.360.460/0001-70, com endereço na Rua

Angelina Martins da Silva, N.º 518, Setor Araguaia, Aragarças – GO, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS**, portador da RG N.º 3880317 – SSP/GO, CPF N.º 878.088.021-91, doravante denominada de CONTRATADA, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para execução de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego Ribeirão das Pedras com extensão de 24 metros conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

080801 SEC. MUN DE OBRAS E TRANSPORTES

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0112 MALHA VIARIA RURAL

26.782.0112.1079.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS, MATA BURROS, E SERVVS COMPLEMENTARES

371 – 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 01 de setembro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME

CNPJ N.º 07.360.460/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	---

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 322, DE 04 NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 322, DE 04 NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato designado a Sra. **LAIANE REZENDE DA SILVA**, portadora do RG: 18489419SSP/MT e CPF: 031.097.681-27, CREA GO 1016180420 como **Fiscal da Obra para EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA** com extensão de 1156,33 metros, **Contrato N° 92/2020** para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Fernanda Marques Passos de Souza CPF: 004.762.251-24

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 320 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.

PORTARIA N° 320 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias da Licença Prêmio a servidora **NEURA DIVINA DE ALMEIDA, Professora 20 Horas**, RG: 815327 SSP/MT e CPF: 535.418.711-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2008 a 31/08/2013**, para ter início a partir de **03/11/2020** devendo seu retorno acontecer em **02/12/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.****PORTARIA Nº. 319 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Alan Kardec Ribeiro da Silva**, Vigilante, atualmente ocupante do cargo de **Diretor Executivo do Araguaí'Previ RG: 1209229-0 SJ/MT e CPF: 980.744.821-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2014 a 31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº. 318 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª **SILVANI NOGUEIRA DE CARVALHO**, portadora do RG: 0771435-1 SSP/MT e CPF: 833.529.961-72, ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguaína.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 86/2020-DRH**

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar a liberação de férias da servidora **APARECIDA LUIZA DOS SANTOS**, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 à 15/11/2020, por um período de 30 (trinta) dias, com gozo de 03/11/2020 à 02/12/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 04 de novembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Construção de Calçadas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil e a Construção de Refeitório e Ampliação dos Vestiários da Central de Reciclagem e Estação de Tránsito do Município de Araputanga. Dia: 08/12/2020. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL até o dia 08/12/2020 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 05 de novembro de 2020.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 85/2020-DRH****DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	20/10/2020 à 18/11/2020	Licença Saúde para tratamento de pessoa da família
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	03/11/2020 à 28/12/2020	Licença Saúde
Marli Marins de Carvalho Pessoa	Monitora de Creche	30/10/2020 à 09/11/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de novembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E A CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 031/2020**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis-MT, 05 de Novembro de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.394/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 587/SEMUSA/2020, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1535826-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.488.531-18, Contratada no Cargo de **Técnica em Enfermagem – COVID-19** - Hospital Municipal Santo Antônio, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 16/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 105/2020**

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº. 18.812.673/0001-01**, com sede na Rua das Magnólias, s/nº, quadra 7, Lote3 – Bairro: Parque Primavera, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.913-090, Telefone: (062) 8458-5395, e-mail: daniela@modalcontabilidade.com.br, representada por seu proprietário **Sr. YURI DOS SANTOS SILVA**, portador do RG Nº 478487-0 DGPC/GO e CPF Nº. 037.333.111-83, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, a **Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014**, os **Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015**, os **Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018** e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	706425	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0	LEMGRUBER	200	PAR	R\$ 1,82	R\$ 364,00
TOTAL GERAL							R\$ 364,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ N°. 18.812.673/0001-01

Yuri Dos Santos Silva

CPF N°. 037.333.111-83

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 605.888.531-00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12.393/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 587/SEMUSA/2020, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico n° 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 045190192012-0 SSP/MA e inscrita no CPF n°. 067.989.243-52, Contratada no Cargo de **Técnica em Enfermagem – COVID-19** no Hospital Municipal Santo Antônio, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **GRATIFICA-**

ÇÃO ADICIONAL de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 06/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**COMPRAS
ATA DE R.P. N° 104/2020**

Pregão N°. 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. n° 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 513.199.181-15, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 13.851.726/0001-80, Inscrição Estadual N° 10504710-4, com sede na Rua Quinze, n° 47 – Bairro: Setor Machado, município de Mineiros, Estado de Goiás - CEP N° 75.830-132, Telefone: (064) 3661-8299, e-mail: totalseguranca@globo.com, representada por sua sócia proprietária **Sra. FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO**, portador do RG N° 5786729 SJS/GO e CPF N°. 249.086.768-79, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N°. 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal n°. 10.520/2002, a Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n°. 8.250/2014 e n° 8.538/2015, os Decretos Municipais n°. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão N°. 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	706431	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E ASTES REGULAVEIS E CORDAO	KALIPSO	200	UNIDADE	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00

2	706394	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E ASTES REGULAVEIS E CORDAO.	KALIPSO	1150	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 5.863,85
3	706315	PROPE DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES.	ANADONA	4000	PACOTE	R\$ 17,20	R\$ 68.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 75.707,85

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência

ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ Nº. 13.851.726/0001-80

Flavia de Sousa Magalhaes Luciano

CPF Nº. 249.086.768-79

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.392/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 587/SEMUSA/2020, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal	Data
Jardeane Veloso dos Santos Mendes	Técnico em Enfermagem/Hospital	20%	Insalubridade	R\$ 209,00	06/08/2020
Jucileide Vieira de Souza	Técnico em Enfermagem/Hospital	20%	Insalubridade	R\$ 209,00	16/09/2020
Lucilene Alves de Souza	Técnico em Enfermagem/Hospital	20%	Insalubridade	R\$ 209,00	01/10/2020
Naiara Gonçalves da Silva Vilela	Técnico em Enfermagem/Hospital	20%	Insalubridade	R\$ 209,00	01/10/2020
Raquel Gonçalves da Cruz	Técnico em Enfermagem/Hospital	20%	Insalubridade	R\$ 209,00	17/09/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.

□

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/11/2020.
--

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

COMPRAS
ATA DE R.P. N° 103/2020

Pregão N° 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. n° 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 513.199.181-15, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ N° 22.862.531/0001-26**, Inscrição Estadual N° 170/0009629, Inscrição Municipal N°. 1342, com sede na Rua José Bonifácio, n° 531 – Bairro: Centro, município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul - CEP N° 99.740-000, Telefone: (054) 3523-2028, e-mail: topnor-te1@gmail.com, representada por sua sócia proprietária **Sra. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI**, portador do RG N° 3092167919 SJS/RS e CPF N°. 021.847.330-32, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N° 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal n° 10.520/2002, a Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n° 8.250/2014 e n° 8.538/2015, os Decretos Municipais n° 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão N°. 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	690604	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	LEMGRUBER/TARGA	2300	PAR	R\$ 1,35	R\$ 3.105,00
2	706427	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	LEMGRUBER/TARGA	200	PAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
3	693976	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	LEMGRUBER/TARGA	2300	PAR	R\$ 1,35	R\$ 3.105,00
4	706428	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	LEMGRUBER/TARGA	200	PAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
5	684546	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	LEMGRUBER/TARGA	2300	PAR	R\$ 1,35	R\$ 3.105,00
6	706429	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	LEMGRUBER/TARGA	200	PAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
7	684602	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	LEMGRUBER/TARGA	1800	PAR	R\$ 1,38	R\$ 2.484,00
8	706625	LUVA NITRILICA CANO LONGO (P,M,G)	LALAN	300	PAR	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 21.609,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO N° 72/2020 - ELETRÔNICO N° 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quais-

quer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº. 22.862.531/0001-26

Adriana Fátima Guralski

CPF Nº 021.847.330-32

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.398/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Licença para acompanhar pessoa da Família;

RESOLVE:

Artigo 1º SUBSTITUIR, o Membro da Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade nº 005/2020, Sra. **Rosane Salete Casagrande Tedesco** - Coordenador de Finanças, nomeada pela Portaria nº 12.330/2020, pela Servidora Sra. **Janaina Barroso Beraldo da Cruz** - Diretora do Departamento de Frotas.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.396/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 587/SEMUSA/2020, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **NAIARA GONÇALVES DA SILVA VILELA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1653066 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 023.216.651-06, Contratada no Cargo de **Técnica em Enfermagem – COVID-19** - Hospital Municipal Santo Antônio, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 01/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.395/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 587/SEMUSA/2020, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **LUCILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2129553-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 607.940.542-34, Contratada no Cargo de **Técnica em Enfermagem – COVID-19** - Hospital Municipal Santo Antônio, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 01/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO Nº.160/2020

AO CONTRATO Nº 425/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM VIAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8666/93, C/C ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2015, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 05/11/2020 A 04/03/2021.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 78/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microônibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 18/11/2020**,

às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.401/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRª. ROSIMARI GALVAN PAES.”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e, art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal nº. 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 154/2020 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora, **Srª. Rosimari Galvan Paes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2572153-4 SEJUSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.873.311-15, servidora Efetiva no cargo de Professora Classe “D”, Nível “06”, 112 horas mensais, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*; matrícula nº 126, contando com 25 anos, 09 meses e 04 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2020.04.00082P**, a partir de 03/11/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 03 de Novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.400/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. Rosimari Galvan Paes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2572153-4 SEJUSP-MT e inscrita no CPF sob o nº.

537.873.311-15, servidora Efetiva no cargo de Professora Classe “D”, Nível “06”, 112 horas mensais, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2020.04.00082P**, a partir de 03/11/2020, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.399/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 944/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.397/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 587/SEMUSA/2020, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2129556-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 858.280.922-00, Contratada no Cargo de **Técnica em En-**

fermagem – COVID-19 - Hospital Municipal Santo Antônio, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*. **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 17/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

COMPRAS ATA DE R.P. Nº 102/2020

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 32.364.822/0001-48**, Inscrição Estadual Nº 039/0182427, Inscrição Municipal Nº. 105097, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02 – Bairro: Bela Vista, município de Erechin, Estado do Rio Grande do Sul - CEP Nº 99.704-066, Telefone: (054) 3712-2155, e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, representada por sua sócia proprietária **Sra. MARIA FERRARI SPAZZINI**, portador do RG Nº 2060621011 SSP/RS e CPF Nº. 883.741.060-34, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	684547	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	SANRO PAR	1200	PAR	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
2	706426	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	SANRO PAR	200	PAR	R\$ 1,34	R\$ 268,00
3	706430	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	SANRO PAR	200	PAR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
TOTAL GERAL							R\$ 2.248,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº. 32.364.822/0001-48

Maria Ferrari Spazzini

CPF Nº 883.741.060-34

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12.391/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando n° 571/SEMUSA/2020, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico n° 489/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal	Data
Rozenete Carvalho Santos	Agente Comunitário de Saúde	20%	Insalubridade	R\$ 209,00	01/09/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2.020.

□

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/11/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 10.735/2019

Secretária Municipal de Saúde

COMPRAS
ATA DE R.P. N° 101/2020

Pregão N° 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. n° 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 513.199.181-15, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ N° 07.269.677/0001-79**, Inscrição Estadual N° 90336358-40, Inscrição Municipal N° 248151, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 2337, Sala 02 – Bairro: Centro, município de Toledo, Estado de Paraná - CEP N° 85.900-020, Telefone: (045) 3252-0824, e-mail: tolemed1@hotmail.com, representada por seu proprietário **Sr. EDSON JOSÉ RINALDI**, portador do RG N° 6331588-5 SSP/PR e CPF N° 865.677.729-72, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N° 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal n° 10.520/2002**, a **Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014**, os **Decretos Federais n° 7.892/2013, n° 8.250/2014 e n° 8.538/2015**, os **Decretos Municipais n° 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão N° 72/2020 - Eletrônico N° 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	NUGARD HOSPITALAR	1450	CAIXA	R\$ 49,90	R\$ 72.355,00
2	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	NUGARD HOSPITALAR	2350	CAIXA	R\$ 49,45	R\$ 116.207,50
3	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	NUGARD HOSPITALAR	2350	CAIXA	R\$ 49,45	R\$ 116.207,50
TOTAL GERAL							R\$ 304.770,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento. 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas con-

dições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **RINALDI & COGO LTDA – ME** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ N°. 07.269.677/0001-79

Edson José Rinaldi

CPF N° 865.677.729-72

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 605.888.531-00

COMPRAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 72/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor das empresas: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N°. 10.566.711/0001-81 vencedora de 2 itens totalizando **R\$ 27.636,00**, **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 22.803.038/0001-35 vencedora de 1 itens totalizando **R\$ 2.398,00**, **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 21.008.058/0001-51 vencedora de 2 itens totalizando **R\$ 50.080,00**, **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N°. 13.994.852/0001-93 vencedora de 1 item totalizando **R\$ 2.880,00**, **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 08.952.092/0001-11 vencedora de 4 itens totalizando **R\$ 1.203.315,00**, **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 07.269.677/0001-7 vencedora de 3 itens totalizando **R\$ 304.770,00**, **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 32.364.822/0001-48 vencedora de 3 itens totalizando **R\$ 2.248,00**, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 22.862.531/0001-26 vencedora de 8 itens totalizando, **R\$ 21.609,00**, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 13.851.726/0001-80 vencedora de 3 itens totalizando **R\$ 75.707,85** e **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 18.812.673/0001-01 vencedora de 1 item totalizando **R\$ 364,00**. Restando os itens 690453, 690452, 690451, 706407, 690450, 706408, 690449, 706409, 690448 FRACASSADOS. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de novembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

COMPRAS RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 72/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n°. 72/2020, levado a efeito às 10h00min do dia 29/10/2020, sagraram-se vencedoras as empresas: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N°. 10.566.711/0001-81 vencedora de 2 itens totalizando **R\$ 27.636,00**, **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 22.803.038/0001-35 vencedora de 1 itens totalizando **R\$ 2.398,00**, **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 21.008.058/0001-51 vencedora de 2 itens totalizando **R\$ 50.080,00**, **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N°. 13.994.852/0001-93 vencedora de 1 item totalizando **R\$ 2.880,00**, **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 08.952.092/0001-11 vencedora de 4 itens totalizando **R\$ 1.203.315,00**, **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 07.269.677/0001-7 vencedora de 3 itens totalizando **R\$ 304.770,00**, **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 32.364.822/0001-48 vencedora de 3 itens totalizando **R\$ 2.248,00**, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 22.862.531/0001-26 vencedora de 8 itens totalizando, **R\$ 21.609,00**, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 13.851.726/0001-80 vencedora de 3 itens totalizando **R\$ 75.707,85** e **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ N°. 18.812.673/0001-01 vencedora de 1 item totalizando **R\$ 364,00**. Restando os itens 690453, 690452, 690451, 706407, 690450, 706408, 690449, 706409, 690448 FRACASSADOS. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 100/2020

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08.952.092/0001-11, Inscrição Estadual Nº. 13.341.554-6, Inscrição Municipal Nº. 14005, com sede na Rua das Aroeiras, nº. 570 – Bairro: Centro, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.550-224, Telefone: (066) 3532-2099, e-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com, representada por seu proprietário **Sr. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, portador do RG Nº 15371107 SSP/MT e CPF Nº. 999.090.571-15, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	706277	AVENTAL IMPERMEAVEL LONGO DE MANGA LONGA TAMANHO G.	MARCA PROPRIA	2000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
2	706278	AVENTAL IMPERMEAVEL LONGO DE MANGA LONGA TAMANHO M.	MARCA PROPRIA	2000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
3	706279	AVENTAL IMPERMEAVEL LONGO DE MANGA LONGA TAMANHO P.	MARCA PROPRIA	2000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
4	684559	MASCARA N -95 PFF2 C/20	WK FLEX	42500	CAIXA	R\$ 27,75	R\$ 1.179.375,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.203.315,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CPF Nº 999.090.571-15

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00
--

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 99/2020

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93, Inscrição Estadual Nº. 13.432.622-9, Inscrição Municipal Nº. 8226, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº. 1304, Sala 01 – Bairro: Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.890-000, Telefone: (066) 3544-1910, E-mail: hiperdental2011@hotmail.com, representada pela sua proprietária **Srª. KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portador do RG Nº 226.5756 SSP/SC e CPF Nº. 017.657.779-33, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	706310	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0	SANRO	1200	PAR	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
TOTAL GERAL							R\$ 2.880,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o

recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF Nº. 017.657.779-33

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.390/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 629/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **IRENE HILDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0917544-0 SESEG/AM e inscrita no CPF sob o nº. 314.831.002-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVITEC**, Nível **DAI-02**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 03/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de novembro de 2020.

□

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

□

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 98/2020

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº. 21.008.058/0001-51**, Inscrição Estadual 9068963700, com sede na Rua João do Pulo, Nº 116, Letra A – Bairro: Parque Industrial I, no Município de Mandaguari, Paraná - CEP Nº 86.975-000, Telefone: (44) 3233-0050 ou (44) 3354-9010, e-mail: licitacao@spuniformes.com, representada pelo seu proprietário Sr. **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, portadora do RG Nº 7253.915-0 SSP/PR e CPF Nº. 007.830.159-92, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	684500	MASCARA CIRURGIA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50	SP PROTECTI-ON	2400	CAIXA	R\$ 17,70	R\$ 42.480,00
2	699432	MASCARA CIRURGICA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50.	SP PROTECTI-ON	400	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
TOTAL GERAL							R\$ 50.080,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO UNIFORMES EIRELI

CNPJ Nº. 21.008.058/0001-51

Fernando Cesar Amorim De Paula

CPF Nº. 007.830.159-92

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO OITAVO ADITIVO Nº. 161/2020

AO CONTRATO Nº 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME ME-

MORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. **TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC**; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA; VIGÊNCIA 06/11/2020 A 03/02/2021.

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 97/2020

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº. 22.803.038/0001-35**, Inscrição Estadual 10.637.296-3, Inscrição Municipal 3110021630, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, quadra 161, lote 40 – Bairro: Jardim Buriti Sereno, no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás - CEP Nº 74.943-400, Telefone: (62) 3288-6962 ou (62) 9 9201-5202, e-mail: anapaulaevan@gmail.com, representada pela sua sócia proprietária Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, portadora do RG Nº 3647896 2ª Via SPTC/GO e CPF Nº. 898.022.841-49, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	699436	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA.	ANAPOLIS	200	PACOTE	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
TOTAL GERAL							R\$ 2.398,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOOS HOSPITALARES EIRELI**

classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº. 22.803.038/0001-35

Ana Paula Evangelista Da Mata

CPF Nº. 898.022.841-49

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COMPRAS ATA DE R.P. Nº 96/2020

Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 10.566.711/0001-81**, Inscrição Estadual 9046651429, Inscrição Municipal 988269, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315 – Bairro: Centro, no Município de Toledo, Paraná - CEP Nº 85.901-170, Telefone: (44) 2035-6034 ou (44) 9 9934 3336, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, portador da CNH Registro nº 01518347726 e CPF Nº. 032.346.329-01, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme Termo de Referência e Pregão Nº. 72/2020 - Eletrônico Nº 008/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	706314	PROTETOR FACIAL C/ VISOR TRANSPARENTE DE 25 CM ALTURA	PLASCONY	400	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
2	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA	TALGE	2000	PACOTE	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 27.636,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos solicitados parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho 103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; 5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº. 72/2020 - ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº. 11.566.711/0001-81

Crystian Evandro Lindner

CPF Nº. 032.346.329-01

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos, que com amparo do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, realizou Dispensa de licitação de nº. 016/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRIGADISTAS BOMBEIROS CIVIL PARA O AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Barão de Melgaço/MT, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ** torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretario de Meio Ambiente e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRIGADISTAS BOMBEIROS CIVIL PARA O AUXILIO NO

COMBATE AOS FOCOS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a Empresa LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR – Inscrita no CNPJ. 24.664.331/0001-94. O valor da Contratação é de R\$ 107.988,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço-MT, 05 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2020

“Institui nova Comissão Especial para Avaliação dos Bens Imóveis, equipamentos e veículos em processo de doação ao Município de Barra do Bugres, e dá outras providências”.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Instituir nova Comissão especial para Avaliação dos bens imóveis, equipamentos e veículos, doados por qualquer esfera da federação ao Município de Barra do Bugres, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ovanil César de Campos

Secretário: Edevaldo Barbosa Modesto

Membro: Cícero Manoel Viana

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2020

Alterar a Portaria nº 138/2020, que institui e designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito Municipal de Barra do Bugres em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício nº 701/GS/SMES/2020 de 03/11/2020 do Conselho Municipal de Educação.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica alterado a Portaria nº 138/2020, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei Municipal nº 2.238/2016, para o biênio 2020/2022.

I – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/FUN-DEB: e) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ademarcos Ferreira Alves

Suplente: Geize Aparecida de Lima Oliveira

Titular: Ivanilda Messias dos Santos Cebalho

Suplente: Marilaine Ivone Guilhen Moura

II – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB:

d) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT:

Titular: Luciana Bertholdi Machado

Suplente: José Fernandes Torres da Cunha

e) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO:

Titular: Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Suplente: Nilce dos Santos Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Barra do Bugres** e de outro lado a empresa **Posto Maracanã Ltda**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 002/2020.

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio financeiro dos produtos objeto do contrato de fornecimento de combustível nº 006/2020 e os interesses essenciais da população devem ser atendidos, com fundamento no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres, 29 de outubro de 2020.

Josuel Izídio Barboza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
49629/2018	Andrea Eva Ramsay Garcia	Nycollas Fernandes de Almeida
338/2019	Mayza May Soares Goulart	Eliana da Silva Carvalho Duarte

8539/2020	Adão da Conceição Figueiredo	Tiago Ruas Ferreira
-----------	------------------------------	---------------------

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de novembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 45/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: N. CARRER EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL** na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2. do Termo de Referência nº 53/2020 (Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020), com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR TOTAL: R\$ 11.959,15 (Onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 05 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 47/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL** na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2. do Termo de Referência nº 53/2020 (Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020), com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR TOTAL: R\$ 9.816,00 (Nove mil oitocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 05 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 46/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL** na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2. do Termo de Referência nº 53/2020 (Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020), com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.469,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 05 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 27/2020 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Alteração de Carga Horária nº 212 de 21 de Outubro de 2020, onde corrige o período do referido aditivo, considerando que o contrato da servidora contratada estará em vigência até 16/12/2020.

ONDE SE LÊ:

ADITIVO Nº 212

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1ª Acrescentar a carga horária no contrato nº 046 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia na E.M. Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **13 horas/Semanais** a partir de 21/10/2020 a 17/12/2020. Considerando o novo atestado médico apresentado pela Pro-

fessora Elina Monteiro Rodrigues. Mantida as demais cláusulas inalteradas.

LEIA SE:

ADITIVO Nº 212

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1ª Acrescentar a carga horária no contrato nº 046 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia na E.M. Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **13 horas/Semanais** a partir de 21/10/2020 a 16/12/2020. Considerando o novo atestado médico apresentado pela Professora Elina Monteiro Rodrigues. Mantida as demais cláusulas inalteradas.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 43/2020 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2. do Edital, parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR TOTAL: R\$ 7.856,60 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
22.04.18	17.512.1007.2211	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 05 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUELI DA SILVA ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, para exercer sua função na E.M São Francisco.

Considerando o atestado de readaptação apresentado pela servidora Antônia Miranda Vieira;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020**, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “06 de abril de 2020 até 30 de junho”, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 230, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/10/2020, com termo final alterado para 31/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de Novembro de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 186 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LOURDES CARDOSO BATISTA** denominado(a) contrata-

do(a), no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, para exercer sua função na E.M Tancredo Neves.

Considerando que a servidora Eva Margarete Estevão se encontra em readaptação e de licença prêmio;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “06 de abril de 2020 até 30 de junho”, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão;**

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 186, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/10/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de Outubro de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº591, DE 03/11/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

950 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

952 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 15.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

947 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

951 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 587 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 33.180, de 28 de outubro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA** para exercer o cargo de Gerência do CRAS I, pelo período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020 em substituição a titular **Suzana Aparecida Gervazoni**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de novembro de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 42/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2. do Edital, parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,65 (Cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
22.04.18	17.512.1007.2211	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 05 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2020 COM
REGISTRO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Licitação através de registro de preços para futura aquisição de automóveis utilitários, do tipo Pick-Up, 4x4 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Realização: 23 de novembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/> ou gov.br/compras.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para execução da conclusão da construção Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Av. Barcelona, sem número no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas con-

dições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R\$ 2.060.788,21 (dois milhões sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos).**

Realização: 01 de Outubro de 2020 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI-ME CNPJ Nº:13.147.763/0001-01.

Valor da Proposta: R\$ de R\$ 1.607.414,79 (um milhão seiscentos e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Prefeitura de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE
03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 03 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ABILIO MANSO RAIMUNDO DA ROCHA	195.429.844-72	9047/00461/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00106/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00301/2019
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00448/2019
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00449/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/11/2020

Data de desafixação: 18/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DE REABERTURA**

ATO ADMINISTRATIVO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/2020**TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a construção de quadra coberta na Aldeia Santa Clara, conforme projeto básico.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários.

Data prevista: 29/09/2020 às 13h00 min (horário de Brasília-DF).

Realizadas a adequação no projeto da obra objeto da Tomada de Preços nº 19/2020, resolvo **REABRIR** a Tomada de Preços nº 19/2020.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias para a Retificação do Edital da licitação em comento e a publicação do aviso de reabertura em nova data.

Notifique - se a empresa Medeiros Engenharia.

Campinápolis, 21 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2019.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2019.**

Instaurado pela Portaria nº 8.051/2019

Requerido: Cristolande Sousa Macedo

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades relacionadas à documentação apresentada para posse em Concurso Público pelo servidor: CRISTOLANDE SOUSA MACEDO.

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto em 21 de outubro de 2019, às fls. 061, para apurar possíveis irregularidades relacionadas à documentação apresentada para posse em Concurso Público pelo servidor: CRISTOLANDE SOUSA MACEDO, com instauração designada pela Portaria nº 8.476/2019.

Foi determinado que apuração dos fatos pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018.

Foram apresentados previamente Parecer Jurídico, documentos e Análises Técnicas realizadas pela Comissão Especial para Análise de Diplomas e documentos.

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foram ouvidos os membros da Comissão Especial: Sra. Andreia Pinto Pontes, Nelson Gonçalves de Melo e Adercino Batista Guimarães, e depoimento pessoal do servidor: Cristolande Sousa Macedo, onde o mesmo se manteve calado.

O Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi apresentado às fls. 79/83, onde foi descrito que foi dado posse ao servidor: Cristolande S. Macedo foi antes da constituição da Comissão Especial para Análise de Diplomas, porém, após a análise da documentação apresentada por este, a referida Comissão observou que o Diploma apresentado fora emitido por uma Instituição de Ensino extinta pelo MEC. Tendo sido o mesmo convocado para prestar esclarecimentos e apresentar diploma regularizado. E, ao final foi apresentado nova documentação emitida por outra faculdade, a qual, segundo análise da Comissão Especial não teria nenhum registro da faculdade no site do E-MEC, bem como, foi observado divergências nos históricos escolares apresentados.

Concluindo a Comissão de Sindicância e Processos Administrativo, por unanimidade, pela existência de indícios, que não foram aclarados de for-

ma títul por meio de prova robusta e incontestável. E, embora milite a favor do investigado o princípio da presunção da inocência, é também pacífico o entendimento de que o mesmo seja afastado de seu cargo até que apresente prova irrefutável de sua formação acadêmica.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme se verifica e ficou enfatizado a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo não conseguiu comprovar a existência de provas cabais a respeito de possível fraude ou irregularidade na documentação apresentada.

Ocorre que, conforme se verifica pela documentação apresentada pelo servidor, às fls. 54, em 2012 o mesmo já havia concluído algumas disciplinas pela Faculdade Reunida, sendo que a Instituição de Ensino ainda não havia sido descredenciada, cuja eficácia deste ato passou a vigorar a partir de 23.11.2012, conforme descrito no documento de fls. 32 dos autos.

Ocorre que o artigo 57, do Decreto nº 5.773/2006, estabelece:

Art. 57. A decisão de descredenciamento da instituição implicará a cessação imediata do funcionamento da instituição, vedada a admissão de novos estudantes.

§ 1º Os estudantes que se transferirem para outra instituição de educação superior têm assegurado o aproveitamento dos estudos realizados.

§ 2º Na impossibilidade de transferência, ficam ressaltados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diploma.

Assim, ante a impossibilidade de transferência de Instituição, ficou ressaltado no § 2º do art. 57 ora destacado o direito do estudante já matriculado a expedição de diploma de conclusão do curso, o que foi realizado pela Faculdade e apresentado às fls. 52/54 dos autos.

De tal arte que se observa pela documentação apresentada pelo servidor que a mesma está regularizada, não tendo restado demonstrado qualquer litigância de má-fé deste junto aos autos.

Outrossim, a possibilidade de expedição de diplomas por instituições de ensino superior descredenciada já foi reconhecida em decisões do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Processo (TRF 3ª Região, TER-CEIRA TURMA, - 2109050 - 0011310-94.2012.4.03.6100, Rel. Desembargador Federal Nelson dos Santos, julgado em 06/09/2017, e-DJF3 Judicial 1 DATA:14/09/2017 e processo nº 0001509-52.2015.4.03.6003, Autor: Carmen Lúcia Lopes de SouzaRéu: Faculdade Reunida Ilha Solteira – FAR, <http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/?numeroProcesso=0001509-52.2015.4.03.6003>)

Por outro lado ainda, observa-se que quando notificado o servidor apresentou nova documentação, onde o diploma foi registrado por Universidade credenciada no MEC, conforme doc. anexo.

Ainda a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a lei nº 9.394/1996, em seu art. 48, determina:

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Assim, diante dos fatos e fundamentos acima expostos, cabe destacar que não há qualquer irregularidade na documentação de diplomação apresentada pelo servidor em questão.

Face ao exposto, deixo de acompanhar o relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e pugno pelo arquivamento do presente processo.

Cabe ressaltar, todavia, que em face da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19, houve a Suspensão dos andamentos e prazos dos Processos Administrativos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 3.329/2020, o qual apenas passou a ter seu curso autorizado pelo Decreto nº 3.420/2020.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima descritos determino o arquivamento dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, vez que não há evidências de irregularidades dos documentos apresentados pelo servidor: Cristolande Sousa Macedo.

Publique-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Campinópolis, 04 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2019.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2019.

Instaurado pela Portaria nº 8.311/2019

Requerido: Alzemar José Neto

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades as circunstâncias e a responsabilidade do servidor: Alzemar José Neto para a concretização do acidente de trânsito envolvendo veículo público do município e veículo particular, o qual requereu o ressarcimento dos danos.

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto tendo em vista decisão exarada nos autos do Processo de Sindicância nº 002/2019, visando a apuração de fatos noticiados na "Solicitação de abertura de Processo de Sindicância", quanto à possível culpa do servidor- Alzemar José Neto- na condução de veículo público no ato do abaloamento com veículo particular.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância às fls. 005.

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foram ouvidos o Secretário Municipal de Transportes; bem como o proprietário do veículo particular, Sr. Antônio Francisco Pereira, onde restou confirmado a inexistência de culpa deste na condução de seu veículo, o que confirma a responsabilidade objetiva do poder público na reparação do referido dano.

O parágrafo 6º do art. 37 da Constituição Federal preleciona: "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável em casos de dolo ou culpa"

De tal arte que foi realizada a instrução processual junto ao Processo Administrativo, ouvindo o requerido e anexado aos autos a peça contendo a Defesa deste via seu procurador, docs. de fls. 14/18. Onde foi alegado excesso de prazo na conclusão do presente procedimento, e inexistência de culpa do servidor requerido.

O Relatório da Comissão às fls. 21/28 afastou a preliminar de Nulidade do processo por excesso de prazo, bem como dispõe que houve culpa do servidor pela sua desatenção na manobra de marcha ré, a qual causou o acidente.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Em sua defesa o servidor, às fls. 015 alega que houve excesso de prazo na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, vez que instaurado em maio/2019, tendo ocorrido a citação do indiciado apenas em 17 de setembro de 2019, cujo prazo seria inclusive posterior à conclusão do referido Processo Administrativo. Contudo, o parágrafo 1º do art. 171 da lei Complementar 01/1993, dispõe que não há nulidade do processo mesmo diante do julgamento deste fora do prazo.

Todavia, observa-se que não há nos autos provas conclusivas e contundentes que demonstrem de forma clara e precisa quanto a existência de culpa do servidor na realização da manobra realizada a qual ocasionou o acidente e provocou danos ao terceiro.

Bem como ainda, há de se destacar, o histórico do servidor, onde não consta em sua ficha funcional condutas desabonadoras ao longo dos anos de dedicação ao serviço público deste município.

Assim, face ao exposto, deixo de acompanhar o relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Ressaltando-se que a responsabilidade civil do agente público causador do dano por ser subjetiva, deve ser comprada veementemente, o que não ocorreu nos autos.

Cabe ressaltar, todavia, que em face da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19, houve a Suspensão dos andamentos e prazos dos Processos Administrativos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 3.329/2020, o qual apenas passou a ter seu curso autorizado pelo Decreto nº 3.420/2020.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e, ante a inexistência de provas conclusivas quanto à culpa do servidor no dano ocasionado ao terceiro, deixo de impor a este a determinação quanto à sua responsabilização de ressarcimento ao erário público.

Publique-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Campinópolis, 04 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: RECURSOS EM TOMADA DE PREÇOS 018/2020

I. O RESUMO DOS FATOS.

O Município de Campinópolis, via Departamento de Licitações, abriu processo licitatório para Tomada de Preços nº 18/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a construção da casa dosadora de química, leite de secagem, casa de resíduos e filtro da ETA municipal, conforme projeto básico certame do qual participaram 02 (duas) empresas, as quais foram declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Inconformada com o resultado a licitante Construtora Modelar Ltda. recorreu da decisão e, em razões apartadas, apresentou argumentação que pode ser sintetizada em 02 (dois parágrafos):

“A Certidão de CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA

JURÍDICA apresentada pela Recorrida SANEXIX SANEAMENTO EIRELI consta valores discrepantes do capital social em relação à 1ª alteração do contrato social da empresa (R\$ 500.000,00 x R\$ 1.000.000,00);

A diferença no valor do capital social torna a certidão do CREA/MT inválida, vez que na própria certidão esclarece que a mesma perde validade caso haja qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos, não restando cumprido, portanto, o requisito de habilitação”.

Não foram apresentadas contrarrazões por sua oponente, estando apto o recurso para conhecimento (ante sua tempestividade) e enfrentamento de sua matéria de fundo – qual seja o acerto, ou não, da CPL em tê-la declarado habilitada.

Eis a síntese do necessário.

II. OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Sem maiores delongas o ponto nodal do recurso reside em saber se a licitante Sanexix Saneamento EIRELI deveria ter sido inabilitada ante o fato de, em sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/MT constar valor de capital social (R\$ 500.000,00 – quinhentos mil reais) divergente daquele informado na Junta Comercial do Estado – e constante da Consolidação Contratual registrada na JUCEMAT sob o nº 2284790 em 17 de agosto de 2020 (R\$ 1.000.000,00 – um milhão de reais).

Isso porque, segundo exposto pela Recorrente, a divergência invalidaria a certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – consoante disposição contida no seguinte sentido:

“A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea “c” do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979”.

E, segundo a Recorrente, sendo inválida a certidão de registro no CREA/MT, estaria a Recorrida inapta a prosseguir no certame – por violação ao disposto no item 4.6, alínea “b”, do instrumento convocatório.

Pois bem.

De plano ressalta-se que, com efeito, razão assiste à Recorrente quanto à divergência entre o capital social informado na certidão emitida órgão de classe em que registrada a Recorrida e seu contrato social consolidado.

Todavia, em que pese alicerçar seu entendimento em alguns julgados e ter sido a alteração no contrato social da Recorrente promovido em data posterior à data em que expedido o documento de fls. 187/188 dos autos, ousamos discordar de seus argumentos.

Pautando-se na liberdade que lhe fora conferida pelo art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, agiu com precioso acerto a Comissão Permanente de Licitação em diligenciar junto ao sítio eletrônico do órgão competente de registro, constatando a regularidade da Recorrida para os efeitos do art. 30, inciso I, do mesmo diploma legal – em ato albergado pelo próprio instrumento convocatório, senão vejamos:

“8.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata”.

Ora, a Recorrida apresentou certidão que fazia prova de seu registro junto ao CREA/MT, atendendo o escopo do legislador quando esculpia tal exigência na Lei de Licitações e, na eventualidade de dúvida quanto ao registro da empresa, como ocorrera, supriu a lacuna através de consulta formulada de pronto – escoimando quaisquer vícios nesse ponto.

“Data venia” aos fundados argumentos explanados pela Recorrida, havemos de considerar que, no caso, há de prevalecer o princípio do formalismo moderado, consoante nos orienta o Tribunal de Contas da União¹ ao prescrever que:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados” 1 Acórdão 357/2015-Plenário.

Com efeito, a finalidade da certidão emitida pelo CREA/MT é a de atestar que a empresa possui registro ou inscrição na referida entidade profissional (art. 30, I, da Lei nº 8.666/93). Ou seja: o que importa à Administração é saber se a licitante consta dos cadastros do órgão regulador de sua atividade base e tal informação, além de constar do documento de fls. 187/188 dos autos, também foi obtida na consulta eletrônica efetuada pela CPL

Agir de outro modo seria agir justamente em detrimento das orientações hodiernas, privilegiando-se a forma em desfavor do conteúdo.

Se julgamentos existem que de certo modo encampam a argumentação da Recorrente, vale ressaltar, também, que tantos outros há em sentido contrário. Para não ressoarmos fastidiosos trazemos à liça recente julgado do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em questão com o mesmo jaez, do qual transcrevemos trechos do voto condutor:

“Conforme constou da ata de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações entendeu ser inválida a Certidão de registro da referida empresa no CREA/CAU, por estar com o valor do capital social desatualizado, desatendendo, assim, ao item 6.2.1, “a”, do edital.

(...)

Nesse sentido, pontuei que a licitante, empresa Eliton Luiz Lopes Barros – ME, apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, com o capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), registrado na Junta Comercial em 08/9/2016, tendo prazo de validade até 31/03/2019 (fl. 3 - Doc. nº 153938/2019). Entretanto, a alteração do capital social informado na Certidão não tem o condão de inabilitar a licitante perante o Conselho Profissional a que pertence”².

De fato, o contrato social (e o capital nele subscrito) tem por finalidade comprovar, além da constituição jurídica, a atividade desenvolvida pelo licitante – e o capital componente de sua constituição societária.

É natural que alterações no quadro social e no capital social primeiro se deem no contrato para, só depois, serem atualizadas junto aos demais órgãos.

O Registro no CREA, por outro lado, tem finalidade completamente diversa, qual seja: demonstrar que, tecnicamente, a licitante está apta ao desempenho de sua atividade preponderante.

Não soa crível associar uma prova a outra de tal modo que divergências plenamente justificáveis acabem por interferir na habilitação de uma empresa e, nesse compasso, filiamo-nos ao entendimento do ilustre Procurador do Ministério PÚBLICO de Contas nos autos do processo já citado:

“20. Verificamos, em cognição sumária, que o fato de o valor do capital social ser diferente no âmbito do CREA/MT e da Junta Comercial/MT não é

motivo idôneo para concluir pela sua inabilitação, notadamente quando a certidão expedida pela JUCEMAT é dotada de fé pública e com informações posteriores às averbadas perante o CREA/MT.

Ademais, o órgão competente e técnico que a lei obriga a informação de atualização de capital social para fins comerciais e econômicos é a junta comercial (Registro Público de Empresas Mercantis, conforme artigo 967, 968, III e §2º, do Código Civil) e não o Conselho Regional de fiscalização da categoria”.

A lógica do argumento exposto pelo douto Procurador é irretocável e corrobora nossa tese: a certidão do CREA visa atestar o registro da empresa junto àquele órgão, atendendo a finalidade exposta na lei.

Qualquer outro valor que a ela se queira dar excede ao que almejava o legislador ordinário e implica em excesso não acobertado pela lei de regência – motivo pelo qual, mais uma vez, se faz necessário destacar o acerto da ilustre Comissão Permanente de Licitação do município.

III. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conhecemos o recurso e, no mérito, pelo seu desprovemento e consequente manutenção do que decidira a Comissão Permanente de Licitação.

Campinópolis/MT, 28 de outubro de 2020..

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 384 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR JOSÉ DARCI BAUER QUE ESTAVA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 03 de novembro de 2020.

RESOLVE: I – Retornar o servidor JOSÉ DARCI BAUER que estava de Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes no cargo de motorista desta Prefeitura Municipal.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS COVID-19: PORTARIA DE Nº. 385 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DOS SERVIDORES AFASTADOS DO GRUPO DE RISCO PELA PANDEMIA COVID 19 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 103/2020/SMS protocolado na data 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores relacionados abaixo.

RESOLVE:

I – Retornar os servidores do afastamento do grupo de risco pela Pandemia Covid 19 lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atuar junto ao Hospital Municipal desta Prefeitura.

ORD	NOME	CARGO	DATA RETORNO
01	José Benedito Correa	Técnico de Enfermagem	03/11/2020
02	Joselúcia Maria Cristovam de Moraes	Técnica de Enfermagem	07/11/2020
03	Luzia Olivia da Conceição	Agente de Limpeza	03/11/2020
04	Maria Alves de Souza	Técnica de Enfermagem	04/11/2020

II – Revogar em partes a Portaria nº 149 de 23 de abril de 2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2020

ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de novembro às 08h00min.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para construção e instalação de subestação de energia elétrica, que deverá ser edificado no Aeroporto Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de novembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Permanente Licitação

PORTARIA Nº 888, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR **RAMON PEREIRA DE SOUSA LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SINE**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 597/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

o Requerimento assinado pelo servidor Ramon Pereira de Sousa Lima; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2020, o senhor **Ramon Pereira de Sousa Lima**, matrícula funcional nº 4662, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo do SINE, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 886, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR **IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO*.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 286/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

o Requerimento assinado pelo servidor Ivan Luiz Biezu Junior;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2020, o senhor **Ivan Luiz Biezu Junior**, matrícula funcional nº 4035, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **ALINE COSTA PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO*.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 596/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

o Requerimento assinado pela servidora Aline Costa Pereira;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2020, a senhora **Aline Costa Pereira**, matrícula funcional nº 4415, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Habitação, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA OS SERVIDORES **MILTON ANTONIO DA SILVA E LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 26.290,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 9.197,30.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 990,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 598,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 115.399,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 68.470,40.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 29.960,40.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 69.546,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 460.169,80.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 14.119,60.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 659.147,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.009,60.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 216.189,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 62/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS x TITANIUM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.103.907.0001/93.

Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por 60(sessenta) dias, com início em 06 de novembro de 2020 e término em 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Prorroga o prazo de contrato por 60(sessenta) dias, com início em 30 de novembro de 2020 e término em 28 de janeiro de 2021.

Data: 05/11/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 94.974,75.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 255.438,40.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 243, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
4490000000	Aplicações diretas		
0315049000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior (vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais)	R\$	23.840,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (oito mil e novecentos e quarenta reais)	R\$	8.940,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (onze mil e novecentos e vinte reais)	R\$	11.920,00
	TOTAL SUPLEMENTADO:	R\$	44.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0315049000	Transferências de recursos do fnde salário educação-exerc.anterior (vinte e tres mil e oitocentos e quarenta reais)	R\$	23.840,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (oito mil e novecentos e quarenta reais)	R\$	8.940,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (onze mil e novecentos e vinte reais)	R\$	11.920,00
	TOTAL REDUZIDO:	R\$	44.700,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, de 4 de Novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, teve como vencedoras as empresas: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 94.974,75 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME, com valor total de R\$ 255.438,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de novembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 29.960,40 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com valor total de R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, com valor total de R\$ 26.290,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 9.197,30 (nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 115.

399,50 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com valor total de R\$ 68.470,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, com valor total de R\$ 460.169,80 (quatrocentos e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, com valor total de R\$ 14.119,60 (quatorze mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total de R\$ 659.147,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 216.189,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com valor total de R\$ 1.009,60 (Um mil e nove reais e sessenta centavos), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, com valor total de R\$ 69.546,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de novembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 236 DE 2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVANA SOUZA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 112/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, na modalidade pregão (presencial) nº 112/2020, no dia 19 de NOVEMBRO de 2020, às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 05 de novembro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ELETRIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL III E IV NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, dia 23 de NOVEMBRO de 2020 às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 05 de novembro de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 705 A 717 E 730 DE 2020.**

PORTARIA Nº 705, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONE REGINA DE ALMEIDA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 708, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CRISTIANE COELHO DIAS DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 709, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 712, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO BOSCO NOGUEIRA ALVES DO CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 713, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 714, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LEANDRO ALVES DA COSTA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 715, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 716, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MUNICIPAL LARISSA PAINI FERREIRA.

PORTARIA Nº 717, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA.

PORTARIA Nº 730, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JACKELINE GONCALVES BRITO FERREIRA DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos

ITEM 018 – **CARVEDILOL 6,25 MG**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,09

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 0,107

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP. CNPJ: 09.676.256/0001-98 - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 028/2020/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 028/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ASSINAR MEMORANDOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nga.73@hotmail.com. Para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelo gestores de contratos, quando o Secretário Municipal de infraestrutura serviços e urbanismo por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS**, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 054.7441.5411-94, com e-mail lud1@hotmail.com Para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelo gestores de contratos, quando o Secretário Municipal de infraestrutura serviços e urbanismo por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria nº 111/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RENUNCIA

Canabrava do Norte-MT. 30 de Setembro de 2020.

Ilmo. Senhor:

Rivaldo José Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Sirvo-me do presente para Comunicar a Vossa Senhoria a minha **RENUNCIA** ao Cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE Canabrava Do Norte-MT.**, cargo que ocupo desde 01 de Janeiro de 2017.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a entregar o Cargo de Vereador são estritamente de cunho pessoal.

Solicito ainda, que Vossa Senhoria juntamente com o responsável pelo Departamento pessoal providencie a imediata **CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**. Espero ainda que o Suplente do Cargo possa dar continuidade aos trabalhos legislativos em prol do crescimento de nosso município.

Assim, ratifico minha **RENUNCIA** ao Cargo de **VEREADOR** e ao ensino apresente minhas desculpas

Atenciosamente.

SILMAR METKE

VEEREADOR

Ao Exmo Senhor

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 057/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 05/11/2020, foi declarado vencedor a empresa; **RETFARMA –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, vencedor do Item 03, **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, vencedor do Item 01, 02, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 05 de Novembro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PROCESSO: 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 057/2020

DATA: 05/11/2020

VIGÊNCIA: 05/11/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidróxido de cloroquina, ácido ascórbico e avental descartável para o atendimento ao COVID-19, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

RETFARMA –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

VENCEDOR DO ITEM - 03;

VALOR TOTAL: R\$ 114.750,00(Cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais)

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,

VENCEDOR DOS ITENS – 01, 02;

VALOR TOTAL: R\$ 75.450,00(Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 190.200,00 (Cento e noventa mil e Duzentos reais).

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Artigo 24, inciso IV** da Lei Federal 8.666/93, c/c artigo 4º, 4-A e 4-B da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores pela Medida Provisória nº 926/2020 de 20/03/2020 e artigo 8º c/c parágrafo único do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 e alterações posteriores a favor da empresa **INVIOVEL ARA-GUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI**, CNPJ Nº 35.740.591/0002-07, com sede a Rua Yucuma Nº 193 – Nova Canarana – Canarana – MT, que irá executar os serviços de **Porteiros/guardas com profissionais qualificados e identificados com uniformes e crachás** pelo valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Novembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2020.

PORTARIA Nº 618/2020.

De 20 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANE GOLDONI CORREA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 160/2020 – Dispensa de Licitação nº 069/2020** – Para a aquisição de toner's e cartuchos de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana–MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2020.

Portaria Nº 619/2020.

De 20 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 162/2020 – Pregão Presencial nº 058/2020 - cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços médicos especializados de Pediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2020 – MUNICÍPIO DE CARLINDA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.194/2019

OBJETO DO TERMO: O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) POR IDOSO ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (CASA LAR DOS IDOSOS) PARA CUSTEIO E DESPESAS DOS IDOSOS, CONSOANTE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.194/2019, QUE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBJETO DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DO SENHOR G. M. NO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020 PARA QUE O MESMO SEJA INSTITUCIONALIZADO NA ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (CASA LAR DOS IDOSOS) A PARTIR DO DIA 05/11/2020, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA REAL DO USUÁRIO, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE E NÃO POSSUI FAMILIARES PARA O CONVÍVIO;

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 369/2020.

DECRETO Nº. 369/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** o Senhor **GABRIEL VIECELLI RENOSTRO** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2020– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2020– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa nº 59/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (SENDO: JANELAS E PORTA EM VIDRO), PARA SEREM USADAS NO POSTO DE SAÚDE (APOIO) DO 4º ASSENTAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **LAERCIO CARLOS PERONDI ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.578.091/0001-06;

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.434,99** (Cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 24/10/2020 a 24/11/2020

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 73/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 73/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 73/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO CABO 70 MM TIPO T5 COM DISJUNTOR 150A, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA, ESTA-**

DO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **ILDEMARIO RIGO SANTOS 83138684149 ME**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **14.364.942/0001-63**, com o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Castanheira - MT, **05 de Novembro de 2020**,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 73/2020

Dispensa de licitação Nº 73/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO CABO 70 MM TIPO T5 COM DISJUNTOR 150A, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **ILDEMARIO RIGO SANTOS 83138684149 ME**

CNPJ: **14.364.942/0001-63**

Valor: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Data da declaração: **05 de Novembro de 2020**, Pela Secretaria de Educação.

Data da ratificação: **05 de Novembro de 2020**. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **30 dias**.

Base legal: **Art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

Castanheira MT, **05 de Novembro de 2020**.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 66/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: CONCREMOLD INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM PRE MOLDADOS EIRELI ME, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **16.960.364/0001-53**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO – MEDINDO 1.30M E JOGOS DE MESA EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.;

VALOR: R\$ 11.505,00 (Onze mil e quinhentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: KAUANE GABRIELLY DE ARAÚJO SANTOS 05876517178 pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **29.601.778/0001-38**.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **07.237.858/0001-13**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 74.936,80 (Setenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 22.10.2020 a 22.10.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **33.440.338/0001-13**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, PER-

TENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**VALOR:** R\$ 121.493,40 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:** 22.10.2020 a 22.10.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **R J M COMERCIAL EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **20.771.901/0001-94****OBJETO:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR:** R\$ 284.662,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**VIGÊNCIA:** 22.10.2020 a 22.10.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 67/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ISAIAS LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **19.573.233/0001-01;****OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS MUROS DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS JOSÉ DE ALENCAR E D. PEDRO I NO ASSENTAMENTO III E IV NO VALE DO SERINGAL (SEND: CEDRINHO SERRADO EM TÁBUAS), PARA RETORNO DAS AULAS – SMEC, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR:** R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/GP/2020 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.****Portaria nº 632/GP/2020**

Em, 05 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª DANIELLE AQUINO FIALHO**, portadora do RG nº 17871743 e CPF nº 036.757.861-10, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 02/01/2017 a 02/01/2018**, conforme **processo 2953/2020** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2020 e término em 15/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/GP/2020 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.****Portaria nº 633/GP/2020**

Em, 05 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º MANOEL OSNI MAFIOLETTI**, portador do RG nº 13302485 e CPF nº 162.075.211-53, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 23/03/2011 a 23/03/2016, conforme **Ofício nº 265/SME/2020**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2020 e término em 01/02/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/02/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 012/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020 A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemilin Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** o item 1-1.1. do Edital de Tomada de Preços n° 012/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo: **ONDE SE LÊ:** 1-1-1 – O valor máximo admissível para a execução da obra objeto da presente To-

mada de Preços será: **R\$ 91.139,28 (noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).** **LEIA-SE:** 1-1-1 – O valor máximo admissível para a execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será: **R\$ 102.674,07 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos).** Considerando que a retificação supra não altera as condições de elaboração da proposta, por tratar-se apenas de correção de um erro meramente material, ficará mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 17 de Novembro de 2020, às 08h00min (horário local de Cláudia). Visto que mantendo a data do certame para o mesmo dia, as empresas não serão prejudicadas pelo prazo para elaboração da proposta. O edital e seus anexo poderão ser obtidos no site da prefeitura www.claudia.mt.gov.br Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cláudia – MT, 05 de Novembro de 2020. **HEMILIN FERNANDA TIEDT** Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr.º **Luiz Anselmo Feldhaus**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 361.543.691-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 92 N, bairro Módulo 02, cidade de Juína/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Érica De Fátima Gentil**, portadora do CIRG n.º 14107406 SSP/MT e CPF n.º 009.876.531-05, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. VALOR
1	162932-8	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 12.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	36	TCL/TAC 12C-SA	R\$ 1.575,00	R\$ 56.700,00
2	162161-0	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 18.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	11	TCL/TAC 18C-SA	R\$ 2.280,00	R\$ 25.080,00
3	178459-5	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 24.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	8	TCL/TAC 24C-SA	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
4	46210-1	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 30.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	10	PHILCO/PAC30000FM6	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
5	29893-0	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 36.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	13	ELGIN/PEFI36B2	R\$ 5.930,00	R\$ 77.090,00
		TOTAL					R\$ 219.770,00

1.2 Os equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/11/2020 até 05/11/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais e equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 047/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020** e a proposta da empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

Érica De Fátima Gentil

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PP 027 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO BÁSICO AO ACABAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, E sagrou se vencedoras as Empresas L J DE BARROS ME CNPJ. 06.901.626/0001-55, CAIÇARA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 17.726.509/0001-19, ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 00.226.324/0001-42 e a W A DA SILVA ME CNPJ. 07.272.692/0001-76.**

Cocalinho-MT 05 de NOVEMBRO de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 339/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR MORTE o servidor, **GERSENO DA SILVA DIAS**, matrícula nº 3728, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JOANA JULIA GODOY ZEBALHO**, matrícula nº 2594 do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para a Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 20 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERE, o servidor Municipal, **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFÍCIO Nº 305/2020/SME COLÍDER, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Ofício nº 305/2020/SME** Colíder, 04 de novembro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão férias aos profissionais da educação, conforme quadro:

ESCOLA SÃO MATEUS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Norma Aparecida de Oliveira Nobre	Professor	18/11/20 a 17/12/20	30	2019/2020

ESCOLA SANTA PAULINA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marilene Teixeira Matias	Manutenção	06/11/20 a 05/12/20	30	2019/2020

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Edith Aparecida Muniz Terçariol	Professor	06/11/20 a 05/12/20	30	2019/2020

Atenciosamente,

□

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

PORTARIA Nº 341/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades à servidora, **SILVANA CAPELARI**, matrícula Nº 0139, Técnica Administrativa Educacional, classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 342/2020**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA POR ABANDONO DE EMPREGO, a servidora, **SILVANA CAPELARI**, matrícula Nº 0139, Técnica Administrativa Educacional, classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 044/2020/CISRNM****PORTARIA Nº 044/2020/CISRNM**Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a (o) Servidor (a) **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** sob matrícula de nº 291, ocupante de o cargo Secretária Executiva, desde Consórcio de Saúde, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário.

ART. 2º - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de novembro de 2020.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 15/10/2019 a 14/10/2020.

ART. 4º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário.

ART. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2020.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.**NOBORU TOMIYOSHI**

Presidente CISRNM

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preço nº 009/2020, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **24 de novembro de 2020 as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider/MT.

Colider/MT, 05 de novembro de 2020.**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente da CPL**Publique-se****PORTARIA Nº 332/2020**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERE, a servidora Municipal, **DOLORES SUNIGA**, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco

II – MAC no Centro Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Essa portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC**

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 610/1997, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Colíder, bem como a Lei Municipal nº 3115/2020, que Cria o Fundo Municipal de Política Cultural do Município de Colíder-MT;

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020 e seguintes, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os efeitos dos Decretos Municipais que, por declarar Situação de Emergência em Saúde Pública neste Município, proíbe qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no município.

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Colíder, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 62 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 245.330,48, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020			
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO			
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.			
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA			
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit. Valor Total
01	Apresentação Musical Gospel com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	15	1.800,00 27.000,00
02	Apresentação Musical com 02 integrantes, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.600,00 18.000,00
03	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	10	1.800,00 18.000,00
04	Apresentação Musical Instrumental com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	02	1.800,00 3.600,00
05	Exposição de Artes Plásticas de exposições de quadros. Explorando suas técnicas e os materiais artísticos que remetem essa expressão, mínimo meia hora de duração.	02	1.800,00 3.600,00

06	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	15	1.800,00	27.000,00
07	Projetos de desenho artístico em grafite, retratando obras de artistas locais e a cultura colinense, que serão compostos por 12 obras, 06 obras cada projeto, medindo 3m de altura e 5 m de comprimento	02	10.965,24	21.930,48
08	Apresentação de dança de capoeira, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
09	Apresentação de Grupo folclore de Folia de Reis, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
10	Apresentação de Banda musical Infantil e Infante Juvenil, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
11	Apresentação de Artes Cênicas – apresentação de peça de teatro, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exposição Fotográfica em Quadros: projeto de produção e exposição de quadros fotográficos composto de 40 peças, criadas a partir de imagem fotográfica profissional em alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município de Colíder, abrangendo os tempos primórdios. As peças da exposição devem conter comentários retratando o período, com no mínimo 30 minutos de duração. Os quadros devem conter molduras, proteção em acrílico transparente e medidas de 60 X 40 centímetros.	01	9.200,00	9.200,00
02	Documentário das ações contempladas pela Lei nº 14107/2020 no município de Colíder, preferencialmente gravados em estúdio, com duas filmadoras bitolas Full-HD, iluminação, cenário, filmagens com edição profissional, acabamento e caracteres finais.	01	9.000,00	9.000,00
03	Apresentação Musical de Coral de crianças e infante juvenil, e palestra sobre Musicoterapia, corpo e mente, as apresentações devem conter comentários retratando o benefício da música aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração.	01	12.000,00	12.000,00
04	Apresentação cultural de tradições gaúchas contendo comentários da importância de manter viva essa tradição, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
05	Apresentação de grupo de dança de balé clássico, conter comentários retratando o benefício da dança aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
06	Apresentação de grupo de dança da Melhor Idade, conter comentários retratando o benefício da dança aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
08	Apresentação de Show circense, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00

1.6. Os projetos acima selecionados serão apresentados em formato online, em atendimento ao Decreto de afastamento social de prevenção ao Covid-19. Os agentes contratados assumirão o compromisso de reapresentação presencial quando estiver liberado pela vigilância sanitária de acordo com a data estipulada pelo município e compartilhado nas redes digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Colíder.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, Departamento de Projetos e Departamento Jurídico observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Colíder.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal e aos servidores públicos municipais lotado no Departamento de Cultura, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Colíder, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade. Este item não veda a participação dos mesmos em contexto de parceria ou convidados especiais pelos proponentes selecionados, desde que em um único projeto.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as melhores propostas; e

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados selecionados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (7h às 13h. O protocolo fica localizado na Rua Cuiabá, n/s esquina com Rua Xingu, Nº 25, Setor Leste, Centro, Colíder – MT).

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII - O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome, Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

VIII - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição o *Curriculum Vitae empresarial*, Certidões do FGTS, INSS, RFB, ISSM, Cartão do CNPJ.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das melhores propostas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.colider.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	21/09/2020
Período para Inscrições	22/09 à 30/09/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	01/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	02/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	05/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	06/10/2020
Início dos trâmites legais para premiações e gravações das apresentações culturais.	07/10/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	25/10 a 31/10/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 07)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10
ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto (01 ao 08)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	20
02	Regularidade da empresa (FGTS, INSS, RFB, ISSM)	20
03	Pertinência com o Fit Cultural	20
04	Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais	20
05	Análise de currículo de experiência na área do projeto	20

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a gravação do serviço e entrega de Nota Fiscal, para as pessoas jurídicas e recibo para o caso de pessoas físicas.

6.5 - O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela deste Edital.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- g) ANEXO V - Formulário para recursos
- h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista
- i) ANEXO VII - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos.
- j) ANEXO VIII – Termo de Compromisso

Colíder - MT, 25 de Setembro de 2020.

Adriano Mendonça de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA Nº 333/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO**, portador da matrícula nº. 5819, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades à servidora, **DOLORES SURNIGA**, matrícula 2461, Zeladora, classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 125/2018 que designou o servidor **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **SIMONE ALVES TIMOTEO**, matrícula nº 5821 do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 20 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE PORTARIA Nº 045/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 045/2020/CISRNM

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder férias a (o) Servidor (a) **ROQUE VOINAROSKI** sob matrícula de nº 273, ocupante de o cargo Motorista, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2º - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de dezembro de 2020.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 18/10/2019 a 17/10/2020.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

PORTARIA Nº 330/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MATHEUS CALDEIRA AFONSO**, CPF nº 058.320.161-06 para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão DAE-I**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERE, a servidora **LIDIANE PINTO PENA**, portadora da matrícula nº. 4071, Agente Comunitário de Saúde, do Bloco I Atenção Básica – PSF Bom Jesus para Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde – Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2020/CISRNM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **024/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA GUILHERME - ME

VALOR: R\$ 4.600,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 329/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERE a senhora **SUSANI PETINI**, matrícula nº 00326 da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor público municipal, senhor **PAULO DE SOUZA CALISTO**, efetivo no cargo de **Motorista**, matrícula nº 3172 da

Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a partir de 02 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: EDUARDO DA SILVA GUILHERME - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN.

VALOR: R\$ 4.600,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020.

PORTARIA Nº 338/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **SIONICE DE FATIMA BATISTA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Retorno da Licença Para Atividade Política, por não concorrer ao Pleito Eleitoral 2020, no qual ficou decidido em convenção realizada dia 16 de setembro de 2020, ao servidor, ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 844.365.491-00, Agente Administrativo, classe A, nível 03, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 17 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 17 de setembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/GP/2020**

PORTARIA Nº332/GP/2020, DE04 DENOVEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 322/GP/2020, de 08 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** - Nomear **Matheus Dias Tomazi**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2159766-9 SSP/MT e CPF nº 056.160.831-86, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Patrimônio**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de novembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2020**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/10/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília), na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 013/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL/ESF's**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, HOSPVIDA LTDA, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Comodoro – MT, 05 de Novembro de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 195 2020PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000195/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1258) 3.3.90.39.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	115.804,90
--	------------

Total Suplementação:	115.804,90
-----------------------------	-------------------

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 187 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000187/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(307) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	7.083,46
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(523) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOVI	463,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	220,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	46.308,86
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(1020) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.404,72
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.499,47
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1320) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.200,00
(1326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.509,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.907,00
Total Suplementação:	
	122.595,51

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.831,72
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.463,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.784,03
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.460,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(779) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0042 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	300,00
(784) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
(785) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00
(787) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.400,00
(788) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.400,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(905) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.019-0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E I	4.900,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	15.509,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1679) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
(1669) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0024 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.932,00

Página: 1/2

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 000187/20 de 28 de Outubro de 2020**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1690) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0043 - DIARIAS - CIVIL

1.615,76

Total Anulação:

122.595,51

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 185 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000185/20 de 27 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(306) 3.3.90.39.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	81,46	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(902) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00	
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.500,00	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	23.293,00	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00	
Total Suplementação:		45.174,46

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
(98) 4.4.90.52.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
(204) 4.4.90.52.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.293,00	
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMBIENTE		
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMBIENTE		
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.881,46	
Total Anulação:		45.174,46

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 188 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000188/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2047) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	73.402,67
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(2048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	98.129,81
(2065) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN/	3.069,56
(2049) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.945,76
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(2050) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	89.697,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(2051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.658,59
(2062) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN/	3.131,80
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(2052) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	65.602,54
(2066) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN/	2.460,57
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(2053) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	39.397,69
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(2054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	26.061,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(2055) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.397,15
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(2056) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.044,68
(2063) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN/	12.410,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(2064) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN/	6.000,00
(2058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.959,03
(2057) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.057,15
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(2059) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.672,98
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2060) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	73.043,74
Total Suplementação:	562.141,87

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 189 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000189/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.11 - FUNDEB

(397) 3.1.90.04.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	9.187,20
(384) 3.1.90.11.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	223.483,95
(398) 3.1.90.11.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	123.905,01
(400) 3.1.91.13.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.760,41
(386) 3.1.91.13.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.098,10
(385) 3.1.90.13.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.635,75
(385) 3.1.90.13.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.090,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	57.448,00

Total Suplementação: 452.608,42

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 302/2020 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.592, Páginas 173 e 174, do dia 26 de Outubro de 2020.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender a demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020

ONDE LÊ SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDORES
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO/MAC/ATENÇÃO BÁSICA/VISA)	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	FISCAL TITULAR: VANUSA MOTA RODRIGUES
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: NICEIA GONSALVES MELO FRANCO
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: RAFAEL SCHIO
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	FISCAL TITULAR: IRENE GUEDAS DA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: ANGÉLICA ALVES DE CASTRO LIMA
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA ROCHA
GABINETE DO PREFEITO	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (COFINANCIAMENTO- ORDINARIO)	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (PAEFI)	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (CRAS/SCFV)	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA

SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (CONSELHO TUTELAR)	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
---	---

LER -SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDORES
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO/MAC/ATENÇÃO BÁSICA/VISA)	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	FISCAL TITULAR: VANUSA MOTA RODRIGUES
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: NICEIA GONSALVES MELO FRANCO
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: RAFAEL SCHIO
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	FISCAL TITULAR: IRENE GUEDAS DA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE: THIAGO JORGE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: ANGÉLICA ALVES DE CASTRO LIMA
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA ROCHA
GABINETE DO PREFEITO	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (COFINANCIAMENTO- ORDINARIO)	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (PAEFI)	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (CRAS/SCFV)	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (CONSELHO TUTELAR)	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA

Confresa-MT, 02 de Novembro de 2020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 190 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000190/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.11 - FUNDEB

(413) 3.1.90.04.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	125.840,06
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	84.106,23
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	348.911,36
(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.799,40
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.070,88
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.419,23
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.307,83
(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	97.462,28

Total Suplementação: 704.917,27

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 191 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000191/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	41.449,00
(256) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADA	23.856,07
(266) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.969,99

Total Suplementação: 69.275,06

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
--	-----------

09.06 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

(1832) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.100,00
--	-----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1944) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.175,06
---	----------

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1998) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	26.000,00
---	-----------

Total Anulação: 69.275,06

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 192 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000192/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.631,59
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.522,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	112,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(105) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.467,00
(103) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.272,37
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	265,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(495) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.872,66
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	552,94
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.001,38
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.060,91
(1229) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	200,57
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.809,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.000,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	1.108,10
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	563,24
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.219,69
(1906) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.010,00
(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.299,61
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	691,75
(1942) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	395,00
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.930,23
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	2.260,55
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.258,60

Página: 1/2

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 000192/20 de 28 de Outubro de 2020**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1996) 3.1.90.13.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.776,98

Total Suplementação: 74.281,87

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 2/2

MÁRCIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2020**

Processo Licitatório nº 107/2020

Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de Saúde para a Contratação de empresa especialização na Realização de Exames por Imagens sendo Tomografias, Radiografias, Mamografias e Ultrassonografias. constante da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual de 400 unidades, do quantitativo do item 55 da seguinte forma:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO
55	UND	100	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEM TOTAL	R\$ 178,06	R\$ 17.806,00	R\$ 71.224,00
						400 UNIDADES
					TOTAL	R\$ 71.224,00

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo de acréscimo, em face do Ofício nº2381/SMS/2020 da Secretária de Saúde-SMS, houve a ampliação do quantitativo de exames de Ultrassonografia Abdômen total, promoverá melhorias no que tange o processo de cuidado aos usuários em geral, de modo a potencializar a oferta de serviços de cuidados aos que dele necessitem, ampliando também a capacidade de diagnóstica, de modo a tomar decisões pertinentes junto às condutas médicas.

DATA: 04/11/2020.

CREDECIANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CREDECIADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.399.579/0001-40.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 193 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000193/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.93.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(44) 3.3.90.93.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.249,74
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(114) 3.3.90.93.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.353,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(494) 3.1.90.13.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.310,00
(512) 3.3.90.93.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(497) 3.1.91.13.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.614,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	70.063,48
(490) 3.1.90.04.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.710,38
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(579) 3.1.90.13.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	614,80
(614) 3.1.91.13.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.438,00
(573) 3.1.90.04.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.450,54
(576) 3.1.90.11.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	126.073,12
(641) 3.1.91.13.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.642,97
(608) 3.1.90.11.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	36.284,31
(635) 3.1.90.11.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	43.921,52
(780) 3.1.90.04.00.00.00.2.123-0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.097,90
(759) 3.1.91.13.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.928,18
(783) 3.1.90.11.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	54.009,10
(753) 3.1.90.11.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.494,86
(582) 3.1.91.13.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.884,90
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(915) 3.1.91.13.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	275,00
(949) 3.1.90.11.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.882,65
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.236,41
(955) 3.1.91.13.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.047,01
(909) 3.1.90.11.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.848,13
(1016) 3.1.91.13.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.412,95
06.07 - VISA	
(1055) 3.1.91.13.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.610,00
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.099,57
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.510,00
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.306,01
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.137,28
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22.337,63
(1090) 3.1.91.13.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	137,00
(1088) 3.1.90.13.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	737,60
(1074) 3.1.91.13.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.431,67
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1241) 3.3.90.93.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.150,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
Total Suplementação:	654.299,71

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2) 4.4.90.52.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00

Página: 1/3

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000193/20 de 28 de Outubro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(110) 3.3.90.36.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 6.400,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(204) 4.4.90.52.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 20.000,00

(274) 3.3.90.36.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 23.000,00

(275) 3.3.90.39.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 2.700,00

(290) 3.3.90.30.00.00.00.2.055-0001 - MATERIAL DE CONSUMO 2.650,00

05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(308) 4.4.90.52.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 4.600,00

05.11 - FUNDEB

(388) 3.3.90.30.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO 2.080,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(507) 3.3.90.39.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 17.000,00

(476) 4.4.90.52.00.00.00.1.189-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 32.000,00

(501) 3.3.90.30.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00

06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(597) 3.3.90.39.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 4.190,00

(772) 3.3.90.39.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 1.200,00

(773) 3.3.90.39.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 1.000,00

(764) 3.3.90.30.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00

(765) 3.3.90.30.00.00.00.2.110-0046 - MATERIAL DE CONSUMO 5.400,00

(676) 3.3.90.30.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

(677) 3.3.90.30.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00

(626) 3.3.90.39.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 4.050,00

(587) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00

(588) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO 20.065,03

06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

(808) 4.4.90.52.00.00.00.2.027-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 6.300,00

(803) 3.3.90.39.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 2.600,00

(795) 3.3.90.30.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(894) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00

(894) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 130.773,86

(1027) 3.3.90.39.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 2.800,00

(965) 3.3.90.39.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 2.200,00

(935) 3.3.90.36.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 1.400,00

(904) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 5.473,27

(927) 3.3.90.39.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 2.600,00

(896) 3.3.90.33.00.00.00.2.019-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOI 2.200,00

(892) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 23.600,00

(893) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

(895) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

(814) 4.4.90.51.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES 5.500,00

(893) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO 22.143,81

(903) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 6.400,00

06.07 - VISA

(1098) 3.3.90.39.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 2.300,00

(1094) 3.3.90.30.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00

(1081) 3.3.90.39.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 2.800,00

(1078) 3.3.90.30.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00

(1062) 3.3.90.39.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 2.178,00

(1058) 3.3.90.30.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO 9.072,00

06.08 - INVESTIMENTOS

(1101) 4.4.90.51.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES 4.600,00

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1237) 3.3.90.36.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 9.500,00

(1235) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 32.500,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1358) 3.3.90.30.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.570,00

Página: 2/3

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000193/20 de 28 de Outubro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
(1366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	4.400,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	10.330,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1759) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.150,00
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	730,00
(1756) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	910,00
(1755) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
(1736) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.064,00
(1734) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.400,00
(1718) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	2.400,00
(1694) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	1.100,00
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
09.06 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1844) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	14.700,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1898) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1887) 3.3.90.43.00.00.00.00.2.086-0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	14.069,74
Total Anulação:	654.299,71

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 3/3

MÁRCIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 300/2020 ADM.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso • ANO XV | N° 3.589, Páginas 88 e 89, do dia 21 de Outubro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. inscrito no CNPJ nº90.400.888/0001-42.

ONDE LÊ SE: Portaria 300/2020 ADM de 20 de Outubro 2020.

CONTRATO	86/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 851.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS E PRIVADAS (ARTIGO 164, § 3º CF) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, SENDO: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 MESES - 20/10/2020 À 20/10/2025.		

Confresa-MT, 20 de Outubro de 2020.

LER -SE: Portaria 300/2020 ADM de 27 de Outubro 2020.

CONTRATO	88/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 851.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA;		

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020.

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.88/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº.085/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº.057/2020

DO OBJETO: Contratação de Instituição Financeira especializada na Prestação de Serviços Financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento; que passam a vigorar com a seguinte alteração:

4.2. PAGAMENTO PARCELADO CONFORME ABAIXO: A adjudicatária deverá efetuar o pagamento em 02 (Duas) parcelas iguais sendo:

- Primeira parcela em até 30 (Trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

DATA: Confresa, 29 de Outubro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 035/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2020

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRE-

SENCIAL Nº 035/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as empresas M.F.MARTINS inscrita no CNPJ 04.749.241/0001-99, que venceu o item 43492, com o valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); e MHC DOS SANTOS inscrita no CNPJ 32.864.917/0001-20, que venceu o item 48024 com o valor unitário de R\$ 1.845,15 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Os itens registrados serão requisitados conforme a necessidade e programação do município.

Conquista D'Oeste, 05 de novembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2020

Processo Administrativo nº 870/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa, a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 00.277.059/0001-21, a qual apresentou melhor proposta, sendo o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL TIPO DISPENSER, MEDINDO 1,5M X 0,50 CM, Totalizando o valor de R\$ R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Conquista D'Oeste, 05 de novembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 043/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 20/11/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de novembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

CONVITE N° 017/2020/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SMCEL, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1° de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 017/2020/PMC** Processo Administrativo nº **054.630/2020**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E PLACAR ELETRÔNICO PARA COMPOREM A REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO ESTÁDIO EURICO GASPAS DUTRA, O "DUTRINHA".**

LICITANTES	LOTES	VALORES
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI	01	R\$ 54.340,00
	02	R\$ 17.364,00
	03	R\$ 11.500,00
ISABELLA PESCAROLLI SPADONI 45053848882	04	R\$ 55.000,00

Cuiabá, 05 de novembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONVITE N° 017/2020/PMC**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** licitação na modalidade **Convite nº 017/2020/PMC** do procedimento licitatório nº 054.630/2020 - cujo objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E PLACAR ELETRÔNICO PARA COMPOREM A REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO ESTÁDIO EURICO GASPAS DUTRA, O "DUTRINHA".**

LICITANTES	LOTES	VALORES
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI	01	R\$ 54.340,00
	02	R\$ 17.364,00
	03	R\$ 11.500,00
ISABELLA PESCAROLLI SPADONI 45053848882	04	R\$ 55.000,00

Cuiabá, 05 de novembro de 2020.

Francisco Antônio Vuolo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020****PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020**

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.046.464/0001-00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	075.301.339	AGENDA - EXECUTIVA, EM ESPIRAL, MEDINDO 225,00X150,00MM, CAPA EM PAPELÃO, COM 200 FOLHAS, COM 900G/M2 Marca: MAXIMA	UN	113	17,45	1.971,85
03	075.005.004	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS. Marca: RADEX	UN	20	2,50	50,00
04	075.005.010	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS. Marca: RADEX	UN	15	3,99	59,85
05	075.005.028	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 3,8 CM. X 1,4 CM Marca: RADEX	UN	10	2,30	23,00
06	075.005.157	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: LEO E LEO	UN	47	13,20	620,40
07	075.005.746	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NR° 2 COM 610 MTS, UNIDADE Marca: ROMA	UN	202	13,60	2.747,20
08	075.005.745	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS, NR° 4, COM 915 MTS, UNIDADE Marca: ROMA	UN	215	13,70	2.945,50
09	075.220.724	BLOCOS LOGICO - COM 48 PECAS EM MADEIRA, MEDINDO 20CM DE ENCAIXE, NO FORMATO DE QUADRADO, CIRCULO, RETANGULO E TRIANGULO Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	49,90	99,80
10	078.210.220	BONECA - DE PANO, EM MALHA, PREENCHIDA COM FIBRA SILICONA, ANTI - ALERGICA, COM ROUPINHA, TAMANHO 80 CM, EM DIVERSAS CORES. Marca: BRASKIT	UN	2	249,00	498,00
11	075.005.123	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA, CAIXA COM 60 UNIDADES Marca: LEO E LEO	UN	50	10,00	500,00
12	078.210.216	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BLOCOS DE MONTAR BRINQUEDO EDUCATIVO KIT COM 250 PECAS, COLORIDOS, MATERIAL EM PLASTICO PECA MAIOR Marca: DISMAT	UN	2	32,99	65,98
13	078.210.221	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONJUNTO DE BONECA BEBE NEGRA - VINIL - BONECA BEBE NEGRA COM CABECA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATOXICO E LAVAVEL E CORPO EM ALGODAO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA. DEVERA ACOMPANHAR MACACAO EM ALGODAO ANTIALERGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABECA EM PLUSH. A BONECA DEVERA VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLASTICO ATOXICO. DIMENSOES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM Marca: SUPER TOYS	UN	2	155,00	310,00
14	078.210.214	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BALDE COM BLOCOS PARA MONTAR COM 110 PECAS Marca: ROMA	UN	2	137,00	274,00

15	078. 210. 215	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CASTELO DO BAU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COMPOSTO POR 2 BONECOS E 50 BLOCOS PARA MONTAR, MEDIDAS 40 X 14 X 28 CM. Marca: ROMA	UN	2	72,70	145,40
16	078. 210. 227	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO DA MEMORIA DAS FRUTAS, EM MADEIRA, COM FOCO NA ALIMENTACAO E NUTRICAO SAUVAVEL, MEDIDAS: 12,5 X 12,5 X 5CM. Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	27,80	55,60
17	078. 020. 386	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM BORRACHA EVA, TIPO TAPETE ALFABETO DE 8,00MM, ATOXICO, COLORIDO, LAVAVEL, ANTI-DERRAPANTE, MEDINDO 3,00CM X 3,00. FAIXA ETARIA DE 0 A 12 ANOS Marca: EVAMAX	UN	2	84,90	169,80
18	078. 020. 349	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MADEIRA, TIPO: TORRE DE HANOI, COMPOSTA POR UMA BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROX. 300MM X 85MM X 100MM COM TRES PINOS DE MADEIRA E COM SEIS DISCOS COLORIDOS DE MADEIRA MEDINDO APROX. 44,00 X 85,00 X 55,00 CM COM SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES. Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	50,25	100,50
19	078. 210. 226	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO TIRO AO ALVO PALHACO BOLA, COMPOSTO PELA CHAPA EM MDF, BASES DE MADEIRA E BOLINHA DE BORRACHA ESPECIFICACOES: - BRINQUEDO COM O SELO DE SEGURANCA DO INMETRO DIMENSOES: 66,5 X 40X115CM CONTEUDO DA EMBALAGEM: - 1 JOGO DO PALHACO COM UMA BOLINHA Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	148,90	297,80
20	078. 210. 225	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS, COM FUNDAMENTACAO TEORICA E ATIVIDADES PRATICAS DE APLICACAO. CONTEM: LABIRINTO INTELIGENTE, CAMINHAO SONORO, ROLETA DAS CORES, CUBO MULTIATIVIDADES, ALINHAVO DIVERTIDO, QUEBRA-CABECA 1ª IDADE, TORRE SERIAL, TORRE INTELIGENTE, CARRINHO DE BLOCOS, BARCO GEOMETRICO, PASSA CIRCULOS. MATERIAL EM MADEIRA E EMBALAGEM: 38X56 CM INDICADA PARA TRABALHAR NA ESTIMULACAO DE CRIANCAS ACIMA DE 3 ANOS DE IDADE Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	479,90	959,80
21	075. 320. 900	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TORRE EQUILIBRIO TORRE EQUILIBRIO E UM JOGO CLASSICO DE HABILIDADE FISICA E MENTAL ONDE OS JOGADORES SE REVEZAM PARA MOVER BLOCOS DE UMA TORRE, EQUILIBRANDO-OS NO TOPO, CRIANDO UMA ESTRUTURA CADA VEZ MAIOR E MAIS INSTAVEL A MEDIDA QUE O JOGO PROGRIDE. A TORRE INTELIGENTE ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA, A PERCEPCAO, A HABILIDADE, O EQUILIBRIO E A AGILIDADE. JOGO TRADICIONAL, COM 54 PECAS IGUAIS EM MADEIRA MDF, COM ESQUADRO DE APOIO PARA AUXILIAR A MONTAGEM, REGRAS E INSTRUcoes NA EMBALAGEM. DIMENSOES 30X12X12 INDICADO PARA ACIMA DE 6 ANOS Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	83,90	167,80
22	075. 201. 050	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2 Marca: MAXIMA	UN	598	2,25	1.345,50
23	075. 201. 043	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2 Marca: MAXIMA	UN	978	5,90	5.770,20
24	075. 201. 060	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 120G/M2, COLORIDA, CONTRACAPA EM PAPEL RECICLADO, DE 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2, COM CERTIFICACAO DO INMETRO Marca: MAXIMA	UN	98	7,10	695,80
25	075. 020. 366	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2 CM, NO FORMATO 203 X 280MM, COM CAPA EM COM CAPA DURA, COM 120 FOLHAS (10 MATERIAS), GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2 Marca: MAXIMA	UN	70	8,95	626,50
26	075. 405. 267	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA Marca: WALEU	UN	7	41,60	291,20
27	075. 205. 697	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIONDA, MEDINDO: (340 X 240 X 130)MM, NA COR AZUL Marca: POLYCAR	UN	470	3,00	1.410,00
28	075. 201. 012	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS Marca: WALEU	UN	20	36,75	735,00
29	075. 305. 069	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA Marca: CARIMBRAS	UN	470	0,65	305,50
30	075. 305. 053	CANETA ESFEROGRAFICA - PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTIFASFIANTE Marca: CARIMBRAS	UN	1630	0,39	635,70
31	075. 305. 055	CANETA ESFEROGRAFICA - PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA Marca: CARIMBRAS	UN	1930	0,30	579,00
34	075. 305. 139	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL Marca: JOCAR	UN	12	3,60	43,20
35	075. 305. 140	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA Marca: JOCAR	UN	15	1,97	29,55
36	075. 301. 421	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, AZUL Marca: USA FOLIEN	UN	400	0,10	40,00
37	075. 301. 402	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, FUME Marca: USA FOLIEN	UN	200	0,18	36,00
38	075. 301. 398	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA Marca: USA FOLIEN	UN	250	0,24	60,00
39	075. 301. 393	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE Marca: USA FOLIEN	UN	450	0,28	126,00
40	078. 210. 218	CARRINHO - DE MADEIRA, NATURAL OU COLORIDO OU PINTADO Marca: JUNGES	UN	2	72,00	144,00
41	078. 210. 217	CARRINHO - DE PLASTICO, COM RODAS PLASTICAS, VERMELHO Marca: ROMA	UN	2	18,40	36,80
46	093. 010. 499	CARTOLINA - PESANDO 240G/M2 MEDINDO 55 X 73CM CORES DIVERSAS Marca: JANDAIA	UN	230	0,46	105,80

47	093. 010. 434	CARTOLINA - PESANDO CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA Marca: JANDAIA	UN	40	0,68	27,20
48	075. 201. 158	CLIFE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 10/0, C/25 Marca: NEW	UN	20	7,45	149,00
52	075. 201. 131	CLIFE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, C/50 Marca: NEW	UN	215	2,35	505,25
54	075. 005. 231	CLIFE - EM ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, N° 4/0, C/ 50 Marca: NEW	UN	233	1,65	384,45
55	080. 210. 668	COLA - COLA BRANCA, PARA EMBORRACHADO E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. Marca: KOALA	UN	30	3,50	105,00
56	075. 405. 271	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO Marca: JOCAR	UN	600	1,90	1.140,00
57	075. 005. 661	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER, SECAGEM RAPIDA, 35G, CORES VARIADAS ENTRE (AZUL, VERMELHO, VERDE, PRATA, OURO) Marca: KOALA	UN	87	2,40	208,80
59	075. 001. 496	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, BICO APLICADOR, 90GR Marca: KOALA	UN	162	1,48	239,76
61	071. 009. 925	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - INFANTIL - COMPOSTO POR 4 CADEIRAS EM MADEIRA DE ANGELIM COM 4 PES MEDINDO 4-00X4-00CM INTERLIGADOS ENTRE SI- ATRAVES DE TRAVESSAS DE BARRA DE AMARRACAO MEDINDO DENTRO A DENTRO 5-00CM DE ALTURA E 2-00CM DE ESPESURA ASSENTO EM MONOBLOCO MEDINDO 29-00X27-00CM E ESPESURA DE 2-50CM- COLADA- PREGADA E REJUNTADA COM PREGOS DE 1 1/2" NAO APARENTES BARRA LATERAL DA CADEIRA COM 4-00 CM DE ALTURA E 2-28 CM DE ESPESURA- ENCOSTO EM MONOBLOCO MEDINDO 29-00 X 17-00CM E ESPESURA DE 2-5CM-MESA EM MADEIRA ANGELIM-COM TAMPO NO FORMATO QUADRADO MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS- MEDINDO 80-00X80-00CM E 2-50CM DE ESPESURA FIXADOS POR MEIO DE PREGOS NAO APARENTES DE 1 1/2" BARRAS LATERAIS COM 7-00CM DE ALTURA COM 4 PES LATERAIS DE 5-00X5-00CM- MESA COM ALTURA DE 60-00CM ACABAMENTO DE TODA A ESTRUTURA LIXADA- SELADA E PINTADA COM TINTA SINTETICA SEM CHEIO E ATOXICA EM CORES VARIADAS GARANTIA DE 12 MESES Marca: JUNGES	CJ	2	482,00	964,00
62	078. 210. 224	CONJUNTOS DIDATICOS - FAMILIA TERAPEUTICA (FAMILIA BRANCA/NEGRA) CONTENDO 7 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERISTICA: VOVO: COM BLUSA E CALÇA; VOVO: COM SAIA, BLUSA E AVENTAL; PAPAI: CALÇA E BLUSA; MAMAE: SAIA E BLUSA; BEBE: FRALDA, ROUPA E CAPUZ. MENINA: COM SAIA, BLUSA E LACO NO CABELO; MENINO: SHORTS E BLUSA. MADEIRA, MDF E TECIDO. FAIXA ETARIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS FORMATO DA EMBALAGEM: 30 X 16 X 5 CM MATERIAL: MADEIRA, MDF E TECIDO. QUANT. DE PERSONAGENS: 7 PERSONAGENS C/ MEMBROS ARTICULADOS. Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	177,90	355,80
63	078. 210. 222	CONJUNTOS DIDATICOS - TIPO: A MAQUINA DO FAZ E REFAZ. CAPA BROCHURA DIMENSAO 28X21X5 KIT DE ESTIMULACAO ESCOLAR POR MEIO DO PROCEDIMENTO LUDICO. INDICADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	176,50	353,00
64	075. 201. 363	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, NUMERO 8, 461 METROS Marca: ROMA	UN	2	13,90	27,80
65	075. 005. 193	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML, C/12 Marca: DELTA	UN	43	12,50	537,50
67	075. 210. 037	ESPIRAL - DE PLASTICO, INCOLOR, 20MM Marca: USA FOLIEN	UN	100	0,14	14,00
68	075. 210. 115	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 12MM Marca: USA FOLIEN	UN	50	7,50	375,00
69	075. 210. 118	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 23MM Marca: USA FOLIEN	UN	100	0,72	72,00
70	075. 210. 112	ESPIRAL - DE PVC, INCOLOR, COM 50MM Marca: USA FOLIEN	UN	100	1,47	147,00
72	075. 005. 502	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA Marca: JOCAR	UN	60	1,79	107,40
75	083. 015. 443	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM Marca: MERITA	UN	17	3,55	60,35
76	075. 320. 896	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO (40,00 X 48,00)CM Marca: EVAMAX	UN	30	2,99	89,70
78	075. 220. 364	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS. COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES. NA COR METALICA COM GLITER AZUL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA Marca: LEO E LEO	UN	30	2,99	89,70
79	075. 010. 175	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6 Marca: JOCAR	UN	79	19,90	1.572,10
80	075. 010. 174	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPOS 23/6 A 23/13, COR VARIADA, 280 X 70 MM CAPACIDADE 100 FLS Marca: JOCAR	UN	6	69,00	414,00
81	075. 005. 484	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: WALEU	UN	220	8,45	1.859,00
82	075. 005. 489	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO, INDUSTRIAL, CAIXA MEDINDO (2 X 5 X 16)CM, EM METAL NIQUELADO, GALVANIZADO Marca: KAZ	UN	250	4,54	1.135,00
83	075. 201. 744	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM PLASTICO, APROXIMADAMENTE 300/9X112MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: WALEU	UN	250	9,90	2.475,00

84	075. 201. 747	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300/9X112MM, NA COR BRANCA Marca: WALEU	UN	50	9,90	495,00
85	075. 005. 445	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREDO, DO TIPO ONDULADO, MEDINDO 26/6, C/5000 Marca: OFFICEBR	UN	15	6,35	95,25
86	075. 005. 441	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREDO, MEDINDO 106/8, C/5000 Marca: JO-CAR	UN	45	8,20	369,00
87	075. 201. 529	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREDO, MEDINDO 23/13, C/5000 Marca: JO-CAR	UN	45	18,29	823,05
88	075. 005. 457	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREDO, MEDINDO 26/6, C/ 5000 Marca: OFFICEBR	UN	105	4,25	446,25
89	078. 020. 039	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PEÇA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAR LETRAS, COLORIDO Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	4	59,85	239,40
90	078. 020. 028	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	5	20,80	104,00
91	078. 020. 059	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMAS DE FIGURAS GEOMETRICAS Marca: SUPER TOYS	UN	5	39,00	195,00
92	078. 020. 062	JOGO DE QUEBRA CABECA - TIPO ENCAIXE PARA CRIANCAS A PARTIR DE 18 MESES Marca: SUPER TOYS	UN	5	15,50	77,50
93	078. 050. 397	KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - TIPO: TORRE DE HANOI COLORIDA 131 LT, EM MADEIRA, TORRE EM MADEIRA COM BASE MEDINDO 31,00CM X 11,00CM COM 7 CIRCULOS E 3 PINOS FIXOS Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	104,00	208,00
95	075. 201. 120	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6 Marca: LEO E LEO	UN	240	2,78	667,20
96	075. 201. 084	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM, 144/1 Marca: LEO E LEO	UN	220	28,90	6.358,00
97	076. 291. 093	LIVRO - JOGO TUNEL DO TEMPO, AUTORA: DRA. MARIA SALETE ARENALES-LOLI, EDITORA: ARENALES, EDICAO TRILINGUE. Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	160,00	320,00
98	075. 201. 341	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA Marca: SAO DOMINGOS	UN	55	8,85	486,75
100	075. 020. 921	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS Marca: SAO DOMINGOS	UN	25	14,90	372,50
101	075. 201. 324	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, AZUL Marca: SAO DOMINGOS	UN	70	9,10	637,00
102	075. 020. 897	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PESANDO CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIDA COM PAPEL, AZUL, COM 100 FLS., EM PAPEL OFF-SET, PESANDO EM PAPEL OFF-SET 56G/M2 MARCA DE LO Marca: SAO DOMINGOS	UN	5	4,79	23,95
103	074. 010. 047	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS Marca: CASTAR	UN	30	15,00	450,00
104	074. 010. 045	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS Marca: CASTAR	UN	22	12,20	268,40
105	075. 220. 762	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES Marca: KOALA	UN	148	1,69	250,12
106	075. 320. 546	MATERIAL PEDAGOGICO - ENCAIXE DE FORMAS GEOMETRICAS, DE MADEIRA, PARA DESENVOLVER PENSAMENTO LOGICO, ATENCAO, COORDENACAO MOTORA E PERCEPCAO VISUAL Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	182,90	365,80
107	075. 320. 496	MATERIAL PEDAGOGICO - PALHACO PATIBUM, DE PLASTICO COLORIDO, ATOXICO, ENCAIXE E DESENCAIXE DE PECAS, PARA ALUNOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO Marca: SUPER TOYS	UN	2	77,90	155,80
108	086. 022. 416	MIDIA DVD - DVD-R +R GRAVAVEL DE AUDIO E VIDEO E APLICACOES MULTIMIDIA TIPO OPTICA GRAVAVEL 8X OU SUPERIOR COM 47 GB 120MIN 85GB 240 MIN 8X TUBO SLLEEVE PT 50UN EMBALAGEM EM ACRILICO Marca: MULTILASER	UN	50	59,90	2.995,00
109	078. 210. 223	MULTIBRINQUEDO - DE MONTAR TORRE DE EQUILIBRIO, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 48 PECAS, PINTADAS EM DIVERSAS CORES, COM MEDIDAS 20 X 28 X 9 CM Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	64,75	129,50
111	075. 001. 612	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 500,00X600,00MM, EM CORES DIVERSAS ENTRE (AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E MARRON) Marca: VMP	UN	420	1,70	714,00
112	075. 001. 613	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA, C/50 Marca: USA FOLIEN	UN	20	11,59	231,80
114	075. 001. 643	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 500,00X700,00MM, NA COR BRANCA, CX COM 100UND Marca: VMP	UN	10	4,19	41,90
117	075. 220. 599	PAPEL CASCA DE OVO - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA, NO FORMATO A-4 PACOTE C/50 Marca: USA FOLIEN	UN	4	22,90	91,60
120	075. 001. 446	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, 243,00X330,00MM, COM 400 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR, NA COR PRETA Marca: ACP	UN	24	12,30	295,20
121	075. 001. 252	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO PLASTIFICADO, MEDINDO 280,00X344,00MM, LOMBADA (LARGURA) DE 80,00MM, COM FERRAGEM DE PRESSAO E TRAVA CROMADA, VISOR E ETIQUETA DUBLA FACE, NA COR AZUL, REFORCADA. Marca: POLYCART	UN	400	7,49	2.996,00

122	075.001.120	PASTA - REGISTRADOR AZ EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA Marca: POLYCART	UN	250	11,55	2.887,50
123	075.001.259	PASTA - REGISTRADOR AZ EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM, ALAVANCA CROMADA, VISOR E ETIQUETA DUPLA FACE,NA COR AZUL Marca: ACP	UN	48	19,90	955,20
125	075.005.916	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA Marca: ACP	UN	45	19,90	895,50
126	075.001.331	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA Marca: ACP	UN	15	15,45	231,75
127	075.205.067	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO, COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (350X235)MM, LOMBADA DE 45MM, NA COR AZUL Marca: ACP	UN	115	2,25	258,75
128	075.005.947	PASTA ELASTICA - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE Marca: ACP	UN	300	1,34	402,00
129	075.001.253	PASTA ELASTICA,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM, NA COR TRANSPARENTE Marca: ACP	UN	200	1,34	268,00
131	075.005.869	PASTA SUSPENSÁ - MARMORIZADA, TAMANHO 235,00X360,00MM, C/ PRENDEDOR E GRAMPOS, VISOR, NA COR MARMORE, C/50 Marca: POLYCART	UN	1105	1,40	1.547,00
132	086.017.875	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0) Marca: MULTILASER	UN	24	22,40	537,60
133	086.017.906	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB. COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.0 Marca: MULTILASER	UN	22	26,10	574,20
134	075.301.375	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM, C/100 Marca: JOCAR	UN	68	1,39	94,52
135	075.010.417	PERFURADOR PARA PAPEL - EM METAL, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES,, NA COR TAMANHO GRANDE Marca: JOCAR	UN	26	26,50	689,00
136	075.320.897	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES Marca: LEO E LEO	UN	5	16,40	82,00
139	080.020.011	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 10, EM MADEIRA Marca: LEO E LEO	UN	100	2,48	248,00
140	080.020.012	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 12, EM MADEIRA Marca: LEO E LEO	UN	100	1,90	190,00
143	075.005.568	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA EM FELTRO DO TIPO DESCARTAVEL, 08MM, 120MM APROX. Marca: JOCAR	UN	20	1,69	33,80
144	075.005.527	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL 08MM, 12CM APROX. Marca: JOCAR	UN	34	1,69	57,46
145	075.005.507	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO, REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL Marca: JOCAR	UN	32	2,90	92,80
146	075.005.569	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO RECARREGAVEL Marca: JOCAR	UN	54	1,80	97,20
148	051.005.267	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT Marca: JOCAR	UN	31	22,00	682,00
150	075.010.237	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME Marca: WALEU	UN	98	13,95	1.367,10
154	075.320.899	TANGRAM - DE MADEIRA, COM 28 PECAS, COLORIDO Marca: EDITORA FUNDAMENTAL	UN	2	25,00	50,00
155	078.210.228	TAPETE - CONFECCIONADO EM EVA, TIPO INFANTIL,COM ENCAIXE COLORIDO COMPOSTO DE 09 (NOVE) PECAS, MEDINDO 0,01 X 0,30 X 0,30CM (ALTXLARGXPROF), CADA CONJUNTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA Marca: EVAMAX	UN	2	94,00	188,00
156	083.005.682	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO Prensada,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM, CORES DIVERSAS ENTRE (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROSA CHOQUE, AZUL ROYAL, LILAS, MARROM, LARANJA, PRETO), ROLO COM 50MT Marca: NONWOVEN	UN	50	69,00	3.450,00
157	083.005.060	TECIDO - TIPO ALGODAO ALVEJADO, ARMACAO 2/1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO - TOL. 10%, PESANDO 120G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA Marca: MASCARENHAS	UN	100	12,35	1.235,00
158	083.005.834	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS Marca: NONWOVEN	UN	120	64,98	7.797,60
159	083.015.132	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR,CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX,CABO EMBORRACHADO,IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO " ZIG ZAG", CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS,9,5" (24CM X 8CM X 2CM),ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. Marca: JOCAR	UN	4	37,00	148,00
160	075.001.463	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA Marca: LEO E LEO	UN	180	1,92	345,60
161	051.001.055	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO DE ACO INOX, NA COR INOX, PARA DESTRO, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOX PROPRIA PARA PICOTE, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO Marca: JOCAR	UN	24	17,89	429,36
162	051.001.061	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVELMEDINDO 20CM CABO DE PLASTICO NA COR PRETA PARA DOIS DEDOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL PONTA PONTIAGUDA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO Marca: JOCAR	UN	25	5,65	141,25

163	080. 010. 948	TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE CLAREADOR, PARA PINTURA DE ARTESANATO, ACONDICIONADA EM TUBO Marca: ACRILEX	UN	20	11,00	220,00
164	075. 201. 826	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA Marca: RADEX	UN	10	3,95	39,50
165	080. 010. 790	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML, CAIXA COM 12 Marca: ACRILEX	UN	100	5,79	579,00
166	075. 405. 067	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ALCOOL, 37ML Marca: JOCAR	UN	39	2,62	102,18
167	075. 405. 068	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL, 37ML Marca: JOCAR	UN	10	2,62	26,20
168	075. 405. 069	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL, 37ML Marca: JOCAR	UN	9	2,42	21,78
169	075. 010. 405	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL Marca: RADEX	UN	36	1,73	62,28
170	075. 320. 898	VISOR PARA PASTA SUSPENSÁ Marca: POLYCART	CX	74	6,80	503,20
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						86. 919,14

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 04 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Eliana de Fátima Torres Ladeia.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SANTOS E AZEVEDO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.266.950/0001-72.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	083. 015. 278	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA DE VIDRO, CAIXA COM 50 UND Marca: ACC	UN	17	3,49	59,33
32	075. 005. 772	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA Marca: BRW	UN	50	1,44	72,00
33	075. 005. 774	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA Marca: BRW	UN	110	1,55	170,50
42	075. 001. 014	CARTOLINA - 240 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 55GF/CM E TRANSVERSAL 35GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA Marca: REIPEL	UN	40	0,50	20,00
43	075. 001. 011	CARTOLINA - 240 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 55GF/CM E TRANSVERSAL 35GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL Marca: REIPEL	UN	40	0,39	15,60
44	093. 010. 444	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR ROSA Marca: REIPEL	UN	40	0,55	22,00
45	093. 010. 473	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VERDE Marca: REIPEL	UN	40	0,38	15,20
49	075. 005. 228	CLIQUE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2/0, C/100 Marca: ACC	UN	180	4,75	855,00
50	075. 005. 232	CLIQUE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0, C/50 Marca: ACC	UN	270	3,99	1.077,30
51	075. 201. 137	CLIQUE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0, C/50 Marca: ACC	UN	20	5,29	105,80
53	075. 201. 124	CLIQUE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, C/25 Marca: ACC	UN	50	3,69	184,50
58	075. 001. 513	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG Marca: VMP	UN	37	15,69	580,53
60	080. 040. 104	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADO QUENTE, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM 50GR Marca: LEONORA	UN	50	0,75	37,50

66	075.005.196	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORRECAO DE TEXTOS, COM TAM-PA PROTETORA Marca: BRW	UN	24	8,00	192,00
71	075.305.840	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM (LARGO) Marca: VMP	UN	61	2,28	139,08
73	075.001.917	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE Marca: ADELBRAS	UN	100	3,48	348,00
74	080.040.054	FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12,0MM DE LARGURA, COM 33,00M DE COMPRIMENTO Marca: ADELBRAS	UN	94	1,99	187,06
77	075.220.926	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM Marca: VMP	UN	650	1,85	1.202,50
94	075.220.786	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	UN	198	2,75	544,50
99	075.050.375	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MED. (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA Marca: TILIBRA	UN	70	8,75	612,50
110	075.001.810	PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X440,00MM, NA COR AZUL, CX C/100	UN	30	26,98	809,40
113	075.001.637	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM, 70G/M2, CORES VARIADAS ENTRE (OURO, PRATA, VERDE, AZUL, VERMELHO) Marca: REIPEL	UN	150	1,32	198,00
116	075.220.751	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 400,00X600,00MM, 100G/M2, 25/1 FLS, CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO. ENTRE (AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO) Marca: VMP	UN	130	0,75	97,50
118	075.220.879	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (480,00X660,00MM), PESANDO 110G/M2, CORES VARIADAS ENTRE (VERMELHO, VERDE, ROSA, MARROM, BRANCO E AZUL) Marca: REIPEL	UN	170	0,85	144,50
119	075.320.256	PAPEL CREPOM - MEDINDO (480,00X200,00MM), 28G/M2, CORES VARIADAS ENTRE (AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO, AZUL, ROSA, LARANJA, LILAS, MARROM) Marca: VMP	UN	260	1,00	260,00
124	075.001.219	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISORIAS, NA COR FUME Marca: POLI-BRAS	UN	19	21,00	399,00
130	075.205.986	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE ,, NO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE Marca: VMP	UN	124	2,20	272,80
137	080.020.009	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 06, EM MADEIRA Marca: TIGRE	UN	100	1,60	160,00
138	080.020.010	PINCEIS PARA PINTURA - NUMERO 08, EM MADEIRA Marca: TIGRE	UN	100	1,90	190,00
141	075.005.526	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL 08MM, 12CM APROX. Marca: BRW	UN	24	2,70	64,80
142	075.005.523	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA EM FELTRO DO TIPO DESCARTAVEL, 08MM, 120MM APROX. Marca: BRW	UN	40	4,00	160,00
147	051.005.020	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT Marca: BRW	UN	23	15,85	364,55
149	075.305.170	PORTA LAPIS - ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), FUME. Marca: SUPERCRIL	UN	20	9,55	191,00
151	075.305.260	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM Marca: TRIS	UN	120	4,20	504,00
152	075.305.255	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM Marca: TRIS	UN	120	5,30	636,00
153	075.005.065	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. Marca: SUPERCRIL	UN	210	1,85	388,50
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						11.280,95

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 04 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edvaldo Alves dos Santos

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 14.284.593/0001-70.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
115	075.001.565	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, RESMA COM 500FLS Marca: ONE	UN	1470	16,90	24.843,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						24.843,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 04 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Maria Alice da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/2020.

PORTARIA Nº 136/2020. DENISE/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/11/2020 A 02/12/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1092	Maria de Nazareth Machado Pereira Gonçalves	ACS	23/10/2019 a 2020.
1088	Sueli Alves Azevedo Mendes	ACS	23/10/2019 a 2020.
335	Rosiane de Oliveira	Recepcionista	05/03/2019 a 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2020 A 30/11/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1193	José Ronaldo da Silva	Vigilante	05/10/2019 a 2020.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Novembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.374 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da

Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNÇÃO
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0097	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS
20090	COVID19 -CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19
33.90.	Outros Serv. Terceiros – PJ R\$240.000,00
39.00.	
00	
FONTE:	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID19 TOTAL R\$ 240.000,00
0.1.46.	
074000	

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I - Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 1.579/2020 de 19 de junho de 2020, no valor de **R\$ 240.000,00**.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$59.760,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNÇÃO
301	ATENÇÃO BÁSICA
0097	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS
20092	COVID19 – CADASTRO E ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO – SISTEMA CARCERÁRIO – ASILO MUNICIPAL – POPULAÇÃO RURAL – BOJUI E CAETE – COMBATE AO COVID19
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas R\$37.500,00
33.90.30.00.00	Material de consumo R\$17.260,00
33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – PJ R\$5.000,00
	Total R\$59.760,00
FONTE: 0.1.46.074000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID19 TOTAL R\$ 59,760,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I – Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 2.405/2020 de 16 de setembro de 2020, no valor de **R\$ 59.760,00**.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.376 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do que estabelece o Inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, fixados em **R\$6.000,00** (seis mil reais).

§1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de “quorum” e a ausência de matérias a serem discutidas e votadas.

§2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§3º - Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 061-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AOS LOTES Nº 02 E 03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS PARA O LOTE Nº 02 E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA O LOTE Nº 03.

CONTRATADO: ELETRO TARTARI LTDA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.377 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Diamantino perceberá subsídio mensal no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º - O Vice Prefeito, para recebimento de seu subsídio atenderá os seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal será no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais)

II – Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição ao titular, fará justo ao subsídio do Cargo de Prefeito.

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Diamantino perceberão subsídio mensal no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º - O Prefeito Municipal terá direito de remuneração nos seguintes casos:

a) - no exercício do cargo;

b) - no período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara;

c) - quando estiver de licença médica, e

d) - nos casos de licença para afastar-se do Município, em missão do cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE**COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.372 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVÍ**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$72.000,00** (setenta e dois mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNÇÃO
301	ATENÇÃO BÁSICA
0097	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS
20093	COVID19 – AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DA COVID-19
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas R\$47.000,00
33.90.30.00.00	Material de consumo R\$15.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – PJ R\$10.000,00
	Total R\$72.000,00
FONTE: 0.1.46.074000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID19. TOTAL R\$72.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I - Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 2.358/2020 de 02 de setembro de 2020, no valor de **R\$ 72.000,00**.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DO DECRETO FEDERAL N.º 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), QUE A REGULAMEN TOU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PARA A INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVÍ**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei tem como objetivo dar cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamentou, no âmbito do Município de Diamantino-MT.

§1º Durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, serão adotadas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei e Decreto Federais que trata o caput, do presente artigo.

§2º As ações emergenciais a que se refere o caput, do presente artigo, serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios constitucionais.

§3º Na forma do §2º, do presente artigo, os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

§4º Os recursos recebidos serão gastos na forma do Plano de Ação, integrante da presente lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, para a inclusão das seguintes dotações e fonte orçamentária não consignadas no Orçamento vigente:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA - 0097 COVID19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS

PROJETO/ATIVIDADE 10358 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA R\$135.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA R\$30.000,00

TOTAL R\$165.000,00

FONTE DE RECURSO - 1.82.078.00 - - Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020) R\$ 165.000,00.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao Município pela Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE**COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVİ**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$67.864,68 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e oito centavos)**, para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNÇÃO
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
0097	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS
20091	COVID19 – COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DA COVID-19
33.90.30.00.00	Material de consumo R\$67.864,68
FONTE: 0.1.46.074000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID19 TOTAL R\$67.864,68

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I - Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 2.516/2020 de 21 de setembro de 2020, no valor de **R\$67.864,68**.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 2.515.954,75 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVİ – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES DE HIGIENIZAÇÃO PREVENÇÃO AO COVID-19 NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NA VOLTA AS AULAS

VALOR TOTAL: R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

CONTRATADO: HORA H ARTIGO VESTUÁRIO LTDA - EPP

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVİ – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 019/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – higiene e limpeza e fraldas descartáveis, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 18/11/2020

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 05 de novembro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**LEI Nº 1.662/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL

DECRETO Nº 074/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 074/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 052/2020 DE CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID 19 E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a constante quantidade baixa de casos ativos no Município de Dom Aquino;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Decreto de **CONSOLIDAÇÃO** para maior equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 35 do Decreto 052/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 - A realização de tradições fúnebres, velórios e funerais, que não tiverem como causa do óbito COVID-19, deverão acontecer com número de até 20 (vinte) pessoas, por vez, de modo a contemplar preferencialmente os familiares PODENDO SER EFETIVADO EM LOCAL DIVERSO DA CAPELA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE TEMPO NORMAL, adotando as medidas de assepsia de forma breve sendo proibido as aglomerações de visitantes no local e nas proximidades, podendo ainda ser acompanhado por um agente de saúde do município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de -MT em 05 de novembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 248/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 248/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2020 a 02/12/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 247/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 247/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE FÁTIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de 03/10/2019 a 03/10/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE FÁTIMA FONTANELI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2020 a 02/12/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de novembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 246/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2020 a 01/01/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de outubro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 245/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ OLÉZIO DA CONCEIÇÃO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de 17/01/2018 a 17/01/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **JOSÉ OLÉZIO DA CONCEIÇÃO SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/10/2020 a 24/12/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de outubro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 244/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENNE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENNE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2020 a 02/12/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de outubro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 243/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SUELI PEREIRA DE MATOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **SUELI PEREIRA DE MATOS SOUZA**, cargo de Agente de Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20 de outubro de 2020 a 18 de abril de 2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 242/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença à servidora **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2022**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 241/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GLAUCIA DA SILVA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Nutricionista, no período aquisitivo de 07/03/2018 a 07/03/2019.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GLAUCIA DA SILVA MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2020 a 18/11/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de outubro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CATRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/
2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de novembro de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME foi vencedora dos itens 0014, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), 0015, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), 0027, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,00 (dois reais), 0042, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 0043, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), 0050, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), 0056, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), 0057, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), 0058, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), 0065, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), 0081, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), 0085, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 0086, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 0088, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), a empresa BELAFORTE COMERCIAL LTDA foi vencedora dos itens 0005, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos), 0006, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), 0016, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 0021, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 33,10 (trinta e três reais e dez centavos), 0023, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), 0030, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), 0036, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), 0037, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), 0038, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), 0039, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), 0055, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), 0059, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), 0066, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), 0069, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), 0070, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,00 (nove reais), 0072, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,80 (um

real e oitenta centavos), 0075, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 0084, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP foi vencedora dos itens 0010, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), 0013, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), 0025, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), 0026, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 0028, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 0031, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), 0033, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), 0054, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), 0063, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), 0071, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos), 0076, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 0078, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,00 (nove reais), 0082, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 0087, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), a empresa VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125 foi vencedora dos itens 0008, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), 0020, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 0022, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais), 0045, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), 0047, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos), 0080, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI foi vencedora dos itens 0002, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), 0003, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), 0004, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), 0007, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), 0011, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), 0034, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), 0049, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), 0051, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 0053, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), 0064, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), 0067, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), 0074, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), a empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP foi vencedora dos itens 0001, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 0012, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), 0017, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 0018, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 0019, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 0024, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), 0029, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), 0032, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), 0035, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 0040, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), 0041, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), 0044, por apresentar menor preço unitário

no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 0046, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), 0052, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos), 0062, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), 0068, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 0073, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), 0077, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), 0079, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 0083, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), 0089, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

Feliz Natal - MT, 05 de novembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N°. 005/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal n°. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2020**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SITUAÇÃO FISCAL, ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 2017 A 2020**.

Feliz Natal – MT, em, 05 de novembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°. 004/2020

PORTARIA MUNICIPAL N°383/2020.

PORTARIA MUNICIPAL N°383/2020.

DATA: 05 DE novembro de 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal n° 709/2020, de 08 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal-CONDEPA os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Lean Paulo Vieira Bergamo

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Julizar Vilela Pinheiro

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isadora Matos dos Reis

IV - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Tatiany de Souza Costa

V - Representante da Associação Amor de 4 Patas:

Titular: Vera Carmen Marcolin

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

A Prefeitura de Gaúcha do Norte através da Secretaria Municipal de Saúde convida toda população à participar da audiência pública para prestação de contas da Saúde referente ao 1º e 2º quadrimestre deste ano. O evento acontece nesta sexta-feira, dia 6 de novembro, às 7 horas da manhã na Câmara Municipal.

NOTA DE EMPENHO SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DO Córrego do Anta.

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO CNPJ: 01.614.539/0001-01			
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO:	8755/2020	TIPO DO EMPENHO: GLOBAL	DATA DO EMPENHO: 29/10/2020
PROCESSO DE COMPRA			
PROCESSO DE COMPRA: 00001243/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 00000047/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº MODALIDADE: 00000026/2020 TIPO PROC. COMPRA: NORMAL CONTRATO: 00000000/0 TIPO: NAD: 1243/4/1 PED. FORNE: 3801/2020			
DOTAÇÃO			
CÓDIGO REDUZIDO: 341 ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0260.10044 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 91 OBRAS EM ANDAMENTO FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADO			
CREDOR			
CÓDIGO: 42233589 DEIZO DA SILVA GOMES ME ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MARSÍLIO BAIRRO: CENTRO CIDADE: TESOURO		CPF/CNPJ: 27.970.739/0001-82 NÚMERO: S/N CEP: 78.775-000 UF: MT	
Banco:		Agência:	Conta:
Digito:			
DESCRIÇÃO			
SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DO CORREGO DO ANTA.			
VALORES			
SALDO DA DOTAÇÃO:	31.727,54	EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:	
VALOR DO EMPENHO:	15.000,63	** QUINZE MIL E REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS **	
SALDO ATUAL:	16.726,91		
_____ VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL		_____ CLEUSA PETREKIC SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		_____ CLAUDINEI MARCELO KLEIN CONTADOR CRC MT-019904/O-6	
Impresso por: CLAUDINEI MARCELO KLEIN Data: 03/11/2020		Incluído por: CLAUDINEI MARCELO KLEIN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RESULTADO PR 029/2020****Edital do Pregão Presencial N° 29/2020****Ata de Sessão Pública de Pregão**

Reuniram-se no dia 04 de novembro de 2020, as 08h30min na PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO-MT, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 225/2019 de 16 de outubro de 2019, tratando do edital do Pregão Presencial N° 029/2020 destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO ASSENTAMENTO SANTA CASSIA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, COM 130 (CENTO E TRINTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENE REFERÊNCIA ANEXO I**, de acordo com as especificações e quantidades, constantes em ANEXO I.

Por não comparecer nenhuma empresa interessado em participar desta licitação, o Pregoeiro declarou esta licitação deserta, e encerra a sessão

General Carneiro/MT, as 08h55min do dia 04 de novembro de 2020.

General Carneiro – MT, aos 04 de novembro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO

Equipe de Apoio

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das secretarias deste Município, sendo de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital. Início da Sessão: Dia 17/11/2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 04 de Novembro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO TP 011/2020**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 011/2020, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de Ponte Mista (Metálica e Concreto) de 12,00x4,50x3,50. Dia: 23/11/2020, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas n° 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **podrá ser solicitado pelo e-mail** (pmindiaivilicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.

br. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indavaí – MT. 05 de novembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PORTARIA N.º. 257/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020****PORTARIA N.º. 257/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

“Publica os membros representantes para a Composição do Fórum Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Jaciara-MT, para o biênio 2020/2021”.

O prefeito Municipal de Jaciara Estado do Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando a necessidade de deferir deliberação da Conferência Municipal de Educação, que definiu o Plano Municipal de Educação, e, considerando, a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do monitoramento do Plano Municipal de Educação, que atenda aos princípios constitucionais e as Diretrizes da Educação, em conformidade com o Decreto n.º 3.298/2016, de 08 de Abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os membros representantes para a composição do Fórum Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Jaciara - MT, para o Biênio 2020/2021, que fica assim formada:

I. Secretária Municipal de Educação: - Ana Paula Barbosa Bueno **II. Representante da Secretaria de Planejamento:** - Adriana Casarotto – Secretária de Planejamento **III. Representante da Secretaria de Finanças:** - Valdete Regina de Jesus – Secretária de finanças **IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** - Louziane Moraes da Silva de Oliveira – Assistente Social do NASF **V. Representante da Secretaria Municipal de Gestão Social:** - Michele Aurea Aleixo Camillo – Secretária Adjunta de Gestão Social **VI. Representante da Assessoria Jurídica:** - Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – Advogada da Prefeitura Municipal de Jaciara **VII. Representante do Legislativo:** - Vanderlei Silva de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal **VIII. Representante da Assessoria Pedagógica:** - Aracy Maria dos Santos – Assessora Pedagógica **IX. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:** - Ester Assalin – Presidente do SINTEP **X. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** - Rosilene Ferreira Mendes dos Santos - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil -Valdinéia Carvalho Batista Queiróz Muniz – Coord. Pedagógica do Ensino Fundamental. - Leoneth Aparecida Plotto – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial - Paulo Ricardo Miranda– Diretor de Formação Continuada - Otávio Gabriel Shuenquener de Melo – Diretor de Programas Educacionais - Kemerson Wedley Costa da Silva - Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva – Coordenadora do PME **XI. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:** - Nadir de Assis Silva - Escola Municipal Magda Ivana - Marly Almeida de Souza Silva – UMEI João de Barro **XII. Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:** - Patrícia Arruda da Silva – Diretora EE. Prefeito Artur Ramos **XIII. Representante dos Diretores das Escolas Particulares:** - Emerson Alves da Silva – Colégio Dom Bosco **XIV. Representante das Instituições de Ensino Superior:** - Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra – IFMT Centro de Referência de Jaciara **XV. Representantes dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:** - João Pedro Ricardo de Arruda - Professor Ensino Fundamental – EM. Magda Ivana - Luzia Bastos Nogueira - Professora da Educação Infantil – UMEI Menina Angélica - Juslene da Silva – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – UMEI Menina Angélica - Ivone do Carmo Costa – Oficial Administrativo - SMEC -

Dulcilene Vaz Gomes - Apoio Administrativo Educacional **XVI. Representantes dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:** - Nara Liane Konrad – Professora da Escola Antônio Ferreira Sobrinho - Herica Pereira da Silva – TAE Escola Antônio Ferreira Sobrinho - Marciene Teodoro de Souza – AAE Assessoria Pedagógica **XVII. Representantes das Escolas do Campo:** - Thamirys Vinnicia Ruis Lopes – Professora da EE. Celestino Correa da Costa - Ruth Maria de Lima – Professora da EE. Celestino Correa da Costa **XVIII. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:** - Tatiane Cristina Moura de Oliveira – CDCE Escola Magda Ivana **XIX. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:** - Flávia Soares Barbosa - CDCE Escola Milton Ferreira da Costa **XX. Representante dos Alunos das Escolas Municipais:** - Evelyn Alves dos Santos – CDCE da EM. Maria VillanyDelmondes **XXI. Representante dos Alunos das Escolas Estaduais:**

- Saimon Soares Simão – CDCE Escola Milton Ferreira da Costa

XXII. Representante do Fórum da EJA: - Andréia Wedy Scarton – Diretora do CEJA Marechal Rondon **XXIII. Representantes de Instituições Não Governamentais que oferta Atendimento Educacional Especializado:** - Lúcia Antonia Melquides - Associação Pestalozzi - Manoel Trindade – Associação dos Cegos do Vale do São Lourenço **XXIV. Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:** - Paulo Roberto Moraes – Presidente do FUNDEB **XXV. Representante do Conselho Tutelar:** - Janaina de Souza Moura – Conselheira tutelar **Art. 2º** - Os profissionais da Educação, funcionários públicos que foram designados pelos seus setores e secretarias e representantes da sociedade civil organizada comporão a equipe técnica para os levantamentos dos dados e a realidade educacional em cada modalidade, política de valorização profissional, gestão democrática e financiamento da educação, garantidas nas metas e estratégias aprovadas no Plano Municipal de Educação. Além de, elaborar o texto base do Plano Municipal de Educação, por modalidade e mobilizar a comunidade para a Conferência Municipal de Educação no ano de 2021. **Art. 3º** - A equipe técnica acima mencionada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para estudos, pesquisas e sistematização dos dados que será desenvolvida, como forma de avaliar permanentemente o Plano Municipal de Educação. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRADA PUBLICADA, CUMPRADA-SE. Jaciara – MT 04 de Novembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Próteses Dentárias para atendimento da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF’s) do Município de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a Lei nº 14.065 de 30/09/2020 em seu artigo 4º, §6º, a realizar-se no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2020 – 08:30 hs - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 054/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 054/2020**, que tem por objeto o **“Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT e Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaciara/MT”**, onde foram vencedoras as empresas **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.526.552/0001-24** ao valor global de R\$ 503.009,40 (quinhentos e três mil, nove reais e quarenta centavos), **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.400.083/0001-00** ao valor global de R\$ 954.002,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, dois reais e oitenta centavos), **DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 24.226.472/0001-25** ao valor global de R\$ 563.210,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dez reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

RESULTADO NA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2020

RESULTADO NA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO 011/2020

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega de Documentos
2	ISADORA RODRIGUES VANDER	24/01/1995	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO

ANEXO I

CONVOCAÇÃO 012/2020

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega de Documentos
1	VINICIA CAROLINA LIA HALMA DELMONDES SOARES	01/01/1982	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO

Jaciara, 05 de Novembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT OUTUBRO/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	772.237,97		341.416,67	3.526.332,70	261.848,32	2.713.926,38	851.806,32	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	34.262,39		5.296,47	39.558,86			39.558,86	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.300,00						1.300,00	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	76.191,06			7.473,01		7.673,50	76.191,06	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	204.696,63					308.411,20	204.696,63	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82			974,52			547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		353.903,16		3.689,76				353.903,16
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		5.740,56						5.740,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			185.998,64	1.675.845,45	185.998,64	1.675.845,45		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			17.374,73	177.166,97	17.374,73	177.166,97		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)			18.149,84	137.809,91	18.149,84	137.809,91		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		42,40	6.446,62	58.884,11	6.404,22	58.884,11		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			24.989,74	318.451,65	24.989,74	318.451,65		
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			8.885,03	109.082,04	8.885,03	109.082,04		
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDADO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			8.679,16	87.002,69	8.679,16	87.002,69		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			18.083,76	149.682,35	18.083,76	149.682,35		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)			72,16	889,18	72,16	889,18		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		242,47	242,47	4.344,17	238,75	4.582,92		238,75
2.1.8.8.1.01.15	RENTES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			14.000,55	141.595,56	14.000,55	141.595,56		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		2.166,04	3.601,35	30.823,26	3.601,35	32.989,30		2.166,04
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RENTES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.030,22	83.751,25	11.030,22	83.751,25		
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO								
2.1.8.9.1.02	DIÁRIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIÁRIAS A PAGAR (F)				26.925,00		26.925,00		
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDADO								

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.374,643,51		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.962,157,93			3.683,251,07		974,52	5.962,157,93	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	176,78			176,78		196,36	176,78	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.299,224,87				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488,088,45				3.299,224,87		6.488,088,45
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						9.350,00		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00			9.350,00			19.550,00	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	728,980,77		102,113,37	831,094,14			831,094,14	
3.1.1.1.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	7.700,00		1.100,00	8.800,00			8.800,00	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	6.766,36		1.148,38	7.914,74			7.914,74	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	217,643,61		23.395,16	241,038,77			241,038,77	
3.1.1.2.1.01.27	ADANTAMENTO PECUNIARIO	12,455,16			12,455,16			12,455,16	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	524,000,91		59,341,73	583,342,64			583,342,64	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	159,792,24		17,374,73	177,166,97			177,166,97	
3.1.1.2.1.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.089,00			1.089,00			1.089,00	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	119,660,07		18,149,84	137,809,91			137,809,91	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	14,910,00		2.130,00	17,040,00			17,040,00	
3.3.2	SERVICOS								

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	26,925,00				26,925,00		26,925,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO								
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	63,660,79				63,660,79		63,660,79	
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1,037,00		35,00		1,072,00		1,072,00	
3.3.2.2.1.11.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,765,00				1,765,00		1,765,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	145,00				145,00		145,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	81,000,00		9,000,00		90,000,00		90,000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	64,824,28		7,436,13		72,260,41		72,260,41	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	927,18				927,18		927,18	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	40,00				40,00		40,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	5,555,24		623,46		6,178,70		6,178,70	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	370,00				370,00		370,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	36,707,00		5,335,25		42,042,25		42,042,25	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	111,70				111,70		111,70	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1,272,50				1,272,50		1,272,50	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1,736,68		169,90		1,906,58		1,906,58	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	150,00				150,00		150,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	12,300,00				12,300,00		12,300,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	135,00				135,00		135,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3,890,00				3,890,00		3,890,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	4,703,25		267,75		4,971,00		4,971,00	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
3.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS								
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	100,000,00				100,000,00		100,000,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3,983,74			3,983,74			3,983,74	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	100,197,01		8,885,03	109,082,04			109,082,04	
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOS								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOS								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOS				25,02		25,02		
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3,072,749,99			341,416,67	3,414,166,66		3,414,166,66
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4,097,000,00			4,097,000,00			4,097,000,00	
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	39,400,00			39,400,00			39,400,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						39,400,00		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,746,501,98	235,724,77	2,593,617,21		4,104,394,42		1,510,777,21
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		147,535,09	261,802,20	2,472,159,55	235,724,77	2,593,617,21		121,457,66
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			30,293,96	328,958,98	30,293,96	328,958,98		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		42,40	261,844,60	2,464,765,13	261,802,20	2,464,765,13		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2,202,920,53			261,844,60	2,464,765,13		2,464,765,13
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				39,400,00		39,400,00		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				39,400,00		39,400,00		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				39,400,00		39,400,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		39,400,00				39,400,00		39,400,00
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				39,400,00				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	271,373,39			171,018,79		39,405,00	271,373,39	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5,967,21			3,815,47		12,233,26	5,967,21	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3,014,316,03		341,416,67	3,526,332,70		210,000,00	3,355,732,70	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	18,675,00			18,675,00			18,675,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	393,024,93		55,705,95	498,302,19		49,571,31	448,730,88	
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		84,879,65	16,281,05	242,179,79		171,018,79		68,598,60
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		186,493,74			16,281,05	202,774,79		202,774,79
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		2,907,60	14,94	15,307,81		3,815,47		2,892,66
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3,059,61			14,94	3,074,55		3,074,55
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		622,251,97	235,724,77	2,803,642,23	341,416,67	3,531,586,10		727,943,87
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		147,535,09	261,802,20	2,511,559,55	235,724,77	2,593,617,21		121,457,66
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			30,293,96	368,358,98	30,293,96	368,358,98		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		42,40	261,844,60	2,504,165,13	261,802,20	2,504,165,13		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		2,408,51	55,709,67	498,088,46	55,705,95	500,493,25		2,404,79
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		2,242,078,06			261,848,32	2,503,926,38		2,503,926,38
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				18,675,00		18,675,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		18,675,00				18,675,00		18,675,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		393,024,93		49,571,31	55,705,95	496,302,19		448,730,88
Total de Grupo:		17,762,689,63	17,762,689,63	2,969,232,48	41,516,443,68	2,969,232,48	41,516,443,68	18,501,182,80	18,501,182,80
Total Geral:		17,762,689,63	17,762,689,63	2,969,232,48	41,516,443,68	2,969,232,48	41,516,443,68	18,501,182,80	18,501,182,80

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 05/11/2020 08:51:19

Página 7

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 038/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **VANESSA M. HOISSA** CNPJ: 15.329.805/0001-50, neste ato representada legalmente pela Sra. **VANESSA MALHEIROS HOISSA**, portadora do CPF de nº 35.465.661-90 e RG: 21374813 SSP/ MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA E EQUIPAMENTOS PARA UM PARQUE TEMÁTICO INFANTIL NA ESCOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 165, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 05 /11/2020 e término em 05/12/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Erondina Kniess, CPF nº 621.343.101.20.** 4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCALADA - TORCIDA COM FERRO REDONDO 2" CHAPA 14 E FERRO REDONDO 1" CHAPA 14 COM 2,00 M DE ALTURA 60 CM DE LARGURA POR 3,00 COMPRIMENTO	UNID	01	JUFER	7.648,01	7.648,01
02	BALANÇO - BALANÇO 3 LUGARES, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,5 MM; BARRA DE AÇO TREFILADO DE 9,53 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTO EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE AS ACOES CLIMATICAS	UNID	02	JUFER	6.083,50	12.167,00
03	GANGORRA - BRINQUEDO DE FERRO MODELO GANGORRA COM SEIS LUGARES COM FERRO REDONDO 3" CHAPA 14 E FERRO REDONDO 1" 1/2" CHAPA 14 COM 65 CM DE ALTURA 3,00 COMPRIMENTO	UNID	02	JUFER	3.121,11	6.242,22
04	ESCORREGADOR - FERRO REDONDO 1" 1/2" CHAPA 14 COM FERRO REDONDO 1" CHAPA 14 COM 2,20 ALTURA 57 CM DE LARGURA 4,00 COMPRIMENTO.	UNID	02	JUFER	6.109,95	12.219,90
05	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GIRA-GIRA EM FERRO REDONDO 1" 1/2" CHAPA 14 COM FERRO REDONDO 1" CHAPA 14 COM SEIS LUGARES 1,00 M ALTURA POR 1,90 LARGURA.	UNID	02	JUFER	6.612,50	13.225,00
06	DESCRIÇÃO COD. SUGERIDO PELO TCE: ALAMBRADO DE TELHA MALHA - CERCA EM ALAMBRADO EM FERRO REDONDO 2" COM TELA FIO 12 MALHA 7 CM. NAS DIMENSÕES 1,10 ALTURA SENDO DOIS LADOS DE 12,5 M E DOIS LADOS DE 16 METROS. COM PORTÃO DE 1,10 DE ALTURA POR 1,50 DE LARGURA NO MESMO MATERIAL. DESCRIÇÃO PROJETO DO CONVÊNIO: CERCA EM ALAMBRADO COM 03 LADOS, NAS MEDIDAS: 2M ALTURA/28M COMP E 24 M LARGURA COM PORTÃO DE 2 M DE LARGURA. Deverá ser entregue conforme convênio.	UNID	01	JUFER	14.200,20	14.200,20

TOTAL: 65.702,33

Juruena – MT, 05 de Novembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 038/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 05/11/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTA-

LAÇÃO DE CERCA E EQUIPAMENTOS PARA UM PARQUE TEMÁTICO INFANTIL NA ESCOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 165, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VANESSA M. HOISSA

CNPJ: 15.329.805/0001-50

VALOR: R\$ 65.702,33

Juruena – MT, 05 de Novembro de 2020 **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000064/2020

Modalidade Nr.: 00000014/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nr.: 00001085/2020

Data da Adjudicação: 28/10/2020

Data da Homologação: 05/11/2020

Objeto da Licitação: LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100%

WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
104812 - RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA						
CNPJ: 02.030.303/0001-82						
40212	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB	KASHIMA SOFTWARE	UNIDADE	1,0000	16.000,0000	16.000,00
Total Itens: 1				Total Fornecedor:		16.000,0000
				Total Geral:		16.000,0000

Quinta-feira, 5 de Novembro de 2020

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **V.M.J. BATISTA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.363.762/0001-80, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de prateleiras de granito na farmácia do Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT, 05 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Senhor EDIVAN VIEIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020** em favor da contratação da Srta. **JOCEMARA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, engenheira civil, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua Tupy, 1377, Vila Tupy, neste município de Marcelândia/MT, inscrita no CREA-SP nº 5070459838, objetivando a con-

tratação de profissional de engenharia civil com registro em classe para a confecção de projeto de reforma, planilha orçamentária, cronograma, conforme especificações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT, 05 de Novembro de 2020

EDIVAN VIEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 038/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Escola Municipal Castro Alves na Cidade de Marcelândia/MT**, conforme planilhas orçamentárias e projeto planta da Tomada de Preços nº 004/2020.

CONTRATADA: J V CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 17.238,44 (dezesete mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA ASSINATURA: 05/11/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 108/2020.**

DATA: 05/11/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA PERICIAL DO PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos por lei:

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, a Junta Médica Pericial da Previlândia passa a ser composta pelos médicos peritos os senhores Dr. Walmir Muniz Nantes, inscrito no CRM sob o nº 3888/MT, o Dr. Carlos Alberto Casula, inscrito no CRM sob o nº 2135/MT, o Dr. Guilherme Henrique Borges Cruvinel Melo, inscrito no CRM sob o nº 10204/MT e o Dr. Rogers de Oliveira Pimentel, inscrito no CRM sob o nº 5100460/MT.

Art. 2º - Para fins deste decreto considera-se:

I- Perícia Médica: todo e qualquer ato realizado por profissional da área médica, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos casos de invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

II- Licenças Médicas: Licença para tratamento de saúde, afastamento em auxílio doença, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional e licença a servidora gestante;

III- Laudo Médico Pericial: manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada.

Art. 3º - A Junta Médica Pericial terá por atribuições;

I- Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ao atacado de moléstia profissional, licença a servidora Gestante, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do relatório médico pericial.

II- As perícias médicas serão realizadas por pelo menos dois dos peritos nomeados no art. 1º, evitando, assim, do médico ser perito de paciente seu, atendendo, dessa forma, ao artigo 120 da Resolução CFM n.º 1.246, do Código de Ética Médica.

Art. 4º - O Diretor Executivo do Previlândia instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica Pericial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 086/2020 de 01/09/2020 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 05 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2020**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REBEQUI & CIA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual nº 13.197.670-2, com sede na Av. Guarantã nº 854 – Bairro Centro na Cidade de Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representada pela Procuradora a Srª **LAURA PINHEIRO** portador CIRG nº 2469814-8 SSP/MT e CPF nº 850.224.891-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid. de Forn.	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374462	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,27 METROS CÚBICOS. COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA. DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA (HORA)	HORA	800	214,00	171.200,00
TOTAL DE FORNECEDOR					R\$ 171.200,00

4.2 – O equipamento deverá ter no máximo 10 anos de fabricação.

4.3 - As horas trabalhadas serão obtidas pela medição do horímetro da máquina. Estas medições serão realizadas a cada quinze dias.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão prestados no perímetro Urbano e Rural de Matupá, onde haja necessidade de reparos e implantações.

5.2 – Os custos com operador, com combustível, guarda do equipamento, transporte e deslocamento das máquinas, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas, ocorrerão por conta da contratada.

5.3 - A partir da solicitação do maquinário/equipamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilização no local indicado pela CONTRATANTE;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 – As ordens de como e onde o serviço deverá ser realizado será definida pelo Gestor da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e as mesmas deverão ter atendidas na íntegra pela Empresa Contratada;

5.6 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção necessário à execução dos serviços;

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído IMEDIATAMENTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 - E obrigação da contratada substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10- Recebimento Dos Serviços:

5.10.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- 6.12** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;
- 6.13** - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:
- 6.13.1** - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;
- 6.13.2** - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;
- 6.13.3** – Veículo adequado para a realização dos serviços;
- 6.14** - São obrigações da empresa a ser contratada:
- 6.14.1** - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;
- 6.14.2** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 6.14.3** - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 6.14.4** - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após as medições da prestação dos serviços, bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 1589-x Conta corrente n° 18518-3 em nome de **REBEQUI & CIA LTDA EPP**.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 10.003.26.782.0001.20011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, BUEIROS E PONTES – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 051/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de novembro de 2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

REBEQUI & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº. 04.139.347/0001-70

LAURA PINHEIRO

CPF nº 850.224.891-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de novembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: S.S. D AGUIAR - ME CNPJ: 15.243.516/0001-34 com valor total de R\$ 256.550,00 e INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NORTÃO LTDA CNPJ: 13.448.460/0001-29 com valor total de R\$ 323.209,80. Matupá – MT, 05 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: VALMIR DALLA LONGA inscrito no CPF Nº 453.070.591-91 com valor total de R\$ 90.200,00. Matupá – MT, 05 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de novembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 06/11/2020 as 09:00 horas do dia 19/11/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0119/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 8676 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Elaboração de Projeto, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA Nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0102/2020, TOMADA DE PREÇO 020/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços, conforme o contrato nº 202/2020.

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos ser-**

viços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8671 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

"Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à Servidora **RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA** e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6460, a partir do dia 17 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8648 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA** à Servidora **MARIA ANGELA DOS REIS**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede **RETORNO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA** à servidora **MARIA ANGELA DOS REIS**, Matrícula nº 2091, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 127/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 143/2019, TOMADA DE PREÇO 036/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Sexta – 6.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **35 (Trinta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/11/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que retificará para o próximo dia 19 de novembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". A inserção das propostas será até 09:00 horas do dia 19/11/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0117/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. A retificação se dará em razão de erros na descrição do itens importados para o site da www.bllcompras.org.br. Matupá – MT, 05 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2020**

PORTARIA Nº 477 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICAM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando as Portarias nº 021 e 022/2020, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **MARINETI NUNES DA CONCEIÇÃO SANTOS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2020.04.00048P.

Artigo 2º - Desligar da folha de pagamento o servidor **REGINALDO FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura, conforme processo nº 2020.04.00049P.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 50/2020**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 50/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/11/2020 às 08hs. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 06/11/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 80/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 80/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00hs do dia 18/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE COQUEIRAL), DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 05 de Novembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277/2020**

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora, Sra. SÔNIA REGINA FRANÇA,

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput* desta

Presidente: Célio Fernando Silva de Souza

Secretário: Marcel K. A. Santiago

Membro: Elisangela de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 275/2020**

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Izabel Cristina Campos Ribeiro**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora **Izabel Cristina Campos Ribeiro**, inscrita no RG n.º 0743768-4 e devidamente cadastrada no CPF n.º 654.152.641-91, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 276/2020**

*"Dispõe sobre a realocação da Sra. **Gerli Profeta**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a Sra. **Gerli Profeta**, portadora do RG n.º. 1298797-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º. 900.588.361-87, a realocação da Secretaria Municipal de Educação para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de novembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO DE OUTUBRO

CONTRATO N° 37/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/001-11. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE POR FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A SERVIÇOS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), INCLUINDO CIRCUITOS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PRO-**

BLEMAS); SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS E FIREWALL UTM); SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA; E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE SEM FIO (CONTROLADORA E PONTOS DE ACESSO). Valor: R\$ 165.398,16 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Data: 20/10/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e OI S.A – Contratado

CONTRATO Nº 38/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ nº 03.093.776/0001-91. **Objeto:** Aquisição De Veículo tipo Passeio, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 0001/2020 e Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo/ES, gerador do Pregão/Adesão nº 79/2020. Valor: R\$ 59.360,74 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). Data: 22/10/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.085.304/0001-85. **Objeto:** Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para eventos, para atender a diversas secretarias da prefeitura municipal de Nobres – MT. Valor: R\$ 310.330,00 (trezentos e dez mil trezentos e trinta reais). Data: 02/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.448/0001-56. **Objeto:** RENOVAÇÃO DO SALDO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por mais 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Data: 15/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Valor: R\$ 33.500,01 (trinta e três mil quinhentos reais e um centavo). Data: 15/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GENTE SEGURADORA S/A** – Contratado

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. F. DE PAULA GALLO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 30.345678/0001-77. **Objeto:** prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias referente a Prestação de Serviço de Consultoria Técnica Para Levantamento Topográfico Por Meio de GPS, Com Confecção de Mapa da Gleba Coqueiral, Com Demonstrações das Rodovias Internas e Atrativos Turísticos e Da Reserva da Gruta da Lagoa Azul. Data: 27/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. F. DE PAULA GALLO - ME** – Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, CNPJ nº 17.286.917/0001-05. **Objeto:** renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a Contratação de empresa espe-

cializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do Sispacto. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data: 01/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME** – Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.031.535/0001-89. **Objeto:** renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Valor: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Data: 14/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** – Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **I.B.F. DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.653.536/0001-60. **Objeto:** renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 01/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **I.B.F. DE ALMEIDA** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita na CNPJ: 04.433.214/0001-02. **Objeto:** Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para eventos, para atender a diversas secretarias da prefeitura municipal de Nobres – MT. Valor: R\$ 96.579,00 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e nove reais). Data: 02/10/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 275/2020, cujo motivo cancelamento referente correção do nome e data para surtir seus efeitos do documento não tinha sido incluída e por essas pequenas alterações utilizaremos o mesmo número de PORTARIA, publicado do dia 05 de novembro de 2020, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.599, Pág. 170.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 854/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA**”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor do servidor **DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA** efetivo no cargo de Vigia, Classe “C”, Nível “5”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 20/10/2020 e término em 05/11/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (20/10/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.11.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001-2020 – DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS POR MEIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001-2020 – Disciplina a autorização de despesas por meio de créditos adicionais.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e visando corrigir inconformidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do parecer nº 5.232/2018, que analisou as contas anuais do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2017 e;

Considerando, ainda, que os apontamentos daquela Corte de Contas vieram no sentido de preservar o equilíbrio entre as receitas e despesas anuais; resolve,

adotar medidas para aperfeiçoar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município, com vistas à correção das inconformidades apontadas, conforme orientações a seguir:

Art. 1º – A autorização de despesa por meio de crédito adicional amparado por excesso de arrecadação somente se dará quando houver saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a sazonalidade e outros fatores que possam influir na tendência da receita no exercício.

Parágrafo 1º. A apuração de excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais deverá ser efetuada por fonte, de forma a permitir a observância das vinculações à aplicação nos gastos nelas previstos.

Parágrafo 2º -Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, decorrentes do excesso de arrecadação, deduzir – se – à importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Parágrafo 3º - Na apuração do excesso de arrecadação será observada, também, a programação financeira e o cronograma de desembolso, na forma prevista no Decreto Municipal 06/2019.

Art. 2º Na hipótese em que a autorização de despesas por meio de crédito adicional decorrer da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, previstas inclusive por meio de créditos adicionais, deverão ser esgotadas

todas as análises que asseguram a não realização do gasto na dotação objeto da supressão e a justificativa da aplicação do gasto na dotação a ser suplementada, bem como, o impacto para o atingimento das metas e resultados previstos no plano de metas do município.

Art. 3º - Os créditos adicionais decorrentes da celebração de convênios serão autorizados, preferencialmente, por ocasião do ingresso dos recursos financeiros neles previstos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as hipóteses em que o concedente condiciona a liberação dos recursos à análise técnica e aceite do processo licitatório e ou a execução, ainda que parcial do objeto.

Art. 4º. O Superávit Financeiro do exercício anterior somente poderá ser utilizado para abertura de créditos especiais ou suplementares após a dedução dos comprometimentos (restos a pagar), observando, ainda, a vinculação das receitas a aplicação dos gastos nela prevista, de acordo com a respectiva fonte.

Art. 5º A abertura de créditos especiais e suplementares com o produto de operações de crédito, somente serão autorizadas quando os recursos estiverem juridicamente formalizados (Publicação da Lei que aprovou o crédito e contrato assinado), os créditos disponíveis e aptos à utilização e, vinculados aos projetos para os quais foram justificadas.

Art. 6º - A abertura de Créditos Adicionais deverá ser iniciada na unidade orçamentária responsável pela aplicação da despesa, acompanhada de justificativas, do gasto, da anulação da dotação para o gasto, quando for o caso, do impacto para o atingimento das metas da unidade e com a indicação das fontes de recursos adotadas, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Anexo I desta normativa.

Art. 7ª - Quando o crédito adicional for justificado pela transferência de dotação de uma unidade orçamentária para outra, a unidade cedente deverá justificar a desnecessidade do gasto cuja dotação será suprimida, e o impacto da supressão nas metas da unidade.

Art. 8º - A abertura de créditos adicionais em qualquer das classificações previstas na Lei 4.320/64, será precedida de parecer opinativo, na seguinte ordem: do Contador, do Técnico de Controle interno e do Secretário de Finanças, antes do encaminhamento para a edição do decreto autorizativo do Prefeito Municipal, ou da aprovação da Lei, pelo Poder Legislativo Municipal, quando for o caso.

Em 05 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Otarcí Nunes da Rosa

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 116/2020

DECRETO Nº 116/2020

“Revoga integralmente as medidas administrativas impostas pelo Decreto n.056/2020 e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que após a avaliação das medidas administrativas de contenção de despesas impostas pelo decreto n.056/2020 sobreveio considerável melhora nas finanças desta Administração Pública Municipal;

Considerando que com uma substancial melhora na arrecadação a projeção do percentual de gastos com pessoal para este exercício de 2020 se demonstra bastante confortável, estando abaixo do limite prudencial;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas todas as medidas administrativas de contingenciamento de gastos estabelecidos pelo Decreto Municipal n. 056/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03.11.2020.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 02037/2020 de aditativação de prazo ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e setor de engenharia no Processo Administrativo nº 002037/2020 de aditivo de prazo ao contrato 105/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019, com Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraíso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 05/10/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 464/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Outubro de 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada Sr. Adelar Gonçalves,

RG: nº 919.335 SSP/MT e CPF nº 459.012.601-04

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 02035/2020 de aditativação de prazo ao contrato nº 061/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1.O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 02035/2020 de aditivo de prazo do contrato 069/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa especializada na execução de **obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA 0011/2018 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 002/2019, com **Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraçado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (Dois) meses a contar a partir do termino da vigência do quinto termo aditivo de prazo 02/10/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 2035/2020.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Setembro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PORTARIA Nº 475/2020

Portaria nº 475/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do **Contrato nº 063/2020**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Empresa **PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS**, a partir de 29/10/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Outubro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2020

Portaria nº 474/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **JUCILEIDE SILVA CAMPOS**, brasileira, RG: 16604636 SSP/MT, CPF: 015.818.521-85, residente na Rua Manoel Felix em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 006/2020** - Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão

pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA a partir de 29/10/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Outubro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 114 /2020**DECRETO N. 114 /2020**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 02209/2020, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
JOLICE IZABEL MUNIZ	02209/2020	214/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2020 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

EDITAL COMPLEMENTAR n. 01/2020 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

ALTERA DATAS DO CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO que enfrentamos limitações decorrentes da pandemia de coronavírus bem como estamos na reta final das eleições municipais, situação que dificulta a realização de reuniões por parte do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o cronograma apresentado no Edital de Chamamento Público n.02/2020 apresenta prazos exíguos para cumprimento das ações;

CONSIDERANDO que a alteração do cronograma se faz necessário mas que as datas que serão alteradas não trarão prejuízo algum para os credenciados;

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração do quadro de **CRONOGRAMA DE AÇÕES** do processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE SEGUIMENTOS CULTURAIS – PESSOA FÍSICA COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, o qual passará a vigorar com as seguintes datas:

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	22/10/2020
Período para Inscrições	22/10 à 10/11/2020
Período de análise das propostas cadastradas	11/11 à 16/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	18/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	19/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	23/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	23/11 à 16/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	16/12 à 31/12/2020

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de novembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2020

EXCLUSIVA PARA ME, EPP ou MEI

PROCESSO Nº. 081/2020

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI-

ÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita **CNPJ: 21.971.041/0001-03**, vencedora do item 01: com o valor **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais).

Empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita **CNPJ: 20.444.829/0001-90**, vencedora dos itens: **02,04,12 e 16** com o valor **R\$ 3.680,00** (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita **CNPJ: 36.658.877/0001-82**, vencedora dos itens: **03 e 20**, com o valor **R\$ 4.679,00** (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

Empresa: **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita **CNPJ: 04.879.948/0001-10**, vencedora do item: **05**, com o valor **R\$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais).

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita **CNPJ: 09.560.267/0001-08**, vencedora dos itens: **06,10,11,13 e 14**, com o valor **R\$ 11.968,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Empresa: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, inscrita **CNPJ: 84.972.926/0001-39**, vencedora dos itens: **07 e 17**, com o valor **R\$ 6.300,00** (Seis Mil e trezentos reais).

Empresa: **M.H.M DO COUTO – COMERCIAL - ME**, inscrita **CNPJ: 97.533.241/0001-33**, vencedora dos itens: **08, 09, 15 e 21** com o valor **R\$ 7.834,00** (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

Empresa: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**, inscrita **CNPJ: 09.100.467/0001-88**, vencedora dos itens: **18**, com o valor **R\$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Empresa: **FERRARI CELL LTDA - EPP**, inscrita **CNPJ: 11.350.664/0001-05**, vencedora do item: **22**, com o valor **R\$ 1.800,00** (Um Mil, Oitocentos Reais).

Valor Total: **R\$ 47.561,00** (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais).

Nova Brasilândia/MT, 05 de novembro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2020 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	619.000,00	89.685,44	92.599,50	112.484,76	109.506,22	149.783,34		554.059,26
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	36.319,67	45.211,98	50.565,72	55.873,21	83.474,92		271.445,50
31900000 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	36.319,67	45.211,98	50.565,72	55.873,21	83.474,92		271.445,50
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	32.514,83	37.232,51	41.589,00	47.014,46	69.562,20		227.913,00
31901300 - Obrigacoes Patronais	50.000,00	3.804,84	7.979,47	8.976,72	8.858,75	13.912,72		43.532,50
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000,00	53.365,77	47.387,52	61.919,04	53.633,01	66.308,42		282.613,76
33900000 - Aplicacoes Diretas	319.000,00	53.365,77	47.387,52	61.919,04	53.633,01	66.308,42		282.613,76
33901400 - Diarias - Civil	2.000,00			220,00	220,00			440,00
33903000 - Material de Consumo	87.822,00	18.808,98	19.131,99	18.510,30	11.244,30	15.669,74		83.365,31
33903300 -	600,00							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	205.000,00	32.729,90	24.271,38	39.257,22	38.105,61	44.895,12		179.259,23
33904001 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	17.178,00	1.228,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	4.350,00		14.278,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.400,00	598,89	1.084,15	1.031,52	1.163,10	1.393,56		5.271,22
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	6.449,99		5.260,00	1.190,00	7.744,95		20.644,94
44000000 - INVESTIMENTOS	21.000,00	6.449,99		5.260,00	1.190,00	7.744,95		20.644,94
44900000 - Aplicacoes Diretas	21.000,00	6.449,99		5.260,00	1.190,00	7.744,95		20.644,94
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00	6.449,99		5.260,00	1.190,00	7.744,95		20.644,94
TOTAL GERAL	640.000,00	96.135,43	92.599,50	117.744,76	110.696,22	157.528,29		574.704,20

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

**SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G**

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2020 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	105.214,47	115.114,11	104.027,36	130.606,14	144.702,18		599.664,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.364,84	10.977,90	6.813,92	7.855,85	7.256,90		41.269,41
Taxas	8.364,84	10.977,90	6.813,92	7.855,85	7.256,90		41.269,41
Taxas pela Prestação de Serviços	8.364,84	10.977,90	6.813,92	7.855,85	7.256,90		41.269,41
Taxas pela Prestação de Serviços	8.364,84	10.977,90	6.813,92	7.855,85	7.256,90		41.269,41
Taxas pela Prestação de Serviços	8.364,84	10.977,90	6.813,92	7.855,85	7.256,90		41.269,41
Receita Patrimonial	223,99	249,78	171,90	119,80	24,17		789,64
Valores Mobiliários	223,99	249,78	171,90	119,80	24,17		789,64
Juros e Correções Monetárias	223,99	249,78	171,90	119,80	24,17		789,64
Juros e Correções Monetárias	223,99	249,78	171,90	119,80	24,17		789,64
Remuneração de Depósitos Bancários	223,99	249,78	171,90	119,80	24,17		789,64
Receita de Serviços	96.625,64	103.886,43	97.041,54	122.630,49	137.421,11		557.605,21
Outros Serviços	96.625,64	103.886,43	97.041,54	122.630,49	137.421,11		557.605,21
Outros Serviços	96.625,64	103.886,43	97.041,54	122.630,49	137.421,11		557.605,21
Outros Serviços	96.625,64	103.886,43	97.041,54	122.630,49	137.421,11		557.605,21
Outros Serviços	96.625,64	103.886,43	97.041,54	122.630,49	137.421,11		557.605,21
Outras Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Outras Receitas							
Outras Receitas - Primárias							
TOTAL GERAL	105.214,47	115.114,11	104.027,36	130.606,14	144.702,18		599.664,26

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SRP 017/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h30-min (Horário Local), do dia 19 de novembro de 2020**, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SRP 017/2020**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia- MT, 05 de novembro de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020 – ASS- 05/11/2020 – Vcto 10/03/2021 – ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/SAUDE/CAIXA.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 233/2020

“DISPÕE SOBRE CANCELAR/RETORNO DE DESINCOMPATILIZAÇÃO/LICENÇA ELEITORAL DE SERVIDORES.”

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da resolução 23.609/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAMENTO/RETORNO LICENÇA ELEITORAL a pedido.

MAT	NOME	CPF	CARGO PÚBLICO
2722	FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA	031.648.161-03	FISCAL DE TRIBUTOS

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção IX, Art. 91, a partir desta data 03 de Novembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Novembro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 024/2020. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 206/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/11/2020 às 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, em frente a martinello, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **024/2020**.

O edital do pregão presencial e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 05 de novembro de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira - Port. 206/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2020

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA FERIAS,

MAT	NOME
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS
2209	MARCIA GONCALVES DOS SANTOS
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER
2241	DEIBSON CLEI DE CAMPOS
2270	DARCI AP. DE OLIVEIRA
2401	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS
2565	SILVANA GOMES DOS SANTOS
2592	CAROLINA DA SILVA BARDEN
2594	JOZILAINE MARTINS BARROS

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Novembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Novembro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Sumula: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA** - Presidente
- b) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ** - Secretária
- c) ROSANGELA MELO GOLARTE** - Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Aguiar Jose dos Santos e Anderson Cleitir Berte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 05 de Novembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR (A) A SRA. OSMARINA GADEIA BERNARDINO.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Efetivo a Sra. OSMARINA GADEIA BERNARDINO portadora do RG Nº. 18037690 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 035.273.401.90, do cargo de ZELADOR (A) do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Outubro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Outubro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE O SR. VALDEMIR PEREIRA FIALHE.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado o Sr. VALDEMIR PEREIRA FIALHE portador do RG Nº. 12266140 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 853.672.901.59, do cargo de ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Novembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Novembro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2020. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 206/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/11/2020 as 10h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, em frente a Martinello, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **025/2020**.

O edital do pregão presencial e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 05 de novembro de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira

Port. 206/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4099/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 17.274.687/0001-56, **DIMAQ CAMPO-**

TRAT CUIABA COMERCIAL, CNPJ: 05.220.404/0001-04, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.865.963/0001-19, MOIRES LUIZ WITT EIRELI, CNPJ: 37.466.570/0001-81, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 15.271.538/0001-08, OZIERES A RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.275/0001-94, SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00, TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 33/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 33/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ENDEREÇO: Av. Júlio Domingo de Campos, Nº 4581, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
12	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 Série B 20798	SEM PLACA	7,10%
18	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	7,10%
19	308344	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	7,10%
20	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	7,10%
21	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	7,10%
24	35711	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	7,10%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
12	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 Série B 20798	SEM PLACA	10,10%
18	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	10,10%
19	308344	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	10,10%
21	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	10,10%
24	35711	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	10,10%

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL

CNPJ: 05.220.404/0001-04

ENDEREÇO: Av. da FEB, nº 1.479, Bairro da Manga, Várzea Grande/MT

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
33	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4	SEM PLACA	10,10%

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Centro Nova Monte - MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
37	308342	MOTOCICLETA HONDA BROS 160	PCR 2800	8,00%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
5	308296	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 2019/2020	QCH 1063	11,00%
10	308334	CAMINHÃO IVECO STRALHD 740 2009/2010	EJW 3316	11,00%
15	308302	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JYJ 4272	10,00%
16	308341	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS 2018	QCR 2906	10,00%
17	308304	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS 2018	QCR 2946	10,00%
25	30092	TOYOTA BANDEIRANTES 1995/96	GMF 1246	11,00%
26	308345	VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996	AGB 9239	11,00%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
42	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	11,00%
43	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	11,00%
44	35714	ÔNIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	11,00%
Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
68	308333	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010	NPO 0698	10,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA.

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
37	308342	MOTOCICLETA HONDA BROS 160	PCR 2800	10,10%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
6	308297	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 2019/20	QCH 1103	11,00%
10	308334	CAMINHÃO IVECO STRALHD 740 2009/2010	EJW 3316	11,00%
15	308302	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JYJ 4272	10,50%
16	308341	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS 2018	QCR 2906	10,50%
17	308304	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS 2018	QCR 2946	10,50%

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
41	30118	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 VC DIESEL	NPL 6781	12,00%
43	35718	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	12,00%
44	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	12,00%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	DESCONTO %
27	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	11,00%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
61	43054	AMBULANCIA GM 2014/2015 FLEX	QBL 8120	10,50%
Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
68	308333	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010	NPO 0698	10,10%

FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

ENDEREÇO: Av. Júlio Domingo de Campos, N° 5866, Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
1	30100	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	SEM PLACA	10,10%
2	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982	JYZ 4761	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
45	308308	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	10,10%
46	35716	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 3162	10,00%
47	45486	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 3112	10,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
1	30100	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	SEM PLACA	10,10%
2	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982	JYZ 4761	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
38	30116	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	12,10%
40	30117	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	12,00%
42	30119	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	12,10%

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
32	308314	CAMINHÃO MB ATLON 2729	QBC 4304	10,50%
33	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4	SEM PLACA	8,00%
34	308343	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	8,00%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
9	308298	CAMINHÃO PIPA MB 1519 1977	JTO 4123	10,10%

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
48	43141	ONIBUS VW 15.190, ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	QBD 3040	10,10%
50	308309	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUS-CAR APACHE, ANO 2005/2006	GVQ 4091	10,10%
52	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	11,00%
58	308339	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9254	10,20%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	DESCONTO %
28	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	10,60%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
59	308325	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	11,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
34	308343	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	11,00%
36	308323	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014	SEM PLACA	10,10%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
7	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	10,50%
8	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	10,50%
22	308305	PA CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA	10,10%
23	308306	PA CARREGADEIRA XCMG ZL 30BR 2018	SEM PLACA	10,10%
25	30092	TOYOTA BANDEIRANTES 1995/96	GMF 1246	10,60%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
49	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM	AFJ 2570	12,10%
57	308338	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9264	12,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
60	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	10,60%
66	50131	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL	HTV 6185	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
67	308609	FIAT UNO FIRE 1.0 2013/2013	OBP 9106	10,60%

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos, N° 3000A, Bairro Glória, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
35	308315	MOTONIVELADORA 120K	SEM PLACA	7,10%
36	308323	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160 2014	SEM PLACA	7,20%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
22	308305	PA CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA	7,00%
23	308306	PA CARREGADEIRA XCMG ZL 30BR 2018	SEM PLACA	7,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
35	308315	MOTONIVELADORA 120K	SEM PLACA	10,10%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %

20	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	10,10%
----	-------	----------------------------------	-----------	--------

FORNECEDOR: NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

ENDEREÇO: Av. Governador Júlio José de Campos, nº 7160, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
7	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	10,10%
8	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
49	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM	AFJ 2570	10,10%
57	308338	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9264	10,20%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
66	50131	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL	HTV 6185	10,10%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
9	308298	CAMINHÃO PIPA MB 1519 1977	JTO 4123	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
32	308314	CAMINHÃO MB ATLON 2729	QBC 4304	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
48	43141	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	QBD 3040	12,10%
50	308309	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUS-CAR APACHE, ANO 2005/2006	GVQ 4091	12,20%
58	308339	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9254	12,10%

FORNECEDOR: OZIREZ A RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.272/0001-94

ENDEREÇO: Av. Mario Raseira Leining, Nº 796, Alta Floresta – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
60	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	10,50%
61	43054	AMBULANCIA GM 2014/2015 FLEX	QBL 8120	10,50%
62	45489	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2014	QCB 2611	10,50%
63	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	10,50%
64	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	10,50%
65	308340	FIAT UNO WAY FLEX 2019	QCY 1E19	10,50%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
11	47687	CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	10,50%
13	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	10,50%
14	308462	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	DESCONTO %
27	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	10,50%
29	308324	FIAT UNO DRIVE 2018 FLEX	QCW 1275	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %

30	308311	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
51	38056	RENAULT MASTER 11 M 325 DCI	MHK 4660	8,00%
53	43142	VW GOL MOTOR 1.0 16 V 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	10,50%
54	308310	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	OFM 9279	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
67	308609	FIAT UNO FIRE 1.0 2013/2013	OBP 9106	10,50%
69	308335	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	10,50%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
30	308311	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	10,50%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
11	47687	CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	10,50%
13	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	10,00%
14	308462	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	10,50%
26	308345	VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996	AGB 9239	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
51	38056	RENAULT MASTER 11 M 325 DCI	MHK 4660	10,50%
52	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	10,50%
53	43142	VW GOL MOTOR 1.0 16V 2001/2011 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	10,50%
54	308310	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	OFM 9279	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	DESCONTO %
28	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	10,50%
29	308324	FIAT UNO DRIVE 2018 FLEX	QCW 1275	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
59	308325	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	10,50%
62	45489	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	11,10%
63	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	10,50%
64	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	10,50%
65	308340	FIAT UNO WAY FLEX 2019	QCY 1E19	10,50%
Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	DESCONTO %
69	308335	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	10,50%

FORNECEDOR: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

ENDEREÇO: R. São Francisco, Nº 08, Bairro São Matheus, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
3	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7037	10,10%
4	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7697	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
38	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	10,10%
40	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	10,10%

41	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	10,10%
----	-------	--	----------	--------

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
3	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7037	10,10%
4	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7697	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
45	308308	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	12,10%
46	35716	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 3162	12,10%
47	35715	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 3112	12,10%

FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**CNPJ:** 30.369.251/0001-09**ENDEREÇO:** Av. Miguel Sutil, N° 14427, Bairro Porto, Cuiabá – MT**PEÇAS GENUÍNAS**

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
31	35713	CAMINHÃO AGRAL 8700 2012/2012	OAY5664	10,50%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
6	308297	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 2019/20	QCH 1103	10,50%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
39	38060	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	10,50%
55	308336	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9234	10,50%
56	308337	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9314	10,50%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
31	35713	CAMINHÃO AGRAL 8700 2012/2012	OAY5664	10,50%
Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
5	308296	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 2019/20	QCH 1063	10,10%
Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	DESCONTO %
39	38060	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	12,10%
55	308336	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9234	12,10%
56	308337	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9314	12,10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao produto a ser fornecido.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. O FORNECEDOR QUE NÃO HONRAR O DESCONTO NO ATO DA COMPRA DO PRODUTO SERÁ NOTIFICADO FORMALMENTE PELA PREFEITURA, CASO O FORNECEDOR PERSISTIR NA NÃO ENTREGA COM O DESCONTO OFERTADO NOVA NOTIFICAÇÃO SERÁ APLICADA, EM CASO DE RECORRÊNCIA FICA O FORNECEDOR SUSPENSO DO CERTAME POR AÇÃO DE MÁ FÉ TENDO SEUS ITENS REPASSADOS AO SEGUNDO FORNECEDOR COM MAIOR DESCONTO OFERTADO DURANTE O CERTAME PARA AQUELE ITEM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

386 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

423 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

098 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

273 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

53 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 33/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 17.274.687/0001-56

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL

CNPJ: 05.220.404/0001-04

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

OZIREZ A RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.275/0001-94

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/0001-09

LICITAÇÃO RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO/2020

OUTUBRO/2020

CONTRATO Nº. 40/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Empresa **BIO-SUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: **05.905.525/0001-90**.

2.OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID 19, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2020

4.VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2020

5.VALOR GLOBAL: R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

CONTRATO Nº. 41/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Empresa **ANGELA MARIA DALLA COSTA** 66746574172, CNPJ: **23.824.666/0001-60**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS INFANTIS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS À FIM DE DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2020

4.VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2020

5.VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

PROCESSO Nº. 4099/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 33/2020 sagraram-se vencedoras do Certame Licitação realizado no dia 27 de Outubro de 2020, às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

Ø TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09, para um percentual total de desconto de 109,40% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00, para um percentual total de desconto de 107% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø OZIREZ A RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.272/0001-94, para um percentual total de desconto de 355,10% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 15.271.538/0001-08, para um percentual total de desconto de 107,20% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, para um percentual total de desconto de 48,50% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø MOIRES LUIZ WITT - ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81, para um percentual total de desconto de 228% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.865.963/0001-19, para um percentual total de desconto de 106,71% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, para um percentual total de desconto de 256,20% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL, CNPJ: 05.220.404/0001-04, para um percentual total de desconto de 10,10% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Ø BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56, para um percentual total de desconto de 93,10% para as Peças Genuínas e de Peças de Primeira Linha;
Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2020

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03/2020/SMCECET

Dispõe sobre o Processo de Eleição para o Cargo de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde, no uso das atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, e na Lei Municipal N.º 627/2013.

Considerando a necessidade de normatizar o processo de eleição para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o processo de Eleição para o Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira, da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz, do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado e das Escolas do Campo para o biênio 2021/2022.

Art. 2º - A inscrição dos interessados em concorrer a eleição de Coordenador Pedagógico em cada unidade deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação no período de 16 a 19 de novembro de 2020, no horário das 07:00hs às 13:00hs.

Art. 3º - A ficha de inscrição ao cargo de Coordenador Escolar (anexo I) deve ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e devidamente assinada pelo mesmo na presença de uma testemunha.

Art. 4º - A lista dos candidatos habilitados a concorrer à eleição em cada unidade de ensino deverá ser afixada em local visível e de acesso a toda comunidade escolar no dia 20/11/2020, nas unidades onde ocorrerão as eleições e também na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - São critérios para que o interessado possa candidatar-se ao cargo de Coordenador Escolar:

I – Ser professor efetivo e ou estável na Unidade Escolar ou em estágio probatório, sendo que caso de eleito o tempo em que ocupar na coordenação pedagógica será avaliado para efeito de estágio probatório.

II – Ser habilitado em Licenciatura Plena;

III – Apresentar declaração de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

IV – Ter sido lotado e estado em efetivo exercício nos últimos dois anos (2019 e 2020) - sem ter gozado afastamento ou atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período mencionado - prestados na unidade que pretende dirigir;

V – Apresentar termo de compromisso de dedicação exclusiva (anexo II).

VI - Apresentar plano de trabalho que vise aperfeiçoar as potencialidades pedagógicas da unidade.

Art. 6º - A proposta de trabalho deverá conter obrigatoriamente:

Parágrafo Primeiro: Proposta para a Educação Infantil:

I – Proposta pedagógica inovadora baseada nos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil a ser desenvolvida com os professores e alunos.

II - Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, e no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

III – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio aos alunos que exigem atendimento educacional especializado existente na unidade escolar.

Parágrafo Segundo: Proposta para o Ensino Fundamental:

I - Proposta pedagógica de combate à evasão, aprendizado e práticas pedagógicas motivacionais e de incentivo a participação do aluno nas atividades escolares.

II – Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, e no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

III – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio aos alunos que exigem atendimento educacional especializado existente na unidade escolar.

Art. 7º - O candidato à coordenação pedagógica terá que apresentar a sua proposta de trabalho para o cargo à que concorre a todos os profissionais que têm direito ao voto, respeitando as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5 m de distância entre as pessoas, uso de máscara e álcool gel 70° INPM, até o dia 04/12/2020.

Parágrafo Único: Todos os profissionais efetivos em função docente, direção escolar, coordenação pedagógica, técnico administrativo educacional e apoio em desenvolvimento educacional poderão votar.

Art. 8º - Em caso de candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, ou seja, desconsiderando votos brancos e nulos.

Art. 9º: Na falta de candidatos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a indicação de um profissional ao respectivo cargo.

Art. 10º - O candidato eleito deverá colocar-se a disposição em todos os turnos de trabalho, definindo uma escala de horário que deverá ser fixado em local de fácil acesso aos interessados.

Art. 11º - O processo de votação será realizado no dia 07 de dezembro de 2020, nas unidades escolares respeitando as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5 m de distância entre as pessoas, uso de máscara e álcool gel 70° INPM.

Art. 12º - Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão:

I – Maior formação acadêmica;

II – Maior tempo de efetivação;

III – Maior idade.

Art. 13º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogada às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 04 de novembro de 2020.

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Decreto nº. 044/2019.

CRONOGRAMA

Inscrição	16 a 19 de novembro de 2020 das 07 às 13hs
Publicação das Inscrições habilitadas	20 de novembro de 2020
Apresentação de plano de trabalho	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Processo de Votação	07 de dezembro de 2020

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº. 044/2019.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE

COORDENADOR PEDAGÓGICO

BIÊNIO 2020/2021

CANDIDATO(A):

UNIDADE

ESCOLAR:

1 – Relação de critérios estabelecidos pela Portaria nº 03/2020/SME-CET:

a) O Candidato pertence a quadro efetivo desta Secretaria?

() sim () não

b) O candidato apresentou Plano de Trabalho conforme orientação da portaria acima mencionada?

() sim () não

c) O candidato tem executado função pedagógica no período 2019/2020, na unidade pela se inscreve, sem ter gozado afastamento ou de atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período supra mencionado?

() sim () não

d) O candidato apresentou termo assinado de comprometimento em dedicação exclusiva no ato de sua inscrição?

() sim () não

e) O candidato apresentou declaração de que sobre o mesmo não implicou processo administrativo, assim como qualquer condenação neste sentido, nos últimos 05 (cinco) anos?

() sim () não

OBS: Não é permitida a inscrição parcial do candidato. O mesmo deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos pela Portaria nº 03/2020/SMECET. Esta ficha de inscrição só terá validade se apresentado juntamente com os demais documentos exigidos em referida portaria.

Nova Monte Verde, ____ de novembro de 2020.

Assinatura candidato (a) | Assinatura responsável SMECE

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO (REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**

Pelo _____ presente _____ termo, _____ eu _____ portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____, professor (a) habilitado (a) em _____ em efetivo exercício na unidade escolar _____, declaro conhecer as exigências legais inerentes ao regime de Dedicação Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo a impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao erário dos valores percebidos quando em

condição ilícita de acumulação, embasada especialmente pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei nº 12.772/2012, não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicação Exclusiva, nenhuma atividade que me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) na Escola. Outrossim, comprometo-me a cumprir a aludida legislação, bem como informar a Secretaria Municipal de Educação se, a qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da minha manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Nova Monte Verde, _____ de novembro de 2020.

Assinatura do Professor (a)

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
COMUNICADO

O município de Nova Monte Verde – MT, torna público que eventuais despesas aqui elencadas foram contabilizadas em duplicidades e/ou erroneamente, sendo consideradas por esta municipalidade os direitos líquidos e certos devidamente pagos.

Ratifica-se que os valores abaixo, encontram-se contabilizados como Restos a Pagar dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, cabendo aos respectivos credores, a comprovação do direito ainda não recebido, sob pena de anulação desses lançamentos para a regularização do Balanço do município.

Ressalta-se que esse comunicado é o primeiro de três que será feito alternadamente para oferecer o direito, de eventual reclamação por parte dos credores.

Emp.	Data Emp.	Programática	Credor	Valor
Restos a pagar 2017				
4060	30/06/2017	0491-09.001.08.122.0049.2071.33903600	ELSON AMANTINO MACIEL	R\$ 937,00
6584	14/11/2017	0275-06.001.20.606.0040.2036.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 728,00
6629	16/11/2017	0418-07.002.10.302.0033.2030.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 306,88
7332	21/12/2017	0462-08.002.26.782.0061.1031.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 728,00
1828	3/04/2017	0418-07.002.10.302.0033.2030.33903000	NORGE PHARMA COM.DE MED.E MAT. E SOL. SAÚDE LTDA	R\$ 175,00
3249	26/05/2017	0361-07.002.10.301.0032.2026.33903900	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI ME	R\$ 4.300,00
6046	09/10/2017	0361-07.002.10.301.0032.2026.33903900	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI ME	R\$ 4.200,00
Restos a pagar 2018				
4723	24/08/2018	0279-07.002.10.301.0032.2026.33903900	ENERGISA MATO GROSSO DIST. DE ENERGIA S/A	R\$ 3.820,61
4740	24/08/2018	0149-05.004.12.361.0024.2014.33903000	EDVALDO ONOFRE	R\$ 600,00
4341	6/08/2018	0144-05.004.12.361.0024.2013.33903000	ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO ME	R\$ 16,78
6935	27/12/2018	0422-09.001.08.244.0058.2071.31901300	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 126,84
6864	27/12/2018	0138-05.003.12.365.0028.2022.31901100	FOLHA DE PAG. C. PRE ESCOLA FUNDEB 40% EFETIVO	R\$ 102,75
6861	27/12/2018	0117-05.002.12.365.0028.2019.31900400	FOLHA PAGAMENTO - RECISOES INFANTIL FUNDEB 60%	R\$ 88,15
0197	10/01/2018	0207-06.001.20.606.0004.2036.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 149,20
0210	10/01/2018	0308-07.002.10.302.0033.2030.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 124,20
0360	19/01/2018	0308-07.002.10.302.0033.2030.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 535,27
1899	6/04/2018	0330-07.002.10.301.0034.2032.33903000	DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 770,25
5526	28/09/2018	0099-05.001.12.361.0004.2012.33903000	SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 43,47
3545	27/06/2018	0056-03.001.04.122.0004.2006.33903900	ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI	R\$ 1.000,00
5734	11/10/2018	0429-09.001.08.244.0058.2071.33903900	ASSOCIACAO FRATERNA BENEDITA FERNANDES	R\$ 2.000,00

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
 CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
 Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94 estabelecida na cidade de Nova Nazaré-MT à Av. Avenida Zelia Gattai S/N, neste ato representada pelo Srº **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 09371362 SSPMT CPF nº291.220.315-53, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 017/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Unid.	Quant. licit.	Quant. Aditiv.	Descrição	R\$ unt	R\$ total
04	M³	10	02	Viga serrada – medidas de 0,06 cm X 0,12 cm - canelão/cambará/canela	1.730,64	3.461,28
05	M³	10	02	Tábua serrada – medida de 0,25 cm de largura - canelão/cambará/canela	1.200,00	2.400,00
06	M³	06	01	Tábua serrada – medida de 0,30 cm de largura - canelão/cambará/canela	1.783,26	1.783,26

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à **cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R\$ 7.655,54** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na execução de manutenção predial e outras atividades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 048/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI

ODVALDO RIBEIRO DA SILVA

CONTRATADO

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1482 DE 13 DE
OUTUBRO DE 2.020.

PORTARIA Nº 1482 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **DIVINO DONIZETE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº, **291.676.391-00**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de agosto de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e treze dias do mês de outubro de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 170 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOSÉ APARECIDO CAMPOS**, ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **05 de Novembro de 2020 e término em 02 de Fevereiro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Novembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020/PMNO

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMNO

PROCESSO ADM. 181/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ.

Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.609.612/0001-60, com sede na Rua Jequitibá Nº 142, Res Dama de Ouro, casa 01, Bairro: Setor III, no município de Novo Mundo-MT no CEP: 78.528.000, Telefone celular: (65) 99942-2792, E-MAIL ellen.aryam@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Ellen Mayra Rodrigues de Arruda**, portadora da Cédula de identidade RG 20757670 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o Nº 034.620.441-09, residente na Rua Jequitibá Nº 142, Res Dama de Ouro, casa 01, Bairro: Setor III, no município de Novo Mundo-MT no CEP: 78.528-000.

Valor Total Global: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	60,000	UN	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	1.100,00	66.000,00
002	20,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (MEDICOS) BARRA DO BUGRES E TANGARÁ DA SERRA - MT	400,00	8.000,00
003	20,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (MÉDICOS) CUIABA	1.000,00	20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
0606002103020020215433903900000102000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 05/05/2021.

Nova Olímpia, 05 de novembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2020****INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela vigilância Sanitária;

Considerando a Pandemia do Corona Vírus (COVID19), e a necessidade de fiscalização dos estabelecimentos comerciais em relação aos cuidados para evitar contágio do vírus.

RESOLVE

Art.1º Indicar o Servidor Público o Sr. **Daniel Cassenote** inscrito no CPF: 030.610.491-18, para exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária neste município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE

Nova Santa Helena – MT, 05 de novembro de 2020.

ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 336/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 043/2020****PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 043/2020

PROCESSO Nº. 106/2020/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Novembro de 2020, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas: **E. L. FRASSON ME E LEMES SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de Novembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR****CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor (a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Adriano Bortolin, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente, mas por tempo indeterminado, com início imediato no mês de novembro de 2020 pa-

ra assumir ao cargo devido ao afastamento de um dos conselheiros para desincompatibilização para concorrer a eleição municipal. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2020, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013.

Ordem, CONVOCA-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .
22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Adriano Bortolin

Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

Andreia Aparecida Marrafão Pope

CIENTE:

EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 044/2020

PROCESSO Nº. 107/2020/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Novembro de 2020, onde se consagrou vencedor a Empresa: **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de Novembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 37/2019, de alteração de valor contratual, conforme edital de Tomada de Preços nº 008/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passam a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 920.430,74 (novecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de R\$ 453.128,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), totalizando R\$ 1.373.558,95 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), acostado no Relatório Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico nº 192/2020, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 37/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 05 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP

Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2.020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 069/2.020, processo administrativo nº 096/2.020, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS; Empresas habilitadas e vencedoras: EDIVAN ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70, com o valor global final de R\$ 153.538,80 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e BONFANTI JUIUNIOR ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, com o valor global final R\$ 205.484,95 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 5 de novembro de 2.020

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 3.988, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.988, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivo constante no Decreto de nº 3.980, de 09 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e institui a classificação de risco, atualizando as diretrizes para adoção de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 532 de 26 de Junho de 2020** que altera a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 573, de 23 de julho de 2020** que altera o Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os últimos 08 (oito) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos do dia 28 de Outubro ao dia 04 de Novembro de 2020 em que há uma visível e expressiva desaceleração no crescimento do número de casos confirmados, bem como no elevado aumento no número de recuperados, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 605 do dia 21 de Agosto de 2020 que alterou o Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020 e o Decreto, nº 655, de 25 de setembro de 2020 que flexibilizaram a atuação de diversos setores econômicos/atividades recreativas; **Decreta:**

Art. 1º A alínea “o” do inciso I do art. 5º do Decreto de n.º 3.980, de 09 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“.....
.....

o) eventos sociais com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

.....”

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO 104/2020

DECRETO 104/2020

Data 20/10/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 474/2019, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 107.000,00 (**cento e sete mil reais**) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.319013000000 OBRIG. PATRONAIS 19.000,00

01.031.0001.2001.319113000000 OBRIG. PATRONAIS 6.000,00

01.031.0001.2001.319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS 82.000,00

TOTALERAL: 107.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.031.0001.1002.449051000000 OBRAS 66.900,00

01.031.0001.1001.449052000000 MATERIAL PERMANENTE 31.024,00

001.01.031.0001.2001.339014000000 DIARIAS 2.400,00

01.031.0001.2001.339039000000 SERV. PESSOA JURIDICA 6.676,00

TOTALGERAL: 107.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 20 de outubro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÕES DA LOA-2021

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para participar da Audiência Pública de discussão do **Projeto de Lei Orçamentária 2021**.

Ressalta-se a importância da participação popular para conhecer a previsão orçamentária para o exercício de 2021, e nesse momento de pandemia pelo Covid-19, a audiência será disponibilizada no site do município: www.novomundo.mt.gov.br, para ser acessada a qualquer tempo, e ainda os cidadãos poderão encaminhar dúvidas ou sugestões para o e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Data: 10 de novembro de 2020

Horário: 09:00 horas

OBS. Os participantes deverão usar máscara, observar o distanciamento e higienizar as mãos com álcool 70%, disponibilizado logo à entrada da Sede da Prefeitura.

Disponibilidade da gravação: a partir de 13 de novembro de 2020.

Novo Mundo MT, 05 de novembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito do Município

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 45/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAVER RETANGULAR, PISO TÁCTIL E PÓ DE PEDRA, VISANDO O CALÇAMENTO DO LAGO MUNICIPAL 02.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BLOCOS DE SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.620/0001-61 localizada na Estrada Inacio Antonio Kroth, Bairro Angelica, cidade de Sinop CEP 78.559-899 representada pela sua proprietária senhora **VERENE LUCIA HOLZ DEVES** CPF nº 534.984.451.20 RG sob o nº 5128523338 SSP/RS residente e domiciliada na Rua Batista Rossani Bairro Jardim Bella Suíça cidade de Sinop/MT

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	FORN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35380	PAVER MODELO RETANGULAR 10 CM X 20CM X H6CM, COR NATURAL, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 35 MPA	M²	3.000	50,00	150.000,00
35381	PISO DE CONCRETO - DO TIPO TACTIL DIRECIONAL, MEDINDO 10CM X 20CM X H6CM NA COR VERME-LHA, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA	M²	400	102,25	40.900,00

VALOR TOTAL	190.900,00	
-------------	------------	--

Novo Mundo, 03 de Novembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS ITR . EDITAL DE TERMO DE LANÇAMENTO N°00001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 04 de Novembro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044 /00009/2020

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044 /00010/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019 Assinatura:

Data de afixação:04/11/2020

Data de desafixação:19/11/2020

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 46/2020

Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIESEL S-10 A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS** CPF nº 567.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo-MT,

PREF.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32114	Óleo combustível - DIESEL, S-10 , de acordo com a legislação vigente da ANP.	81.500	UNID	3,79	308.885,00

Novo Mundo, 03 de Novembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

Comunicado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMATUR, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES (PASSARELA SOBRE O RIO PARANATINGA) NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 02 AO CONTRATO N° 62/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 62/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga **CONTRATADO:** empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, suprindo as necessidades da Iluminação Pública** a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. Será aditivado a importância de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ficando o valor de R\$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Justifica-se o pedido

do termo aditivo devido o valor original licitado não suprir as necessidades da secretaria. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de outubro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMATUR, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS, PONTES LOCALIZADAS SOBRE O CORREGO BORRACHUDO, CORREGO DA ENEDINA E BUEIRO NA GROTA FUNDA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, Devenilson da Silva, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos para Odontologia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura 18/11/2020, quarta-feira às 09:00h (horário Brasília). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br - www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local). Pregoeiro Devenilson da Silva, em 05 de novembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMATUR, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS COLINA VERDE, JARDIM PANORAMA, BICA D'ÁGUA, NOVO HORIZONTE E VIDA NOVA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

Comunicado

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, através do Pare-

cer Técnico nº021/2020/SEMATUR referente ao processo nº029/2019 requerida pela **Prefeitura Municipal de Paranatinga**, inscrita sobre o **CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24** para atividade **deconstrução e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (instalações prediais vigilância sanitária)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 708/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA RITA CARDOSO

04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/01/2019 à 17/01/2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA RITA CARDOSO**, concursada como **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/11/2020 a 04/12/2020**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme pedido de esclarecimento das empresas **EXCELENCIA ENGENHARIA AMBIENTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.564.373/0001-95 e **WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 32.767.472/0001-60, **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Carta Convite nº 008/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO, COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO, OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, BEM COMO A LIMPEZA URBANA COMO VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇADA, CAPINA, PODA ARVORES E COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS (PODA DE ÁRVORES, GALHADAS E RESÍDUOS VEGETAIS)**. Tão Logo feita às alterações necessárias, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 05 de Novembro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**Chefe do Departamento de Licitação****PORTARIA INTERNA N° 010/2020 - SME**

Dispõe sobre os critérios para as Rematrículas, Matrículas e Composição de turmas das unidades escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jeferson Ribeiro de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N° 002/2015-CEE-MT que estabelece normas aplicáveis quanto ao procedimento de matrículas na Educação Básica e que assegura a formação da Educação Básica por Etapas, Modalidades e Especificidades garantindo a organização para a formação das turmas;

CONSIDERANDO as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação/SME referente ao calendário escolar para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os procedimentos legais no planejamento de matrículas para a formação de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, etapa Pré Escola e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para as matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2021 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Determinar que a unidade de ensino organize as modalidades e etapas de ensino, com o número de turmas que irá ofertar em 2021.

Art. 3º. Definir que a Secretaria da Unidade Escolar realize o cadastro de turmas, no Sistema Educacional Digital, observando as seguintes orientações:

I. Cadastrar as turmas no Sistema Educacional para possibilitar o processo de rematrículas e matrículas dos alunos;

II. As turmas deverão ser cadastradas no sistema educacional com data inicial de o processo de rematrículas e matrícula.

Art. 4º. Programação Cronológica do processo de renovação e/ou matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino:

a) **7/12/2020 a 11/12/2020** - Renovação de matrícula dos alunos já atendidos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

b) A partir do dia **14/12/2020** - Matrículas dos novos alunos nas Unidades Escolares.

Art. 5º. Da documentação exigida para matrícula da Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental:

a. Foto 3x4 para alunos novatos;

b. Certidão de nascimento da criança, CPF ou RG para os novatos;

c. Cartão de vacinação atualizado - LEI N° 810/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, no ato da matrícula e rematrícula, da Carteira de Vacinação, nas Escolas Municipais e outras providências;

d. Comprovante de residência atualizado;

e. RG da mãe, pai ou responsável;

f. Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade;

g. Número de Identificação Social no Cartão Cidadão (NIS)

h. Cartão Nacional de Saúde (CNS - Cartão do SUS);

i. Tipo sanguíneo para os alunos novos e para os já matriculados que ainda não apresentaram;

j. Atestado médico oftalmológico do aluno (de acordo com a Lei Estadual nº 10.739, de 10 de agosto de 2018.).

Art. 6º. Caso a criança não tenha documentos, a mesma não será impedida de efetuar a inscrição de matrícula escolar, mas os pais ou responsáveis deverão ser orientados a procurar a Secretaria de Assistência Social ou Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município a fim de que estes sejam providenciados no prazo de 30 dias.

Art. 7º. A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental conforme disposto na Resolução Normativa N° 002/2015 do CEE-MT;

Art. 8º. A matrícula no Ensino Fundamental será destinada aos alunos que completarem 6 anos de idade até 31/03/2020, conforme disposto na Resolução Normativa N° 002/2015 do CEE-MT.

Art. 9º. O aluno que ingressar no ensino fundamental com 7 anos de idade, mesmo sem experiência escolar, deverá ser matriculado no ano correspondente, aplica-se o ano de corte, seguindo os dispositivos da Resolução N° 002/2015-CEE-MT no Art. 68.

Art. 10º. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, será destinada aos alunos a partir dos 15 anos completos, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução 005/2011/CEE/MT.

Art. 11. Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de AEE da rede pública municipal.

Art. 12. Os parâmetros para a organização das turmas deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades:

§ 1º - quantificação mínima e máxima, dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma, do seguinte modo:

a) em classes comuns: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até 20 (vinte) alunos;

b) em classes de AEE compostas por, no mínimo, de 10 (dez) alunos e máximo, por 15 (quinze) alunos.

c) alunos com deficiência física (Poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de aluno por turma.

Art. 13. Na Educação Infantil havendo a possibilidade deverão ter salas específicas para uso exclusivo das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 14. A quantidade mínima de crianças para abertura de turmas/classe de Pré I e Pré II será de 25 (vinte e cinco) exceto as escolas do campo de acordo com suas especificidades.

ART. 15. Nas unidades escolares onde não houver espaço físico ou número de alunos suficiente para formação de turma o atendimento funcionará em regime de multiturmas.

ART. 16. Os casos específicos como escola do campo e outras especificidades serão analisadas pela secretaria municipal de educação.

Art. 17. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, observando a quantidade mínima e máxima estabelecida nesta Portaria.

Art. 18. Para o agrupamento dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana observará as seguintes idades:

I. 1º ano: 6 anos de idade

II. 2º ano: 7 anos de idade

- III. 3º ano: 8 anos de idade
 IV. 4º ano: 9 anos de idade
 V. 5º ano: 10 anos de idade
 VI. 6º ano: 11 anos de idade
 VII. 7º ano: 12 anos de idade
 VIII. 8º ano: 13 anos de idade
 IX. 9º ano: 14 anos de idade
 X. EJA: A partir dos 15 anos de idade.

Art. 19. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 20. A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I. Etapa/Ano/Quantidade.

ETAPA/ANO		Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO	TDI Monitor
Educação Infantil	Pré I	25	27	Sim
	Pré II	25	27	Sim
Ensino Fundamental Anos iniciais	1º ANO	25	27	Não
	2º ANO	25	27	Não
	3º ANO	25	27	Não
	4º ANO	25	27	Não
	5º ANO	25	30	Não
Ensino Fundamental Anos finais	6º ANO	25	30	Não
	7º ANO	25	30	Não
	8º ANO	25	30	Não
EJA	9º ANO	25	30	Não
	1º segmento	18	20	Não

II. Fica estabelecido que as Unidades Municipais de Ensino do Campo que adotem as seguintes formações de turmas:

a) Educação Infantil (Pré Escola) no mínimo 25 alunos. b) Anos iniciais (1º ao 5º ano) no mínimo 25 alunos c) Anos finais. (6º ao 9º ano) no mínimo 25 a 30 alunos. d) 1º Segmento – EJA no mínimo 18 a 20 alunos. e) Salas Multiturmas (escolas com número menor que 100 alunos) Anos iniciais /Anos finais de acordo com organização da SME.

Art. 21. - Somente será considerada a formação de turmas que obedecerem rigorosamente os critérios de composição descritos nos incisos I e II do Artigo 20 desta Portaria.

Art. 22 - As turmas, que no decorrer do ano letivo vigente, não tiverem com o número mínimo de alunos estabelecidos nesta portaria, serão colocadas sob análise da SME para remanejamento desde que haja oferta na Unidade ou em Unidades próximas considerando as especificidades quanto à localização e oferta.

Art. 23 - Nas turmas da Educação Infantil (Pré I e Pré II) com matrículas inferiores a 25 alunos por turma não lotará o Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI (monitor);

Art. 24 - As escolas que ofertam o 1º Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previsto no Inciso I, Art. 20, funcionarão em regime multiturmas com um mínimo de 15 alunos por turma;

Art. 25 - As Unidades Municipais de Ensino do Campo que não atingirem o número de alunos previstos no inciso II, Art. 20 desta normativa, observarão:

- a) unidocência na educação infantil e/ou nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e/ou de acordo com organização da SME;
- b) multidocência, por área do conhecimento, para atender estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e/ou de acordo com organização da SME;

Parágrafo Único - Garantir a quantificação dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma em classes comuns dois alunos, no máximo, por turma de até 22 alunos.

Art. 26. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e organizar a composição das turmas durante o ano letivo e fazer cumprir os dispositivos nesta portaria.

Art. 27. Compete a Equipe gestora da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de educação acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder os ajustes de turmas e quadro de pessoal da instituição.

Paragrafo Único. Em havendo a necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a unidade escolar, encaminhará a solicitação para SME.

Art. 28. Os casos omissos desta Portaria serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de Elaboração dos atos normativos da SME de acordo com as leis vigentes e as resoluções em vigor no Conselho Estadual de Educação.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2021.

Pedra Preta, 5 de novembro de 2020.

Jeferson Ribeiro de Assis

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 09/2020 - SME

Estabelece critérios, normas e procedimentos para a rematrícula, matrícula inicial e composição de turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação, Modalidade Creche, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jeferson Ribeiro de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

Considerando a necessidade de definir critérios que visem as rematrículas, matrículas e composições de turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil, modalidade Creche da Rede Pública Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos quadro de pessoal;

Considerando a Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE-MT que estabelece normas aplicáveis quanto ao procedimento de matrículas na Educação Básica e que assegura a formação da Educação Básica por Etapas, Modalidades e Especificidades garantindo a organização para a formação das turmas;

Considerando as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação/SME referente ao calendário escolar para o ano letivo de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes gerais para a efetivação da matrícula e rematrícula de acordo com a composição de turmas compostas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, Modalidade Creche para o ano letivo de 2021, em consonância com as disposições constantes nesta Portaria. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º. A Rematrícula e a Matrícula Inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, para o ano letivo de 2021 serão efetivadas respeitando-se os critérios e os procedimentos desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes para a Rematrícula e Matrícula nos Centros Municipais de

Educação Infantil da Rede Pública Municipal - modalidade Creche, bem como fixar os critérios para a distribuição das vagas disponíveis em cada etapa.

§ 1º - O atendimento às crianças nesta modalidade respeitará a faixa etária de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases-LDB, Lei n.º 9.394/96.

§ 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil, Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva e Prefeito Arlindo Domingos atenderão em Regime Parcial, e o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jose Luiz Bárbara Filho atenderá em Regime Integral.

I. **PERÍODO PARCIAL:** o atendimento será de no mínimo 4 (quatro) horas ao dia para as crianças em educação infantil. II. **PERÍODO INTEGRAL:** o período de, no mínimo, 7 (sete) horas e, no máximo, 10 (dez) horas ao dia, conforme indicação no Parecer 17/12 do Conselho Nacional de Educação-CNE.

Art. 4º. Os pais e/ou responsáveis legais no ato da matrícula deverão ser informados das normas e condições estabelecidas nessa Portaria, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

Art. 5º. O atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, na Rede Pública Municipal de Ensino será priorizado para as famílias residentes no Município de Pedra Preta/MT.

Art. 6º. As Rematrículas das crianças que permanecerão na mesma unidade educacional Infantil em que já estão matriculados antecederão as demais matrículas de ingresso e por transferência, sobre as quais terão prioridade e deverão ser formalizadas pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º. Os processos de Rematrícula e de Matrícula Inicial das crianças serão realizados no Sistema Educacional Digital.

Art. 8º. Para o ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de seis meses e a realização da enturmação das crianças observando o critério etário.

Art. 9º. O processo de Matrícula Inicial será efetivada na própria unidade educacional, de acordo com as vagas previamente divulgadas.

Art. 10º. É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único – Os casos denunciados de irregularidades no processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, a fim de serem averiguados e corrigidos, caso sejam comprovados.

Art. 11. Programação Cronológica da Rematrícula e Matrícula Inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil, respeitará as datas abaixo:

I. **7/12/2020 a 11/12/2020** - Rematrícula das crianças já atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil; II. A partir do dia **14/12/2020** - Matrícula Inicial de crianças novatas na unidade educacional que até o preenchimento total das vagas.

Art. 12. Durante as matrículas na Educação Infantil ocorrerão análise dos cadastros, referendadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Unidade, seguindo as orientações dos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil – MEC, “[...] o acesso às vagas respeitará o critério de equidade social sempre que a demanda superar a oferta de matrículas nas Instituições Municipais de Educação Infantil”. Para a efetivação da matrícula deverá seguir os critérios abaixo relacionados:

a) Criança com necessidade educativa especial; b) Criança socialmente vulnerável; c) Criança com Mãe ou responsável legal, comprovadamente, que tenham vínculo empregatício (caso o responsável legal não seja a mãe, deve-se comprovar a guarda); d) Criança filho de mãe adolescente que tenha vida escolar ativa, por meio de Declaração de frequência da Unidade de Ensino;

e) Filho de funcionário da referida Unidade de Ensino. A criança terá prioridade na unidade do efetivo exercício do funcionário;

f) Residência mais próxima a Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. Consideram-se crianças socialmente vulneráveis:

a) Em situação de tutela, de guarda ou abrigo;

b) Cujas a família participa de algum programa de assistência social.

c) Em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 13. Caberá à SME a responsabilidade de acompanhar, fazer executar e cumprir todo o processo de Rematrícula e Matrícula em todas as suas fases.

Art. 14. Compete aos Diretores das Unidades de Ensino:

I. Apresentar as informações necessárias à SME, até o **dia 1 de dezembro de 2020**, impreterivelmente, para a composição do Quadro de Oferta de Vagas para o ano letivo de 2020; II. Zelar pelo cumprimento da entrega dos documentos exigidos nesta Portaria bem como monitorar o preenchimento das informações fornecidas pelo responsável legal da criança; III. Proceder à análise e verificação das informações e/ou documentos atrelados demandados, durante o processo de Matrícula e quaisquer de suas etapas, além de proferir as orientações necessárias. IV. Averiguar se todos os pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas na unidade de ensino foram informados com antecedência sobre o período de rematrícula.

Art. 15. A Rematrícula é obrigatória e deverá ser devidamente informada aos pais ou responsáveis legais das crianças com antecedência, objetivando atualizações cadastrais.

I. Os anúncios referentes ao período de rematrícula e Matrícula nos CMEIs deverão ser registrados e arquivados para comprovação das informações.

II. Os pais ou responsáveis legais, que não comparecerem no período estipulado para a Rematrícula deverá realizar o processo de Matrícula Inicial, se houver vagas.

Art. 16. No processo de Rematrícula, o secretário escolar da Unidade de Ensino, deverá conferir e atualizar os dados cadastrais, com arquivamento dos documentos pertinentes nas pastas individuais das crianças, bem como sanar todas as pendências documentais.

Parágrafo Único - As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança.

Art. 17. A Matrícula Inicial estará abertas para todas as crianças com idade entre 6 (seis) meses completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e vinte e nove dias até a data de corte etário, incluindo crianças com necessidades educativas especiais.

Art. 18. Para Matrícula inicial considerar a idade mínima prevista, a saber:

a) Berçário - 06 a 01 ano 11 meses e vinte e nove dias completos ou a completar até 31/03/2021; b) Maternal – 02 anos a 02 anos 11 meses e vinte e nove dias completos ou a completar até 31/03/2021 c) Jardim – 03 anos a 03 anos 11 meses e vinte e nove dias completos ou a completar até 31/03/2021.

§ 1º - No ato da Rematrícula e Matrícula Inicial, os interessados deverão apresentar documentos que comprovem os critérios de prioridade para o atendimento, previstos no Art 12, que serão considerados no momento de enturmação da criança.

§ 2º - As crianças com irmãos nascidos na mesma data terão assegurados os mesmos direitos.

Art. 19. No ato da efetivação da Matrícula Inicial, o responsável deverá comprovar, por meio da apresentação dos documentos pertinentes, conforme os critérios descritivos no Art 12, a saber:

I. Criança com necessidade educativa especial, por meio de laudo médico original e cópia ou declaração de acompanhamento/avaliação médica, se

houver. II. Mãe, trabalhadora, por meio da apresentação de documento original comprobatório e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - folhas de identificação (anverso e verso) e da folha com o registro do empregador - ou de, no caso de trabalho autônomo, Declaração original que comprove, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho para atendimento parcial. III. Criança cuja mãe adolescente tenha vida escolar ativa, por meio de Declaração de frequência da Unidade Educacional. IV. Criança socialmente vulnerável que assim foram definidos através de renda familiar, cuja unidade familiar seja contemplada por algum Programa Social, via apresentação original e cópia do comprovante do Programa. V. Criança socialmente vulnerável, e em situação de acolhimento institucional. Via apresentação de documento expedido pelo Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do município e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 20. Deverá ser assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação - Lei 7.853, de 24/10/89.

Art. 21. Caso não haja mais o interesse pela vaga, a Mãe ou Responsável Legal da criança deverá comparecer a Unidade Educacional, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento da "declaração de recusa/desistência da vaga".

Art. 22. A Matrícula Inicial ocorrerá a partir do dia **14/12/2020 até preenchimento de todas as vagas ofertadas**, sendo efetuadas diretamente na Unidade Educacional.

§ 1º - O responsável legal deverá comparecer à Unidade de Ensino, para efetuar a Matrícula Inicial, munido dos documentos abaixo:

a) Foto 3x4 recente; b) Original e cópia da Certidão de Nascimento; c) Original e cópia do CPF e do RG da criança; d) Cópia do Cartão de Vacina atualizado - Lei nº 810/2014; e) Cópia do comprovante de residência (recibo de água, luz ou outra correspondência oficial); f) Original e cópia do CPF e RG do responsável legal; g) Número de Identificação Social no Cartão Cidadão (NIS) h) Cartão Nacional de Saúde (CNS - Cartão do SUS); i) Mãe ou responsável legal, comprovadamente com vínculo empregatício, por meio da apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - folhas de identificação (anverso e verso) e da folha com o registro do empregador - ou de, no caso de trabalho autônomo, 2 (duas) Declarações originais que comprovem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho para atendimento parcial;

j) Cópia do comprovante da renda mensal da família;

k) Exame de Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno, conforme a Lei Estadual 9905/2013; l) Laudo médico ou declaração de acompanhamento/avaliação médica em nome do aluno, se houver, em se tratando de candidato com necessidade educacional especial; m) Número de telefone fixo e/ou móvel;

§ 2º - Caso, no ato da Matrícula Inicial, houver qualquer pendência documental, fica considerado efetivação da matrícula condicionada a entrega dos documentos pendentes no prazo até 30(trinta) dias.

Art. 23. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculadas em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) na unidade de ensino, onde houver o atendimento, mais próxima a sua residência.

Art. 24. Os parâmetros para a organização das turmas deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades:

§1º - As crianças com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculadas no ensino regular, considerando a quantidade mínima e máxima, com necessidades educacionais especiais de 02 crianças por turma, conforme CEE/MT Resolução Nº 001/2012.

§ 2º - Crianças com deficiência física (Poliomielite, espinha bífida, e outras) deverão ser matriculadas sem redução de criança por turma.

§ 3º - As etapas serão organizadas de acordo com o quadro abaixo:

TURMAS	FAIXA ETÁRIA
a) Berçário I	06 meses a 01 ano, 11 meses e vinte e nove dias completos ou a completar até 31/03/2021.
b) Maternal	02 anos a 02 anos 11 meses e vinte e nove dias até 31/03/2021
c) Jardim	03 anos a 03 anos 11 meses e vinte e nove dias até 31/03/2021

Art. 25. As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/monitor/criança:

I- BERÇÁRIO - de 12 a 18 crianças II- MATERNAL - de 18 a 20 crianças III- JARDIM - de 23 a 25 crianças

Art. 26. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, observando a quantidade mínima e máxima estabelecida nesta Portaria.

Art. 27. A carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de **60 (sessenta) minutos**, devendo a duração de aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

Art. 28. Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa da criança.

Art. 29. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e organizar a composição das turmas durante o ano letivo, e fazer cumprir os dispositivos nesta Portaria.

Art. 30. Compete a Equipe gestora da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de crianças, conforme preceitua esta Portaria, e proceder aos ajustes de turmas e quadro de pessoal da instituição.

Parágrafo único. Em havendo a necessidade de ajustes no número de crianças/turmas, a unidade educacional, encaminhará a solicitação para SME.

Art. 31. Os casos omissos desta Portaria serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de Elaboração desta Portaria de acordo com as leis vigentes e as resoluções em vigor no Conselho Estadual de Educação.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2021.

Pedra Preta, 5 de novembro de 2020.

Jeferson Ribeiro de Assis

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 707/2020 - REVOGAÇÃO DO INCISO II DO ART 1º DA PORTARIA Nº 086/2020

04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Revogação do inciso II do Art. 1º da Portaria nº 086/2020 de 29 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 142 – DRH/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suspensão da efetivação da servidora Thais Ferreira Alves, conforme previsto no Art. 1º inciso II da Portaria nº 086/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 710/2020 - REMOÇÃO GISELIA DA SILVA FONSECA**05 DE NOVEMBRO DE 2020.**Dispõe sobre **REMOÇÃO** da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;**CONSIDERANDO** o Memorando nº 358/2020/SME, que trata sobre o pedido de Remoção da Servidora Giselia da Silva Fonseca;**RESOLVE:****ART. 1º** Conceder a REMOÇÃO a servidora **GISELIA DA SILVA FONSECA**, concursada como **Professora**, lotada na Escola Ari Griesang, para atuar nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – Sede.**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 709/2020 - REMOÇÃO NATÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS**04 DE NOVEMBRO DE 2020.**Dispõe sobre **REMOÇÃO** da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;**CONSIDERANDO** o Memorando nº 357/2020/SME, que trata sobre o pedido de Remoção da Servidora Natália Ribeiro dos Santos;**RESOLVE:****ART. 1º** Conceder a REMOÇÃO a servidora **NATÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS**, concursada como **Professora de Educação Física**, lotada na Escola Ari Griesang, para atuar nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – Sede.**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 062/2020 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA MARANHÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedoras as empresas **ELETRICA LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 73.993,45 (Setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**; **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**, com o valor total de **R\$ 87.116,08 (Oitenta e sete mil cento e dezesseis reais e oito centavos)**; **RJM COMERCIO EIRELI-ME**, com o valor total de **R\$ 100.659,72 (Cem mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 04 de novembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 419/2020**

“Institui Comissão Especial para análise e conferência das guias de arrecadação municipal referente ao ano de 2020”.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para análise e conferência das guias de arrecadação municipal (DAM) referente ao ano de 2020.**ARTIGO 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores lotados no setor de tributos abaixo relacionados:

Presidente

GIOVANE EDUARDO DA SILVA – MATRICULA 1852

CPF: 031.976.531-81

Membro

KEYLA FERNANDA DE SOUZA – MATRICULA 1784

CPF: 040.830.001-98

Membro

LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO – MATRICULA 1485

CPF: 025.083.521-52

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poconé - MT, 26 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. são

META EXTINTORES LTDA 05.621.915/0001-38

POCONÉ, 4 de Novembro de 2020

Erasmus Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 208/GP/2020

PORTARIA N.º 208/GP/2020 Em 03 de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 047/2020 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Sr. Odair José Tavares, portador do CPF n° 896.276.361-34, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 047/2020 firmado com a empresa **Aliança Indústria e Construções Ltda**, relativo contratação em regime de empreitada por preço global de empresa especializada para a reforma de ponte de madeira – tipo III – Córrego dos Índios em Pontal do Araguaia.

Art. 2.º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Novembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

O Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que foi **REVOGADO** o Processo Licitatório n° 053/2020 – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n° 034/2020, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MAPEAMENTO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SER EXECUTADA EM TRÊS(3) ETAPAS EM ÁREAS DOS BAIRROS DENOMINADOS JOÃO ROCHA, MARIA LUZIA DE MORAES, MARIA JOAQUINA I E II, RAIMUNDO LOPES E MORADA DO SOL, VISANDO LEGALIZAR A PERMANÊNCIA DAS POPULAÇÕES MORADORAS NA ÁREA OBJETO, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA URBANA**

NA E HABITACIONAL. Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Pontal do Araguaia, 04 de novembro de 2020.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ Presidente da Comissão de Licitações

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 211/GP/2020

PORTARIA N.º 211/GP/2020 Em 05 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções COMAS-PA N°002 e 003/2020 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA N° 002 de 17/06/2020, dispõe sobre a aprovação da prestação de Contas do recurso FEAS, ano 2019.

Resolução COMAS-PA N° 003 de 26/10/2020, dispõe sobre a aprovação da Retificação da Prestação de Contas do recurso FEAS, ano 2019.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Novembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 036/2020**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 05 de Novembro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04, situada na Rua C, quadra 617, Lotes 19 e 20, n° 176, Bairro Nova Suíça, sala 04, Cep: 74.280-090, na cidade de Goiânia/Goiás, com valor total de **R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 05 de Novembro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 209/GP/2020

PORTARIA N.º 209/GP/2020 Em 03 de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço referente Contrato n° 047/2020 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GETONIO DIAS GUIRRA, portador do CREA/MT 05594/D, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço do Contrato nº 047/2020, firmado com **Aliança Indústria e Construções Ltda**, relativo contratação em regime de empreitada por preço global de empresa especializada para a reforma de ponte de madeira – tipo III – Córrego dos Índios em Pontal do Araguaia.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Novembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 207/GP/2020

PORTARIA N.º 207/GP/2020 Em 29 de Outubro de 2020.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir desta data a Portaria do (a) servidor (a) efetivo (a) abaixo especificado (a), do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Noelma Maria de Jesus	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Jorge	011/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 023/2020. TORNA-SE PÚBLICO A LEI: 931/2020

EDITAL Nº 023/2020.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI: 931/2020 “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS NO VALOR DE R\$ 21.000,00 – A. SOCIAL”.

A LEI 931/2020, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 931/2020 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 931/2020

05/11/2020

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente de 2020, Lei Municipal **893/2019 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	002 – Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0009 – Proteção Social Básica - PAN
Proj. /Ativ.	2.060 – Manutenção e Atividades do PAIF/SCFV
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Red.: 158)
Valor R\$	21.000,00
Fonte	0.1.29

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 21.000,00**, proveniente de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, contabilizados na Receita de código Reduzido (226), denominada: **Piso Básico Fixo – União**.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 12.648.863/0001-59**, endereço Rua Carlos Laet, S/N, Centro, SALTO DO CÉU - MT - MT. Neste ato representada pelo Senhor, **WENDEL ALVES PRATA** Portador do RG: 10556605 SJ/MT CPF: 813.593.901-97. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101/2017**, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de construção do Parque Turístico de Porto Esperidião – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a cláusula sexta do contrato 101/2017, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de 03 de outubro de 2020 com validade até 03 de outubro de 2021, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários do exercício 2020.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de outubro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

CONTRATADA

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2020 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA
SRA. NOEME LOPES ORTIZ”**

PORTARIA N.º 025/2020 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Noeme Lopes Ortiz”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Noeme Lopes Ortiz**, portadora do RG n.º 549.820 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 487.767.851-49 e Título Eleitoral de n.º 52166418/80, Zona “018”, Seção “0171”, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “B”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **5.240 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 020/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 037/2019.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 04 de novembro de 2020.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira **Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 02-2020**

CONTRATO: 02/2020

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO E INDEA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO.**

VIGÊNCIA: 15/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA: **IVETE VIUDES GRAHL CPF: 811.857.821-68**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$: 8.800 (oito mil e oitocentos reais).**

MOISÉS CARDOSOS DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

FISCAL

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 07 de Janeiro de 2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletiva-

mente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Conforme previsto no § 1º do Art. 65 inciso II letra "D", as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n°: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 12.648.863/0001-59, endereço Rua Carlos Laet, S/N, Centro, SALTO DO CÉU - MT - MT. Neste ato representada pelo Senhor, **WENDEL ALVES PRATA** Portador do RG: 10556605 SJ/MT CPF: 813.593.901-97. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101/2017**, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de construção do Parque Turístico de Porto Esperidião – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO

O presente termo aditivo terá por finalidade fazer o acréscimo de valor de 75.306,70 (setenta e cinco mil trezentos e seis reais e setenta centavos). O prazo de conforme o que prevê a cláusula quinta do contrato 101/2017, no § 1º do art. 65, II, alínea "d", da lei 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários do exercício 2020.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 25 de outubro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO PARA FISCAL DOS CONTRATOS REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO**, inscrita no CPF nº **205.386.691-87** e RG nº **121594 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigência
026/2020	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	Contratação de Empresa objetivando a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.	27/10/20 à 31/12/20
027/2020	ALGOR METALURGICA LTDA	Contratação de Empresa objetivando a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.	27/10/20 à 31/12/20
028/2020	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Contratação de Empresa objetivando a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.	27/10/20 à 31/12/20
029/2020	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Contratação de Empresa objetivando a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.	27/10/20 à 31/12/20

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 27/10/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª **FATIMA TEREZA DE BARROS** PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 016/2020).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **FATIMA TEREZA DE BARROS**, inscrita no CPF nº **621.065.111-91** e RG nº **1292695-7 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
016/2020	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) refrigerador para a Sala de vacina da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 28/09/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO****(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 04/2017).****EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear a Srª **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, inscrita no CPF nº **019.733.351-66** e RG nº **1929132-9 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
3º AD. 004/2017	INSTITUTO LIONS DA VISAO	CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/19/2020 revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO****(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO).****EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear a Servidora Srª **Adijane Minotti de Araujo**, Portadora Cedula de Identidade RG Nº **471250156 SSP/SP** e CPF. Nº **37825727851**, para exercer a função de Fiscal dos contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
017/2020	Ayr Dias de Carvalho	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
018/2020	Ana Flavia Campos Alves	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

019/2020	Anália da Guia	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
020/2020	Gabriela Vargas da Silva	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
021/2020	Suzana de Campos Lara	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
022/2020	Jorge Américo da Silva	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
023/2020	Maria Nirce Da Silva Martins	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
024/2020	Milton Martins de Campos	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
025/2020	José Antônio de Carvalho	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 27/06/2020 revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO****(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO PARA FISCAL DO CONTRATO 015/2020).****EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear o Srº **ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO**, inscrita no CPF nº **205.386.691-87** e RG nº **121594 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
015/2020	TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME	Contratação de empresa visando a aquisição de uma Pick-up 0 km para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.	25/09/20 à 31/12/20

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 25/09/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI Nº 868/2020 DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020 "ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 860/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 868/2020

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 860/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei nº 860/2020, consistentes nos Relatórios do PPA (2018/2021) - Anexo I Programa de Governo e Ações - Alterações de Metas, os quais passarão a vigorar de conformidade com os anexos da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando os anexos da Lei nº 860/2020 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1964/2020 DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2020 "DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 1964/2020

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 30 de outubro de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem*" da **Senhora MARIA DIVINA NUNES DA SILVA, (06/12/1942 à 30/10/2020).**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO Nº.1969 /2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NO

DECRETO Nº.1969 /2020

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, *que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, não estavam previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 31.916,61 (Trinta e Um mil e Novecentos e Dezesesseis reais e sessenta e um centavos);**

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I - Contratação de serviços pessoa jurídica;

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFORÇADA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Ação: 1505 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19)

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 31.916,61

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 31.916,61

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasse oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de até R\$ 31.916,61 (Trinta e Um mil e Novecentos e Dezesseis reais e sessenta e um centavos);

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 1970 /2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA**

DECRETO Nº. 1970 /2020

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidêmicas e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, não estavam previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 61.545,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I - Contratação de serviços pessoa jurídica;

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFORÇADA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Ação: 1505 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19)

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19 SAPS.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 61.545,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 61.545,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasse oriundo do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de até R\$ 61.545,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) SAPS;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO Nº. 1968/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA

DECRETO Nº. 1968/2020

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, *que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio

da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemiológico e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, não estavam previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 31.916,61 (Trinta e Um mil e Novecentos e Dezesesseis reais e sessenta e um centavos);**

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I - Contratação de serviços pessoa jurídica;

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFORÇADA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Ação: 1505 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19)

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 31.916,61

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 31.916,61

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasse oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de até R\$ 31.916,61 (Trinta e Um mil e Novecentos e Dezesseis reais e sessenta e um centavos);

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO Nº. 1967/2020 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 1967/2020

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas fluante, extirpando aquelas registradas indevidamente;

DECRETA:

Art. 1º. Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente e despesas de caráter continuado, somente poderão ser inscritas em restos a pagar no fluente exercício as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou ocorrido até 31 de dezembro de 2019.

§1º. Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§3º. As despesas inscritas em restos a pagar do ano em curso não liquidadas até 31/12/2019, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº. 20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º. As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2017, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2019 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1966/2020 DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020 “DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº. 1966/2020

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020

“DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 04 de novembro de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do senhor **AILTON EVANGELISTA QUIXABEIRA, (28/06/1966 à 02/11/2020)**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 10/2020

Processo Administrativo: 36/2020

Dispensa: 10/2020 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forro PVC 8 mm, com material incluso faz-se necessário para atender a demanda de reforma do Centro de Educação Infantil Carlos Daniel Caetano Mendes junto a Secretaria Municipal de Educação, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. **Base legal:** Art. 24, II DA LEI 8666/93. **Contratada:** RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA, **CNPJ:** 37.354.920/0001-18 **Valor:** R\$ 20.190,00 (Vinte Mil Cento e Noventa Reais).

Ribeirãozinho/MT 05, de Novembro de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO – 2019

CONTRATO N°: 061/2019

CONTRATADO: MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação tem por objeto a LOCAÇÃO PARA USO DE SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO NO MUNICÍPIO, visando a arrecadação e recuperação das receitas advindas do ISS (imposto sobre serviços)

ASSINATURA: 10/12/2019

VIGÊNCIA: 10/12/2019 com término em 09/12/2020

VALOR: 20% do valor arrecadado

CONTRATO N°: 062/2019

CONTRATADO: JOSE FIDELIS NETO 97877883153

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de empresa JOSE FIDELIS NETO 97877883153 para realização de show regional com a **Banda M2K para o dia 31 de dezembro de 2019**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do Reveillon 2019/2020.

ASSINATURA: 16/12/2019

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATO N°: 063/2019

CONTRATADO: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (SHOW PIROTÉCNICO) PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FIM DE ANO EM NOSSO MUNICÍPIO.

ASSINATURA: 18/12/2019

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CONTRATO N°: 064/2019

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO (tamanho 11x09), SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS PIRAMIDAL (tamanho 5x5) e COBERETURA ESPECIAL (tamanho 24x15), para o CIRCUITO CULTU-

RAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, com intuito de atender às necessidades do Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente deste município.

ASSINATURA: 18/12/2020

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R\$ 50.925,00 (cinquenta mil novecentos e vinte e cinco reais)

Rio Branco – MT 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N. 1.821/GAB/PMR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Janete Miranda Cardoso no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. *Nomeia Janete Miranda Cardoso no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 05 de Novembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO NO 1.820/GAB/PMR, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARLENE BASTOS FROLICH do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. *Exonera MARLENE BASTOS FROLICH do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de Novembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 107/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2020, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93**, com fulcro no parecer jurídico 594/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SADE no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MAQUINAS LT-**

DA, situada na Rua Itália, n.º 695, Sala B, Bairro Parque São Miguel, Ibaítã – PR, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ: **07.334.738/0001-34**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA NO SEGUINTE MAQUINÁRIO: 250 HORAS DO MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA, CHASSI 4105ELT93J886389, ANO 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2020

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 06/2020, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, COM DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, o certame ocorreu às 08:30 horas do dia 05/11/2020 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 21.700.911/0001-00, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, portador do CPF n. 080.914.237-64;

Rosário Oeste/MT, 05 de novembro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 108/2020

PORTARIA N.º 108/2020

De 05 de Novembro de 2020

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias nº 079/2015 e 99/2015, publicadas nos Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 02 de junho de 2015 e 15 de julho de 2015, edições nº 2.238 e 2.268, respectivamente, que versam sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **EDINA TRAJANO SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1156280 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 346.302.281-87, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI sob n.º **2012.04.00052P**:

Onde se lê: “portadora da cédula de identidade RG n.º 115.628-0 SSP/MT.”

Leia-se: “portadora da cédula de identidade RG n.º 115.628-0 SSP/GO.”

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 05 de Novembro de 2020

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0496/2020 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81 e **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF nº 303.036.598-07, para **Fiscalização do Contrato nº 10/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Contratada: Agili Softwares Área Publica Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0003-59.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2020 AS 09H00MIN**; O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de NOVEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2020 AS 08H00MIN**; O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de novembro de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0500/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILMAR ERASMO DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor WILMAR ERASMO DA SILVA, portador do RG nº 17467330 SP/MT e inscrito no CPF/MT sob o nº 023.219.191-32, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0499/2020 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 para **Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 013/2020** - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0497/2020 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2020, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras, Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº 004.191.821-52 (titular) e Patrícia Simone Maron (suplente) inscrita no CPF nº 066.026.319-00 para Fiscalização do Contrato nº 108/2020 – empresa contratada: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41; vigência: 60 (sessenta) dias; Objeto: **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO ESPAÇO EM SAÚDE DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT;** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 00103/2020-ALDIR BLANC

DECRETO ESPECIAL Nº 00103/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00687/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 39.985,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

07.002.13.392.0012.1014.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP

0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1 39.985,75

Sub-Total: 39.985,75

Total Parcial Suplementado: 39.985,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos oriundo da Lei Federal 14.017/2020 provenientes de Excesso de arrecadação, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 04, Novembro de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0498/2020 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF nº 303.036.598-07 para **Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 013/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 756-2020

Lei Municipal 756/2020

De 24 de Setembro 2020

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Dentro das competências do Município de Santa Terezinha, previstas no inciso X do artigo 12 da Lei Orgânica do município, fica criado o "Programa Municipal de Regularização Fundiária" – PMRF, que estabelece normas e diretrizes gerais para a realização da regularização fundiária no âmbito do Município de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Programa Municipal de Regularização Fundiária, subsidiariamente, todas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais leis específicas federais e estaduais.

Artigo. 2º- Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - área urbana: a parcela do território, contínua ou não, incluída nos perímetros urbanos pelo plano diretor ou lei municipal específica;

II - regularização fundiária de interesse social: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público, que visem a adequar assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, desde que os beneficiários sejam famílias com renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos e que:

a) a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

b) os imóveis estejam situados em ZEIS; ou

c) em áreas pertencentes ao patrimônio público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

III - regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso II;

IV - áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes e outros logradouros públicos;

V - equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

VI - infraestrutura básica: os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica e sistema de manejo de águas pluviais;

VII - demarcação de terrenos para fins de regularização fundiária de interesse social: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

VIII - assentamentos informais: assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário;

IX - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal.

X- Direito real de uso: um direito real tipificado pela legislação nacional, instrumentalizado por meio de um contrato; trata-se de um direito real resolúvel sobre coisa alheia, a qual pode ser, bem público, ou privado, onde o bem é destinado à utilização privativa, devendo sua utilização se enquadrar nas hipóteses específicas estabelecidas pela legislação.

XI- concessão de uso especial para fins de moradia: contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

Artigo 3º- Compete ao Poder Público Municipal organizar e manter sistema de informações sobre os seus bens, que conterà, além de outros dados relativos a cada imóvel:

I - a localização e a área;

II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;

III - o tipo de uso;

IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado e;

V - o tempo de ocupação do imóvel.

Artigo 4º- Os bens imóveis do Município de Santa Terezinha-MT devem ser objeto de medidas de identificação, inventário, registro e fiscalização, bem como de regularização das ocupações neles existentes, nos termos da Lei.

Artigo 5º- A regularização fundiária de imóvel pertencente ao patrimônio público poderá ser feita por transmissão de domínio através de escritura pública de doação ou compra e venda, e por transferência de posse mediante outorga de título de concessão de direito real de uso ou concessão de uso especial para fins de moradia, pela via administrativa, perante a Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Artigo 6º- A regularização fundiária exigirá a análise dominial da área e a elaboração de um plano que, além de outros elementos, deverá indicar e definir:

I - as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, relocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, quando possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a garantia da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

IV - as condições para garantia da segurança da população em casos de inundações, erosão e deslizamento de encostas;

V - a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

VI - a forma de participação popular e controle social.

Parágrafo 1º- A regularização fundiária de interesse social que envolva apenas a regularização jurídica da situação dominial do imóvel dispensará o plano mencionado no caput deste artigo.

Parágrafo 2º- A regularização fundiária de interesse social poderá ser implantada em etapas, sendo que, neste caso, o plano referido no caput deste artigo poderá abranger apenas a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Parágrafo 3º- O conteúdo do plano de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos e ao memorial descritivo, deverá assegurar sempre a indicação e o detalhamento das informações necessárias para o devido registro imobiliário.

Artigo 7º- A regularização fundiária de interesse social será realizada nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal à declaração de zonas de interesse social, nas poligonais apontadas pela Comissão de Regularização Fundiária que serão objeto de planos de regularização de interesse social.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Artigo 8º- Fica criada a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária", responsável pela análise e deliberação sobre os projetos de regularização fundiária, encaminhados ao Setor de Regularização Fundiária da Secretaria

Municipal de Administração - SMA, nos termos e condições previstos nesta Lei.

Artigo 9º- A "Comissão Municipal de Regularização Fundiária" será composta por 06 (seis) membros, escolhidos entre representantes dos órgãos abaixo, e presidida pelo representante da SMF- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

I - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

II - Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha;

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV - Secretaria de Administração;

V - Assessoria Jurídica do Município.

VI - Câmara Municipal;

Artigo 10 - Após análise e deliberação da Comissão, sendo considerado aprovado o projeto, será emitida a Licença de Aprovação de Projeto de Regularização Fundiária, para posterior remessa ao Cartório de Imóveis competente para registro, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único - Serão passíveis de licenciamento ambiental os projetos de regularização fundiária de imóveis localizados em áreas de preservação permanente, necessário, neste caso, a emissão pelo órgão competente, da respectiva Licença Ambiental.

SEÇÃO IV

DA DOAÇÃO

Artigo 11 - Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando à regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, fica o Poder Executivo autorizado a doar aos beneficiários de áreas e lotes de terrenos ocupados em decorrência de programas habitacionais, procedendo a titularização, daqueles que já tenham sido objeto de outorga de uso mediante cessão de posse, minutas de escrituras públicas, contratos administrativos, termos de doação administrativa e outros instrumentos editados sob a égide de Lei Municipal, e outras legislações posteriores específicas.

Parágrafo 1º- Para fins de atendimento do caput deste artigo, o beneficiário deverá possuir título emitido pela Prefeitura, ou outro instrumento legal concedido pelo Município, que formalize a autorização para ocupação do imóvel.

Parágrafo 2º- Caso o beneficiário não atenda o disposto no parágrafo anterior, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Administração, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) que já tenha edificado e utiliza o imóvel exclusivamente para sua moradia ou de seus dependentes, por mais de 05 (cinco) anos, podendo ser somada a posse de seus antecessores;

b) que não possui outros bens imóveis;

c) que não tenha recebido, a qualquer título, imóvel de propriedade do Município, suas autarquias e fundações, em qualquer época, bem como o cônjuge e filhos, se houver;

d) que comprove ter renda familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos ou renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio.

e) Constar no cadastro imobiliário da prefeitura seu nome como proprietário do imóvel a ser requerido.

f) Comprovar o pagamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos anos em que esteve com a posse do imóvel.

Parágrafo 3º- A regularização fundiária de áreas pertencentes ao Município, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Artigo 12 - Serão objeto de doação os imóveis de uso dominial, ocupados há mais 05 (cinco) anos, que comprovadamente tenham sido destinados a Programas Habitacionais de interesse social e que atualmente estejam ocupados por população de baixa renda que atenda aos requisitos do art. 11.

Artigo 13 - O beneficiário deverá, ainda, ter sua condição sócio econômica expressamente reconhecida pela Administração Municipal, com base em levantamento objetivo, realizado através estudo social pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Artigo 14 - A escritura pública de doação conterá os seguintes encargos:

I - o beneficiário terá o prazo de 03 (três) meses, contados da data da assinatura da concessão do título, para protocolar requerimento de regularização da edificação existente no imóvel, junto ao Departamento de tributos da Prefeitura Municipal.

II - em caso de doação ou concessão feita aos cônjuges, caso ocorra a separação do casal os direitos sobre o imóvel para residência serão sempre do cônjuge que ficar com a guarda dos filhos menores, e não havendo filhos, será destinado à mulher;

Parágrafo primeiro – para emissão da Escritura Pública de Doação, o imóvel não poderá ter dívidas juntos ao fisco municipal.

Parágrafo segundo- Não será concedido Escritura Pública de Doação de terrenos sem edificação, caso exista pessoas que se enquadrem no programa de regularização fundiária de interesse social, e detenha a posse de terrenos e atenda os requisitos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 11, terá o direito de permanecer com a posse do terreno e assinará TAC com a prefeitura se comprometendo que no prazo improrrogável de 01 (um) ano dará início a edificação, recebendo, ao final da edificação, Escritura Pública de Doação.

Artigo 15 - Retornará ao domínio ou posse do Município independente de notificação judicial ou extrajudicial o imóvel, cujo beneficiário assinar o TAC- Termo de Ajustamento de conduta, previsto no parágrafo segundo do artigo 14, e não cumprir as cláusulas nele previstas, e ainda;

- a) ceder, alugar ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência das cláusulas estabelecida no TAC;
- b) abandonar o imóvel, caracterizado pela não manutenção de limpeza e higiene, por prazo superior a 03 (Três) meses;
- c) Deixar de pagar o IPTU, por mais de 01 (Um) ano;
- d) Não dar início a edificação no prazo estabelecido no TAC.

Artigo 16 - Na hipótese de o beneficiário não cumprir os encargos previstos no artigo 15, caberá a reversão da posse, de pleno direito, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou a quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização de imóveis ocupados por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, através de doação, desde que devidamente comprovado que a entidade beneficiária:

- a) utiliza o imóvel exclusivamente como sede da associação, há pelo menos 05 (cinco) anos;
- b) não possui outros bens imóveis;
- c) não tenha recebido, a qualquer título, imóvel de propriedade do Município, suas autarquias e fundações, em qualquer época;
- d) Comprovar o pagamento, em todo período de sua posse, do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, ou outros tributos relacionados ao imóvel.
- d) apresente algum documento hábil a comprovar que exerce posse mansa e pacífica do imóvel, seja mediante cessão de posse, minutas de escrituras públicas, contratos administrativos, termo de doação administrativo e outros instrumentos editados sob a égide de Lei municipal específica.

Parágrafo Único - Deverá constar como encargo da doação a cláusula de inalienabilidade por tempo indeterminado, e que em caso de extinção, ou inatividade da entidade o imóvel voltará a integrar o patrimônio público municipal.

Artigo 18- Fica o Poder Executivo autorizado a descaracterizar bem de uso comum do povo e de uso especial, constituídos por áreas ocupadas por população de baixa renda, com a finalidade de atender o programa de regularização fundiária, desde que devidamente atestada e comprovada a necessidade pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - A comprovação da desafetação se dará através de levantamentos fotográficos, que demonstrem a completa ocupação da área, e mediante laudo técnico de profissional habilitado, com A.R.T. que ateste a perda da natureza do uso da área, bem como a inviabilidade de relocação das famílias para outras áreas.

Artigo 19- Somente será objeto de doação nos termos desta Lei, terreno integrante de loteamento, previamente, aprovado pela Prefeitura Municipal, observados as normas federal e municipal de parcelamento do solo, devidamente registrado nos Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO V

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Artigo 20- A concessão de Direito Real de uso será contratada, por instrumento particular, e será registrada e cancelada no Registro de Imóveis, nos casos especificados neste artigo.

Parágrafo 1º- Desde o registro da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo 2º- A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato Inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Parágrafo 3º- A transferência da concessão de direito real de uso, por ato Inter vivos, depende da anuência expressa do Poder Executivo Municipal, incidindo sobre a transação todos os impostos devidos.

Parágrafo 4º- O Concessionário de imóvel para fins de uso não residencial, somente poderá proceder à transferência do contrato de concessão após aprovação pelos órgãos competentes do novo tipo de uso proposto para o imóvel, observada a legislação específica e mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 21- O direito à concessão de direito real de uso extingue-se, retornando o imóvel à posse do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de:

- I - o concessionário ceder, alugar ou transferir o imóvel a terceiros, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.
- II - o concessionário adquirir a propriedade, a superfície ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
- III - abandonar o imóvel, caracterizado pela falta de limpeza e higienização, por prazo superior a 03 (Três) meses.
- IV- Deixar de pagar o IPTU, por mais de 01 (Um) ano.

SEÇÃO VI

DA ALIENAÇÃO ONEROSA

Artigo 22 - Os imóveis do patrimônio público municipal, de uso dominial, ocupados há mais de 05 (cinco) anos poderão ser alienados aos próprios ocupantes que não se enquadrem na Regularização Fundiária de Interesse Social - na modalidade de doação com encargos - a requerimento do ocupante.

Artigo 23 - O pagamento poderá ser efetuado em até 05 (cinco) prestações mensais e consecutivas, observando-se, como valor mínimo da prestação, a quantia correspondente a uma UFSTZ, reajustado anualmente, tendo os imóveis o valor estabelecido nos incisos I deste artigo, considerando apenas o terreno, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante:

I - O valor a ser praticados nos casos previstos no caput, será de 5% (cinco) por cento sobre o valor venal do terreno.

Artigo 24 - As vendas a prazo serão formalizadas mediante escritura pública de compra e venda ou promessa de compra e venda, ficando a emissão do título e o prosseguimento da regularização fundiária posterior ao pagamento da última parcela do valor previsto no inciso I do artigo anterior, e ao pagamento de taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.

Artigo 25 - Os imóveis do Município de Santa Terezinha-MT, objeto da Reurb-E, que forem objetos de processo de parcelamento reconhecido pela Comissão Municipal de regularização fundiária, ocupados de boa fé, edificados para fins de moradia ou comercial, poderão ser, no todo ou em parte, vendidos aos ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993, exigindo que o ocupante:

I - esteja regularmente inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal e em dia com suas obrigações tributárias;

II - ocupe continuamente o imóvel até a data do início do processo de Regularização;

SEÇÃO VII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo 26. O Requerimento de Regularização Fundiária será protocolizado junto à Secretaria Municipal de Administração, anexando-se toda a documentação necessária a comprovar as exigências desta Lei.

Parágrafo Único - Recebido o requerimento será instaurado procedimento administrativo, para análise da situação fática de ocupação de modo a enquadrá-lo nos dispositivos legais.

Artigo 27- A Secretaria Municipal de Administração deverá manter em arquivos todos os processos administrativos de regularização fundiária, por pelo menos 10 (anos), podendo ser descartados os documentos em papel caso seja feita a digitalização.

Artigo 28 - Competirá a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Tributação:

I - receber e processar os requerimentos;

II - examinar a documentação, instruindo o procedimento administrativo e apurando os requisitos de que tratam esta Lei, e ao final emitindo parecer conclusivo;

Parágrafo Único - Compete ao Prefeito Municipal despachar os requerimentos, deferindo-se ou não, segundo os critérios desta Lei.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - Fica dispensada de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 11.481/2007 a concessão, a doação ou alienação onerosa, prevista nesta Lei, relativa a:

I - bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social, desenvolvidas pela administração pública municipal;

II - bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública e cuja ocupação se tenha consolidado há mais de 05 (cinco) anos,.

Artigo 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, e Municípios, bem como com entidades com personalidade de direito público e privado, para fins de regularização fundiária.

Artigo 31 - Os instrumentos previstos nesta Lei poderão ser outorgados de forma coletiva, sempre que os imóveis públicos estejam ocupados por mais de uma família sem que se possa identificar os terrenos ocupados por cada uma delas, atribuindo-se, em tal hipótese, igual fração ideal a cada qual, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

Artigo 32 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, para fins de execução do Programa.

Artigo 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, 24 de Setembro 2020.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 46/2020/ CMAS

Aos cinco dias do mês de Novembro de 2020 na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 9h 00min. Reuniram-se os membros CMAS e o Comitê do Pró-Família, para reunião ordinária com pauta na avaliação do Relatório Familiar Situacional-02 anos e parecer unificado do Programa Pró-Família. Inicia-se a reunião com a Presidente do Comitê Sra. Eunice Camargo e Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Roseane Dias da Silva desejando boas vindas, agradecendo a presença de todos, e em seguida com a fala a Assistente Social referenciada no programa Pró-Família Sra. Eunice Camargo Scarpatt: o motivo da referida reunião, que se trata da avaliação do Relatório Familiar Situacional-02 anos e parecer unificado, explicou que esses beneficiários tem direito há receber do projeto R\$ 100,00 Reais, com duração de 1 ano podendo ser prorrogada por igual período, e com a troca de Governo do Estado de Mato Grosso passaram a receber metade do valor sendo R\$ 50,00 . O Estado nos informou que ocorrera suspensão automática do benefício a partir do mês de dezembro/2020. E para tanto necessitamos desse conselho analisar o preenchimento do referido relatório e aprovação do Parecer Unificado. Aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e comitê. A presidente do Comitê agradece a presença de todos e nada mais a relatar encerro a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2018 – 2021 do Município de Santo Afonso-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 05 de Novembro de 2020, ata Nº 47/2020/CMAS para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2018-2021 do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2018 – 2021 do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 05 de Novembro de 2020.

Presidente do CMAS**Eunice Camargo Scarpatt****ADMINISTRAÇÃO
PARECER UNIFICADO**

Considerando as Instruções Normativas setas nº 001 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família. Atestamos que as famílias abaixo relacionadas foram avaliadas pelo Comitê Gestor Municipais. Os relatórios finais das famílias que será suspenso do programa Pró-Família. Por atender os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa encaminhamos para análise, validação e publicação em veículo oficial.

BENEFICIÁRIOS :

Talmires da Silva

Santo Afonso-MT, 04 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO CONTRATO 073/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2020ADESÃO Nº 017/2020CONTRATO Nº 073/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 073/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**Valor Total dos itens R\$ 77.691,00(setenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais)**DOTAÇÃO-ORÇAMENTARIA****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.** Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0101;Dotação: 12.361.0040.2027,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.

00,Fonte: 0101;0115;Dotação: 2.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0101; 0115;Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0101; 0115.Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 40.90.52.00.00,Fonte: 0101; 0115.**Secretaria Municipal de Saúde.**Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0102.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.579.608/0001-55.**DATA DE ASSINATURA:**21/10/2020.**DATA DE VIGÊNCIA:**31/12/2020.Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de outubro de 2020.**Valdir Pereira de Castro Filho****Prefeito Municipal**

EXTRATO CONTRATO 075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2020ADESÃO Nº 012/2020CONTRATO Nº 075/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 075/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**Valor Global de R\$ 237.000,00(duzentos e trinta e sete mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA****Secretaria Municipal de Saúde**Dotação: 0.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.302.0021.2052,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:KLOCK LARA DIAGNÓSTICO EIRELI**,inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.589.808/0001-80.**DATA DE ASSINATURA:**05/11/2020.**DATA DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de novembro de 2020.**Valdir Pereira de Castro Filho****Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: MARCELO BIAZI EIRELI, CNPJ: 10.628.596/0001-22, com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

ITEM	COD. TCE	COD. FORN	DESCRIÇÃO	QTD/MB ANUAL	V.UNITARIO/MB	V.TOTAL
1	440522-6	1092	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, SENDO DE MODO CONTÍNUO, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, BLOCO DE IP FIXO, INTERNET DEDICADA (GARANTIA DE 100%), UPLOAD SIMÉTRICO AO DOWNLOAD E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM PLANTÃO PARA ASSISTÊNCIA "IN LOCO" IMEDIATO.	2.400 MB 2.040	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de novembro de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 008/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N° 008/2020

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MARCELO BIAZI EIRELI, CNPJ: 10.628.596/0001-22, com o valor total de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

ITEM	COD. TCE	COD. FORN	DESCRIÇÃO	QTD/MB ANUAL	V.UNITARIO/MB	V.TOTAL
1	440522-6	1092	SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, SENDO DE MODO CONTÍNUO, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, BLOCO DE IP FIXO, INTERNET DEDICADA (GARANTIA DE 100%), UPLOAD SIMÉTRICO AO DOWNLOAD E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM PLANTÃO PARA ASSISTÊNCIA "IN LOCO" IMEDIATO.	2.400 MB 2.040	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de novembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2020

Processo Licitatório n.º 055/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico, que dele faz parte integrante.". Sagrou - se vencedora do certame a Empresa: **WSCATOLA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.241.064/0001-72 COM SEDE A RUA GERALDO DSECHAMPS, 170 - JARDIM PETROPOLIS, Cuiabá - MT, CEP: 78070-130 Telefone: (66)3564-1014 com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de novembro de 2020.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N°. 8/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 57 de 26 de outubro do ano de 2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.299.045/0001-20, no valor GLOBAL de R\$ 122.508,98 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oito Reais, e Noventa e Oito Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Novembro do ano de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

P/comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N° 026/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial 026/2020 registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO

ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO– MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 19 de novembro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 min às 13h00min, **com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail. com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.** São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMOS DE SERVIÇOS DO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 030/2020**

ASS: 05/10/2020. VCT: 31/12/2020: Contratado: **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes, que o Contrato de Gestão acima citado, sofrerá acréscimo de serviços para enfrentamento do COVID-19 enquanto durar a Pandemia, automaticamente será acrescido um valor estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) mensal, conforme autoriza a Lei nº 8.666/93, art. 65, I, b. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020**

PORTARIA Nº 223/2020

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO pedido de exoneração do servidor EDNOR DE MORAES ALVES efetivo no cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **EDNOR DE MORAES ALVES**, efetivo no cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 289, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020**

PORTARIA Nº 224/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA DISPENSA DO COVID-19 A SERVIDORA LEIDIANE PEREIRA DIAS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora LEIDIANE PEREIRA DIAS DA SILVA, retornou suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Tutelar;

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Retorna da dispensa do Covid-19 a Senhora Leidiane Pereira Dias da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar matrícula funcional nº 10253 no município de São José do Xingu – MT. Conforme requerimento em anexo a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2020**

PORTARIA Nº. 225/2020

São José do Xingu- MT, 03 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Monica da Silva Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 9992, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 010/2020, oriunda de adesão da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 30/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Rosicleia da Silva Cruz, servidora efetiva em função gratificada como dirigente de setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Matrícula funcional nº 667 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexistência;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 010/2020 e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.788, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.776/2020, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2021.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 1.776/2020 – LDO/2021, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2021.

Anexo II A – Programas metas e Ações

Anexo III – Metas Anuais

Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Fica alterado o caput do artigo 10 da Lei 1.776/2020 – LDO/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no **máximo, 2%** (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT,
04 de Novembro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.787, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até

o Limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Orçada para o exercício corrente.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT,
29 de Outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.786, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.668/2017, da Lei Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos para o quadriênio 2018/2021.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1.668/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT,
29 de Outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 370 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA de acompanhar a execução e supervisão das obras públicas oriundas de convênio estaduais e federais, realizadas por construtoras, empreiteiras e outros entes terceirizados.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2020

Ref. Dispensa 02/2020 - Processo Licitatório nº 002/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ nº 03.556.113/0001-66

Diretor Executivo: MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 01/11/2020 a 31/12/2020

Foro: Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de outubro de 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 99/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sr. MOACIR CARLOS OLIVO**; **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação); **Alteração de Valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo, onde o valor mensal será de um salário mínimo.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/11/2020 a 31/10/2022, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

**PREVIQUAM
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 003/2020

Ref. Dispensa 03/2020 - Processo Licitatório nº 003/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ nº 03.556.113/0001-66

Diretor Executivo: MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contratada: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 01/11/2020 a 31/12/2020

Foro: Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.922.332/0001-70**, Na Rua: Ibitinga, 965, Bairro: Nova Jaciara, CEP: 78.820-000, Jaciara-MT, neste ato representado pelo Sr **José Antônio Faustino, Portador Do RG Nº 1771649-7 SSP/MT e CPF Nº 017.607.481-37**, que venceu nos itens 1, 2, 3 E 4, docetame cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual Locação de Maquinas pesadas, Caminhão caçamba e Caminhão pipa, com operador para atendimento a Secretaria de Obras do Município de São Pedro da Cipa - MT** . O valor total registrado foi de **R\$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil setecentos reais)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/10/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT - FABIANA NUNES RUIZ SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.618.753/0001-67**, estabelecida na Rua: Progresso, Nº150, Cep: 89.188-000, Bairro: Centro, Cidade: Agronômica estado de Santa Catarina, Neste Ato Representado Pelo Srº **Willians Carriel Viana Novelli Fi-**

Iho, Portador Do RG N° 820098 SSP/TO E CPF N° 028.679.341-50, que venceu no item 3 docertame cujo objeto “**Registro de Preço para Aquisições de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde e Vigilância Sanitárias deste município**” . O valor total registrado foi de **R\$8.100,00 (oito mil reais)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/11/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT - FABIANA NUNES RUIZ SILVA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO, AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT”

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DA TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2020.

A Prefeitura de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020, TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 que foi aberto no dia 05 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00min (horário local), foi declarado DESERTO e terá REABERTURA em 25/11/2020 às 09h00min (horário local).**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às

12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – **licita.serranova@hotmail.com**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE CLEITON PEIREIRA DE TEIXEIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXA AO PROCESSO, RECURSO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202023760004 - JAYME CAMPOS - PLANO DE AÇÃO - 0903-004367.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 05 de Novembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 013/2020.**

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2020, cujo objeto e a “**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**”. Aberto no dia 30 de Outubro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – **licita.serranova@hotmail.com**.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2020.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA JONATHAN SILVA LUZ - ME, INSCRITA NO CNPJ DE N.º 30.709.546/0001-87.

FAVORECIDO: JONATHAN SILVA LUZ - ME.

CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, Bairro Centro.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MATO GROSSO - **CEP:** 78.674-000.

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com.

REPRESENTANTE: JONATHAN SILVA LUZ.

CPF: 013.221.861-54.

REPRESENTANTE: Jonathan Silva Luz.

RG: 16037014 SSP/MT. CPF: 013.221.861-54.

VIGENCIA DO CONTRATO: 57 (Cinquenta e Sete) Dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 57 (Cinquenta e Sete) Dias;

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.165,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit	Preço total	Marca
02	14118	NOTEBOOK INTEL I5 / 15" / 4GB / 1TB / WINDOWS 10.	01	R\$ 4.165,00	R\$ 4.165,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e nº 9.488/18 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de Novembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 021/2020.

P.M.S.N.D.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamento, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, juntamente com a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

A população para participarem da realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debate do Projeto de Lei nº 013/2020, que "Estima A Receita E Fixa Despesas Do Município De Serra Nova Dourada – MT, Para O Exercício De 2021", a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 16 de novembro do corrente ano, (segunda-feira), às 19h00min.

Serra Nova Dourada - MT/Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2020.

Elson Farias de Sousa

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.164/2020.

Institui a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída, por este Decreto, a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. A Junta Médica será constituída por 02 (dois) médicos de reputação ilibada e notório conhecimento, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais, sendo eles: **Dr. RICARDO SANCHES PEIREIRA**, brasileiro, clínico geral, inscrito no CRM sob o nº. 5404/MT e no CPF sob o nº. 958.458.799-49 e o **Dr. ANTONIO MARO PEÑA**, estrangeiro, natural de Cuba, clínico geral, inscrito no CRM sob o nº. 9531/MT e inscrito no CPF sob o nº. 066.951.621-07.

Parágrafo único. Os membros da Junta Médica não receberão qualquer remuneração, além da estabelecida no contrato firmado com o Município

de Tabaporã, e os trabalhos desenvolvidos pela Junta serão considerados prestação de relevante serviço público.

Artigo 3º. Compete aos membros da Junta Médica:

- Realizar exame médico admissional dos servidores municipais;
- Emitir laudo médico pericial nos processos de auxílio doença, desvio de função e readaptação dos Servidores Públicos de Tabaporã.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individual ou coletivamente.

Artigo 4º. Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de Perícia, sempre que convocada.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 5º. O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos respectivos contratos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT 06 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Tabaporã, sito na Rua Dr Carlos Vidoto, nº. 610, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram o Gestor do RPPS Municipal, a Controladora Geral e os Conselheiros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ: Sr. Victor Hugo Bork Barbosa, Sr. Maicon de Almeida Sanches Pio, Sr. Ilson José Vieira, Sr. Manoel Guin Filho, Sra. Maria Apª. de Almeida Souza, Sra. Eliete Benites Pires, Sra. Doreni de Brito, Sra. Marilene de Melo Souza; Sra. Nilda de Souza Silva; Sra. Ruth Rodrigues Maia, Sra. Hanna Paula Ludke, Sra. Luciana Siqueira Tamiozzo e o Gestor Sr. Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem sobre o Movimento Contábil, Financeiro e Pericial dos meses de Janeiro de 2020 e Setembro de 2020, período em que não foram realizadas reuniões devido

à pandemia de COVID-19, já que as primeiras reuniões estavam agendadas para o mês de março, período em que foram confirmados os primeiros casos no Brasil e quando começaram a ser adotadas medidas preventivas. O Sr. Paulo deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, passando a palavra à Sra. Eliete, que apresentou para análise as Folhas de Pagamentos (Aposentadoria, Pensão Por Morte, Auxílio Doença e Salário Maternidade); Extratos Bancários (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Cooperativa Sicredi); Processo de Prestadores de Serviços (Agenda Assessoria, Agenda Contabilidade, Barcelos Esteves e Jerônimo e Consprev); Processo de Perícias Médicas (R Sanches Pereira). Ato contínuo a Sra. Eliete informou que todas as Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária - GRCP - estão sendo quitadas dentro do prazo de vencimento. Em tempo, apresentou condolências à família da Sra. Suely Soares da Silva (Aposentada), que faleceu no dia 09/02/2020, informando que no mês de Fevereiro foi aberto o Processo para concessão de benefício de Pensão por Morte da Aposentada Sra. Suely Soares da Silva aos seus Dependentes, tendo esse benefício sido concedido no mês de Março. Apresentou condolências à família do Sr. Carlinho Trajano de Oliveira (Aposentado), que faleceu no dia 30/04/2020, e informou que no mês de Maio foi aberto o Processo para concessão de benefício de Pensão por Morte aos seus Dependentes, tendo sido concedido no mês de Julho à viúva, retroagindo efeitos à data de seu falecimento (30/04/2020). Ato contínuo, a Sra. Eliete informou que foi concedido Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, na data de 10/07/2020, a Professora Sra. Margarette Aparecida Baesso. Na data de 15/07/2020, foi concedido Aposentadoria Permanente Por Invalidez, a Agente Comunitário de Saúde Sra. Marilza Delfino Terra. Apresentou a E.C. 103/2019, que trouxe uma série de modificações de caráter obrigatório ao sistema previdenciário brasileiro, e a Lei Municipal nº. 1.222/2020, que adequou a legislação do Previporã às determinações da E.C. 103/2019, destacando que agora os benefícios temporários (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Salário Família e Auxílio Reclusão), passaram a ser de responsabilidades da Câmara e da Prefeitura, não mais do Previporã. Em tempo, informou que em 26/08/2020 o TCE questionou a respeito da Aposentadoria da Sra. Margarette Apª. Baesso, questionamento encaminhado para Agenda Assessoria, responsável pela defesa. Foi informado que na data de 27/08/2020, o Sr. Rogério Dulino dos Reis, solicitou resposta a respeito da Pensão Por Morte do seu Pai, Sr. Adão Francisco dos Reis, ocorrida em 24/10/2010, época em que o Sr. Rogério Dulino era menor de idade, caso que foi encaminhado para a análise da Agenda Assessoria. Após análise de todos os processos, os conselheiros averiguaram que não há nada que desabone a conduta do Gestor do Previporã, durante os meses analisados. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Benites Pires _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

CONSELHO CURADOR

VICTOR	HUGO	BORK	BARB	OSA
MAICON	DE	ALMEIDA	SANCHES	PIO
ILSON		JOSÉ		VIEIRA
MANOEL		GUIN		FILHO
MARIA	APª.	DE	ALMEIDA	SOUZA
ELIETE		BENITES		PIRES

CONSELHO FISCAL

DORENI	DE	BRITO
--------	----	-------

MARCILENE	DE	MELO	SOUZA
NILDA VA	DE	SOUZA	SILVA
RUTH MAIA			RODRIGUES
COMITÊ DE INVESTIMENTO			
HANNA		PAULA	LUDKE
CONTROLADORIA GERAL			
LUCIANA		SIQUEIRA	TAMIOZZO
GESTOR			
PAULO DA		KATSUMI	TAKE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2020: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO NO FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS DE ENFERMARIA EXCLUSIVOS PARA COVID-19 NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DE SERRA /MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 05.11.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

SAMAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 27/2020/SAMAE
CONTRATO N. 27/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 27/SAMAE/2020 – DISPENSA N. 11/2020/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES .
CONTRATADA	SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, situada na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83506-430, representada por LUIZ CARLOS POLI .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATELITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA . Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R\$ 1.093.554,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 05 de novembro de 2020, com prazo até 5 de fevereiro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA (LP), IMPLANTAÇÃO DO
AERÓDROMO MUNICIPAL**

A Prefeitura de Tangará da Serra/MT, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto SEMA-MT (Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Mato Grosso), a **renovação da Licença Prévia (LP)** para implantação do Aeródromo Municipal (Pista de Pouso) localizado no Município de Tangará da Serra-MT. 05 de novembro de 2020. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

**SEMMEA
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
5911/2020	LP N.º 037/SEM-MEA/2020 LI N.º 041/SEM-MEA/2020 LO N.º 068/SEM-MEA/2020	PETERMANN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
17605/2020	LO N.º 069/SEM-MEA/2020	ALÉCIO ALVES PRATES	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
14099/2020	LO N.º 070/SEM-MEA/2020	LUIZ CARLOS CHILITE	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
24450/2020	LO N.º 071/SEM-MEA/2020	JORGE REIS DE MATOS	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
24208/2019	LO N.º 072/SEM-MEA/2020	DISVECO LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
17256/2020	LO N.º 079/SEM-MEA/2020	DIRCEU PEREIRA PAULA - SÍTIO CAIAPONIA I	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
17253/2020	LO N.º 080/SEM-MEA/2020	DIRCEU PEREIRA PAULA - SÍTIO CAIAPONIA	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
25880/2020	LP N.º 038/SEM-MEA/2020 LI N.º 042/SEM-MEA/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - "E. E. PROFESSORA JADA TORRES"	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP
25876/2020	LP N.º 039/SEM-MEA/2020 LI N.º 043/SEM-MEA/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - "E. E. DR. HELCIO DE SOUZA"	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP
20968/2019	LP N.º 040/SEM-MEA/2020 LI N.º 044/SEM-MEA/2020 LO N.º 073/SEM-MEA/2020	ADRIANA DIVINA DE OLIVEIRA NUNES	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
34806/2019	LP N.º 041/SEM-MEA/2020	ELIAS DE SOUZA SILVA - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

	LI N.º 045/SEM-MEA/2020 LO N.º 077/SEM-MEA/2020		
12908/2020	LO N.º 074/SEM-MEA/2020	LOURIVALDO BARCELOS DE OLIVEIRA	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
21439/2020	LO N.º 075/SEM-MEA/2020	ALOÍSIO PEREIRA DA SILVA	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
11988/2020	LO N.º 076/SEM-MEA/2020	ALIMENTOS MASSON LTDA	BENEFICIAMENTO DE ARROZ, BENEFICIAMENTO, MOAGEM E PREPARAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO OLEO.
15641/2020	LO N.º 078/SEM-MEA/2020	ALICIO VEIGA	criação de frangos para corte (regime de confinamento)

Tangará da Serra – MT, 05 de novembro de 2020

Giuliano Viezzer

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 81/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR: R\$ 325.008,70.

VIGÊNCIA: 29/11/2020 Á 29/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 77/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR: R\$ 131.375,03.

VIGÊNCIA: 29/11/2020 Á 29/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 82/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.****CONTRATADO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.****VALOR: R\$ 9.936,50.****VIGÊNCIA: 29/11/2020 À 29/11/2021****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 78/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.****CONTRATADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.****VALOR: R\$ 76.280,00.****VIGÊNCIA: 29/11/2020 À 29/11/2021****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 76/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.****VALOR: R\$ 85.735,00.****VIGÊNCIA: 29/11/2020 À 29/11/2021****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2020**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Valter Kuhn**,

NOTIFICADO(A): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, com sede a Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Lot. Faicalville II, em Goiânia/GO, CEP 74.350-115.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa em processo licitatório para a atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Ante a informação de que a empresa não estava cumprindo com o estabelecido em contrato, a Secretaria de Saúde entrou em contato com a licitante vencedora para que fossem entregues as mercadorias referentes às requisições nº 3480 e 4411.

A *posteriori*, notificamos a empresa por e-mail, por meio de nossa Assessoria Jurídica. Ainda, a Secretária de Saúde informa que após alguns dias a empresa encaminhou por e-mail as notas referentes as requisições, porém, está disposto nas referidas notas que a transportadora 5S Transportes seria a responsável pela realização do transporte e entrega dos produtos solicitados. Contudo, em contato com a transportadora, foi informado que tais notas fiscais não deram entrada em seu sistema.

Restou-se frustrada a nova tentativa de contato com a empresa para tratar sobre o assunto.

Como o Município não possui nenhum débito com a empresa e foram desobedecidas as regras impostas pelo contrato firmado, necessária se faz a presente notificação.

Frise-se por fim, que a atitude da empresa licitante em não entregar os serviços, além de ser passível de penalidade, coloca em risco o próprio recurso do Município, como expomos:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. NEGADO PROVIMENTO. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2. Apesar de regularmente notificada a recorrente não demonstrou causa passível de justificar a inexecução da avença, razão pela qual deve a manutenção da sentença vergastada. 3. Negado provimento ao recurso.” (TRE-PE – Processo Administrativo: PA 63457 – Recife/PE. Julgamento 10/07/2017).

E ainda:

“ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. PROCEDIMENTO COMUM. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO. INADIMPLEMENTO PARCIAL. MULTA ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. TEORIA DA IMPREVISÃO. NÃO CARACTERIZADA. 1. É possível a aplicação de multa pelo inadimplemento, ainda que parcial, do contrato administrativo. 2. O ônus da comprovação da caracterização de caso fortuito ou força maior, apto a permitir a revisão contratual, é do responsável pelo inadimplemento. 3. Apelação não provida.” (TRF-4 – 4ª Região – Apelação Cível: AC 5040019-38.2015.4.01.7000 PR – Quarta Turma – Julgamento 23/09/2020).

Assim, considerando os descumprimentos mencionados, devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICAMOS** a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS para sanar as pendências descritas no presente, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em contrato e legislação pertinente.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com

as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de novembro de 2020, às 08h18min.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13/2020**

Terra Nova do Norte/MT, 29 de outubro de 2020

AO SENHOR

MILTON JOSÉ TONIAZZO

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.978.212/0001-00, localizada na Avenida Clóvis Felício Vettoratto, nº. 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, Cep: 78.505-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0844733-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº. 167, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT;

NOTIFICADO:

MILTON JOSÉ TONIAZZO, inscrito no CPF sob o nº 227.896.930-72, RG sob o nº 1003505573 SSP/RS, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, s/n, Centro, em Terra Nova do Norte/MT;

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar à presente:

NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal nos anos de 2015 e 2016, Vossa Senhoria deixou de entregar no prazo hábil a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP.

Como demonstrado em cópia do Auto de Infração em anexo, 03 (três) GFIP's foram entregues fora do prazo estipulado pela Secretaria Especial da Receita Federal, quais sejam: a que deveria ser enviada em 07/10/2015 foi enviada em 24/05/2016, **9 (nove) meses** em atraso; a que deveria ser enviada em 06/11/2015 foi enviada em 25/05/2016, **7 (sete) meses** em atraso; a que deveria ser enviada em 07/12/2015 foi enviada em 03/02/2016, **3 (três) meses** em atraso.

Este Município foi notificado para realizar o pagamento na quantia de R\$ 16.127,61 (dezesesseis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), valor total da multa devida pelo atraso.

Como é de conhecimento amplo, a entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informadas, ainda que integralmente pagas, conforme preconiza o artigo 32-A da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941/2009.

Assim sendo, Vossa Senhoria, como chefe do Poder Executivo a época, agindo na função de ordenador de despesas, era responsável pelo envio tempestivo da GFIP.

Portanto, enviamos a presente **NOTIFICAÇÃO**, para que realize o pagamento no valor de R\$ 16.127,61 (dezesesseis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), constante no Auto de Infração oriundo da Secretaria Especial da Receita Federal, pelo envio extemporâneo da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, no prazo **de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento deste.

Informamos que o não pagamento ensejará a instauração de processo administrativo e inclusão do referido débito junto a dívida ativa do Município, sem prejuízo do ajuizamento de ações judiciais e/ou protesto do débito.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Desde já agradecemos.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 79/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR: R\$ 9.936,50.

VIGÊNCIA: 29/11/2020 À 29/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 80/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR: R\$ 241.469,95.

VIGÊNCIA: 29/11/2020 À 29/11/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 66/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 66/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 141/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE TABELA DE BASQUETE.

EMPRESAS VENCEDORAS: AMAZON TERCEIRIZAÇÃO E LOGISTICA EIRELI – R\$ 917.801,00.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2020

Extrato de Aditivos – 2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 56/2020

Contratante: Pretura Municipal de Tesouro

Contratado: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Motivo de Aditamento: Realinhamento de Preços

Vigência: de 25/09/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 4.470,00

Data de Assinatura: 15/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, OS POÇOS TUBULARES SERÃO CONSTRUÍDOS EM UM BAIRRO DA ZONA URBANA E UM NA ZONA RURAL NA SAÍDA DO MUNICÍPIO (MT).

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

75786 GEOPOCOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. 33.702.309/0001-82

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT quarta-feira, 8 de julho de 2020

Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 188/2020 de 25 de agosto de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 030/2020, emitido

em 21 de outubro de 2020, aberto e julgado em 05 de novembro de 2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças para Computadores e Periféricos utilizados na manutenção e reparos em computadores e rede de Internet, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme os mapas do pregão a proponente ERICA DE FATIMA GENTI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.656.877/0001-82, estabelecida em Juína/MT, com o valor total de R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais), referentes a 05 (cinco) itens do objeto do pregão, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de novembro de 2020.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, IV, V e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 262/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 689226/2020. OBJETO: Tem por aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 1 - Bairro São Simão/Ouro Verde - Ruas: dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte, AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marque de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, Laurito Nasardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, Cláudio Cristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado de R\$ 307.860,14 (trezentos e sete mil oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D, Engº. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DM.

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 300/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.345.106/0001-98, sob o NIRE nº 51102164390. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 673156/2020. OBJETO: O presente Termo de Contratação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme projeto e planilha anexa ao Projeto Básico, dos Lotes a seguir: LOTE ÚNICO - Bairro Ouro Verde Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó, com extensão de 1.560,80 metros. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato R\$ 953.267,03 (Novecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e três centavos). **UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, Engº. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº. 2102/D MT, Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº. 02891/D MT, Engº. Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº. 02040/D MT, Engº. Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº. 041090/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

W R CERQUEIRA ENGENHARIA ME

Contratada

PORTARIA Nº 1.038/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA
MATRICULA	1610
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	660999/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	15.11.2020 a 12.02.2021

SERVIDOR	ANTONISE MARIA DE BARROS
MATRICULA	4515
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	439863/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.11.2020 a 06.02.2021

SERVIDOR	CELINA DA SILVA LEITE
MATRICULA	7433
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	289648/2015

LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	19.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	16.11.2020 a 30.11.2020

SERVIDOR	DENIZE DA COSTA SILVA
MATRICULA	10374
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO Nº	628472/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	17.12.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.11.2020 a 30.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.052/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES
MATRICULA	5916
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	656441
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.11.2020 a 31.01.2021

SERVIDOR	EDSON ANTONIO RIBEIRO
MATRICULA	12462
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	584384/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.05.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	03.10.2020 a 31.12.2020

SERVIDOR	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO
MATRICULA	22585
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	687509/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	31.10.2020 a 28.01.2021

SERVIDOR	VAGNER DE CARVALHO ROSENDO
MATRICULA	45403
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	98128/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	06.11.2020 a 03.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 15/2020

Processo nº 686370/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE 01 – Ruas: Rua Dr. Domingos Monteiro de Campos, Rua Professora Líbia Rondo da Costa, Rua Jatui, Rua Nereu Botelho, Rua Zacarias, Rua Carlos Gomes e Travessa das Flores, com extensão de 2.201,16 metros, Bairro Gonçalo Botelho. LOTE 02 – Rua: Rua Monsieur, com extensão de 483,81 metros, Bairro Mangabeira. LOTE 03 – Ruas: Rua Presidente Ricardo Jardim, 28 e Pimenta Bueno, com extensão de 504,89 metros no Bairro Cristo Rei. LOTE 04 – Ruas: Beco do Pequi e Sergipe com extensão de 359,07 metros no Bairro Centro Sul e Nova Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, UECKER CONSTRUÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 31.950.791/0001-44, **W R CERQUEIRA ENGENHERIA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. A CPL abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 05 de novembro de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 05/11/2020 a 04/12/2020

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ADMINISTRADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	34878	CRISTINA ISABEL WIEGERT	1042208-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I**17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da es-

fera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfnt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 271/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 34.597.955/0007-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Pregão Eletrônico N. 44/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 673157/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de central de vácuo clínico na execução duplex, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R\$ 105.457,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0146/0142. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: Servidora RAYSSA BRITO CAVALCANTE, brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo – HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2985447-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 029.282.001-18; Matrícula: 137443; SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO, brasileiro, Agente de Apoio do Serviço do SUS – Agente de Serviços Gerais - HPSMVG, Portador da Cédula de Identidade RG nº 669968 SSP/MT – Inscrição no CPF sob o nº 474.384.601-34.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 298/2020

PARTES INTERESSADAS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 40/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 18/2020 da Secretaria de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 687357/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 11.388,00 (Onze mil trezentos e oitenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Sergio Pereira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 688.867.051-15 e, na função de suplente, a servidora Akeslayne Maria de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n. 1741513-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PORTARIA N° 042/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 274/2020, decorrente do P.P n° 16/2020, empresa A. G. ARAÚJO EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Sr° **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, como fiscal do contrato n° 274/2020 em conformidade com a cláusula décima da fiscalização – Item 10.4 da fiscalização do contrato.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital n°. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 05/11/2020 a 04/12/2020

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
33	1429	MARISMAR VIEIRA DA SILVA	3544224 - DGPC/GO	APROVADO
34	15900	WILLIAN GOMES	21462895 - SSP/MT	APROVADO
35	53659	LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	23224517 - SSP/MT	APROVADO
36	13223	WIRMA DE OLIVEIRA DELGADO	10341153 - SJ/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- RG; (Cópia Autenticada).
- CPF; (Cópia Autenticada).
- Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada).
- Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfamt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 - Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de novembro de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2020, Processo 0179, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o servidor ora interessado encontra-se de licença prêmio até 30/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 006/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo até o termino da licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 294/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 673169/2020. OBJETO: Tem por tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme projeto e planilha anexa ao Projeto Básico, dos Lotes a seguir: LOTE 01 - Bairro Capão Grande Ruas: Rua Henrique Pedro Fortes e Rua Ataíde P. de Lima (Capão Grande), com uma extensão de 537,44 metros. LOTE 02 - Bairro Paiaguás Ruas: 15, 42 58, com extensão: 1.342,25 m. LOTE 03 - Bairro Vila Nova Rua A e B, com uma extensão de 893,67 metros. VALOR GLOBAL: O valor estimado LOTE 01 é de R\$ 294.489,43 (Duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos); para o LOTE 02 o valor de R\$ 686.895,31 (Seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos); e, para o LOTE 03 o valor de R\$ 621.338,01 (Seiscentos e vinte e um mil trezentos e trinta e oito reais e um centavos), sendo estimado o valor global de R\$ 1.602.722,75 (Um milhão seiscentos e dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAGEM E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº. 2102/D MT, Eng^o. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº. 02891/D MT, Eng^o. Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº. 02040/D MT, e o Eng^o. Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº. 041090/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020
 LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
 Secretaria de Viação e Obras
 MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratada

PORTARIA Nº 084/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 05 de novembro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2020, Corregedoria Geral nº 0178 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 005/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 082/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de novembro de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2020, Processo 0175, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o servidor ora interessada encontra-se de férias até 30/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 003/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo até o termino da férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 293/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.432.689/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 18/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 164/2020, no Termo de Referência nº 004/2020 da Secretaria de Gestão Fazendária., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 678420/2020. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura no contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal De Gestão Fazendária, que, designa para este ato, os servidores: Fiscal Titular: WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, Matrícula nº. 132639, CPF Nº. 014.496.331-02, Fiscal Suplente: WILLIAN ALVES PINHEIRO, MATRÍCULA Nº. 95.583, CPF Nº. 025.062.401-01.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Processo nº 684352/2020. Objeto: contratação capacitada para a execução de serviços de Reforma e Ampliação da Portaria do Parque Bernardo Berneck, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **05/11/2020**, onde sagrou-se vencedora do **LOTE UNICO** a empresa: **AG DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.566.598/0001-05, com valor total de **R\$ 220.500,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). **O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br**, Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2020. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA - Secretário de Viação e Obras.**

PORTARIA Nº 0246/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 00241/2020, de Férias, **somente do servidor abaixo citado nos referidos itens**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/10/2020, página 263, edição nº 3.586.

PORTARIA	Nº 0241/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	16/10/2020
----------	--------------------------	-----------------	------------

NOME	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA		
MATRÍCULA	41206	LOTAÇÃO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI
PERÍODO AQUISITIVO	2019/2020		
ONDE SE LÊ:	2019/2020		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

PORTARIA	N° 0241/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	16/10/2020
NOME	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA		
MATRÍCULA	41207	LOTAÇÃO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI
PERÍODO AQUISITIVO	2019/2020		
ONDE SE LÊ:	2019/2020		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2020.

Benedita Santana Ponce

Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

ADESÃO Nº 12/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.

Processo nº. 677149/2020. Objeto: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2019, da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, para contratação de empresa, para fornecimento, sob demanda uniformes, botinas, EPI's e ferramentas, de acordo com especificações e condições, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Os itens pleiteados serão os Itens 1, 8, 9, 10, 12, 14, 19 e 21, totalizando o valor de **R\$ 369.243,90** (Trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), cuja empresa vencedora **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.937.190/0001-80**. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2019, da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Ato e no Termo de Referência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2020. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT Nº0245/2020

Dispõe sobre a revogação das Portarias n.50/GAB/SMECEL/VG, n.13/2016/GAB/SMECEL/VG, n.37/GAB/SMECEL/VG e n.29/2016/GAB/SMECEL/VGe Constitui Comissão de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aplicação correta do enquadramento aos profissionais da educação escolar básica da rede municipal de ensino constante legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1ºREVOGAR as Portarias n. 50/2015/GAB/SMECE/VG, n.13/2016/GAB/SMECEL/VG,n.037/GAB/SMECEL/VG e n.29/2016/GAB/SMECEL/VG com vista a correta progressão dos níveis e classes do quadro de carreira dos profissionais de educação escolar básica da rede municipal de ensino de Várzea Grande;

Art.2ºCONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de

Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

I - Charles Fabiano Araújo Quadros;

II -Leonardo de Azevedo Gomes Dario;

III -Rafaela Vitória Mendes Volcov;

IV - Odineia Terezinha do Prado Oliveira

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes

Várzea Grande-MT, 5 de novembro de 2020.

Benedita Santana Ponce

Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 290/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 50/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 09/2020 da Secretaria de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 690318/2020. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Material permanente para atender as necessidades de equipamentos e mobiliários para implantação da Creche do Idoso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora A fiscalização caberá a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, matricula nº 118841.

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

ERÍCA DE FÁTIMA GENTIL

Contratada

PORTARIA Nº 081/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de novembro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 010/2020, Corregedoria Geral nº 0186 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 010/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ n. 05.423.963/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 65, §8º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº 123/2018, bem como nos demais documentos acostados no GESPPO Nº 681725/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, do Contrato nº 123/2018, referente à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2017/SEGES, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica reajustado em 4,538% o valor dos serviços contratados pelo Índice de Serviços de Telecomunicação – IST, passando o contrato principal ao valor global estimado de R\$ 189.676,25 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0127/0129. OU: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100.

NO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização caberá a A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Ana Clara Anunciação Moraes De Miranda, brasileira, matrícula 137592, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2546111-7 e inscrita no CPF n. 052.633.631-50;. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355; e a servidora Celina da Silva Leite, inscrita no CPF n. 383.146.601-63;. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrita no CPF n. 814.261.861-34; e como suplente, a servidora Milena Nathalia Da Silva Cortez, inscrita no CPF n. 061.897.001-01; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, Matrícula nº109066, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91; e como suplente, a servidora Letícia Baldini Da Costa, inscrito no CPF n. 736.724.671-20; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103; e a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrita no CPF n. 046.646.741-98; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 346324 SSP/MT, CPF nº 433.046.801-87, matrícula nº 6583. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora Karyme Oliveira Do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21; e como Suplente, a servidor, João Paulo Alves De Araújo, inscrita no CPF sob o nº. 879.050.511-53; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Pauliene Ferraz, inscrita no CPF n. 032.216.551-26, e como Suplente, a servidora Edna De Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como fiscal titular, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, inscrito no CPF n. 487.309.551-49; e como Suplente, a servidora Meiry Evaldeth Alves Rondon, inscrita no CPF n. 362.502.791-72;. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF n. 582.149.332-34; e como Suplente, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-42; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Durcelina Socorro Firmino de Lima Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT, CPF nº 362.092.101-63, matrícula: 011346; e como suplente, o servidor Isaak Douglas Gomes Campos, inscrito no CPF n. 052.215.041-11; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo que designa neste ato, como fiscal titular, o servidor Elohainne Eduarda Moraes de Arruda, inscrita no CPF n. 045.389.981-17, e como Suplente, o servidor Valderi Carneiro Da Silva, inscrita no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, como fiscal titular, o servidor Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53; e, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Catarina Marques de Assis, brasileiro, Matrícula nº 110163 portador da Cédula de Identidade RG nº1625461-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 009.921.791-06 e, na função de Suplente, o servidor Ricardo Augusto De O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-28.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

BENEDITA SANTANA PONCER

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral

OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV II TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº

002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA**, sita à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, centro Norte, município de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o número 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, inscrito no

CPF: 270.339.291-53 e Portador do RG: 0249906-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2020/IMPREV** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **001/2020/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo o reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, celebrado em 01 de julho de 2020, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2020, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 30 de outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT

Contratante

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.P.F.: 270.339.291-53

R.G.: 0249906-1 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F.: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELIO CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F.: 956.331.621-53

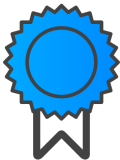
RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

|

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Nov 05 22:30:49 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)